PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA** realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, visando à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, quando aplicável, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, observadas as condições, exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Endereços eletrônicos para retirada do edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ *https://www.tcm.pa.gov.br/* *https://placas.pa.gov.br/*
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 8 dias úteis a contar da publicação.**
Valor estimado	() Estimado (X) Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 1315 – Fundo Municipal de Saúde Classificação Funcional Programática: 10 122 0200 1.006 Projeto: Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital Grupo de Natureza da Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos

	Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e) Distribuição dos recursos e respectivas fontes orçamentárias: Emenda Parlamentar nº 39010006 – FNS, Fonte de recursos:1500311 R$ 334.413,00; Complementação financeira municipal, fonte:15001002 R$ 904,91
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO COMUM () AQUISIÇÃO CONTINUA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUO
Esclarecimentos e demais informações	**EXCLUSIVAMENTE** via plataforma de realização da licitação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Impugnações	
Início da SessãoEletrônica	**30/11/2026 às 09h00m**
REGIME DE PARTICIPAÇÃO	() EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP () COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP (X) AMPLA CONCORRÊNCIA
Subcontratação	(X) Permitida a subcontratação parcial, nas condições estabelecidas neste instrumento. Será admitida a subcontratação parcial das atividades especializadas de implementação, transformação, adaptação e instalação dos equipamentos da ambulância, bem como das atividades acessórias de transporte e logística, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A subcontratação das atividades especializadas dependerá de prévia autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da identificação da empresa subcontratada, CNPJ, descrição das atividades e documentação comprobatória de sua capacidade técnica. A aquisição do veículo-base, peças, componentes e equipamentos de fabricantes ou fornecedores não caracterizará, por si só, subcontratação. Fica vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade contratual. A contratada permanecerá integralmente responsável pela entrega da ambulância completa, pelo cumprimento do prazo de 90 (noventa) dias corridos, pela conformidade técnica, pela documentação obrigatória e pela garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. A subcontratação não poderá gerar custos adicionais à Administração nem afastar a

	responsabilidade da contratada por atrasos, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
INFORMAÇÕES	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF**.	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Critério de julgamento e intervalo de diferença entreos lances	**(X) MENOR PREÇO POR ITEM** INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 100,00 (cem reais). O intervalo mínimo será aplicado tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, observadas as regras do sistema eletrônico.
Consórcio	(x) Poderão participar empresas em consórcio, () Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública e deverá ser declaro de forma expressa no momento de envio da proposta documental ao ser convocado.
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA**
Integram o presente Edital, para todos os fins de direito e independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato Administrativo, os modelos, formulários, declarações e demais documentos que compõem o processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante do instrumento convocatório, vinculando a Administração, os licitantes e a futura contratada ao fiel cumprimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências, critérios, obrigações e procedimentos neles estabelecidos. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas e condições de execução disciplinadas no Termo de Referência, que o complementa e integra.	

1. DA INEXEQUIBILIDADE

1.1 É indício de inexequibilidade ofertar valor inferiores a 50% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro para participação deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, cadastro de proposta, informações quanto a prazos de fornecimentos, validade, especificação e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A participação no presente certame é restrita às empresas que possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado e que demonstrem capacidade para fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que deixar de atender às condições de participação, aos requisitos legais, técnicos, operacionais, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros ou quaisquer outras exigências previstas neste Edital, em seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, incluindo aquelas relativas à apresentação da proposta, à comprovação da capacidade para execução do objeto e ao cumprimento das obrigações exigidas para a futura contratação.

2.6.1. O autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de estudos, levantamentos, especificações técnicas ou demais documentos que tenham servido de fundamento para a definição do objeto da contratação, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, ressalvadas as hipóteses

autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando sua participação puder comprometer a isonomia entre os licitantes, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame.

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que, ao tempo da realização do certame, esteja alcançada por sanção administrativa ou judicial que a impeça de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, compreendendo, dentre outras hipóteses, as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quaisquer outras sanções legalmente aplicáveis que produzam efeitos restritivos à sua participação, enquanto perdurarem seus efeitos e respeitados os limites subjetivos e territoriais fixados no ato sancionador.

2.6.4. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, societária ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe atribuições no planejamento da contratação, na condução da licitação, na análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquela que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer desses agentes, sempre que tal situação possa comprometer a imparcialidade, a moralidade administrativa, a isonomia entre os licitantes, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação relativa à prevenção de conflitos de interesses.

2.6.5. Empresas que se enquadrem na condição de controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e que apresentem propostas concorrendo entre si no presente certame, quando tal situação puder caracterizar unidade de decisão, comunhão de interesses, influência na formulação das propostas ou qualquer circunstância capaz de comprometer a livre concorrência, a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a independência das propostas ou o julgamento objetivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle competentes, caso constatados indícios de fraude ou conluio.

2.6.6. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, por decisão transitada em julgado, pela prática de exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, tráfico de pessoas para fins de exploração laboral ou contratação de adolescentes em desacordo com as hipóteses permitidas pela legislação trabalhista, enquanto perdurarem os efeitos da condenação para fins de participação em licitações, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção ao trabalho, da responsabilidade social e da moralidade administrativa.

2.6.7. Agente público pertencente aos quadros do órgão ou entidade licitante ou contratante, que participe, direta ou indiretamente, do planejamento da contratação, da elaboração dos documentos técnicos, da condução do procedimento licitatório, do julgamento das propostas, da fiscalização, da gestão ou da execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação. A vedação

estende-se, igualmente, a terceiro que auxilie a Administração na condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, membro da comissão de contratação, profissional especializado, consultor, assessor técnico, empregado, preposto ou representante de empresa contratada para prestar apoio técnico, operacional ou jurídico ao procedimento licitatório, sempre que sua participação possa comprometer a imparcialidade, a isonomia, a moralidade administrativa, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.8. Não poderão participar da presente licitação os licitantes que deixarem de apresentar, em sua proposta inicial, as informações essenciais exigidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquelas necessárias à perfeita identificação dos produtos ofertados, às especificações técnicas, às características do objeto e às demais condições indispensáveis à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado. A ausência dessas informações impossibilitará o julgamento objetivo da proposta, ensejando sua desclassificação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo. Nessas hipóteses, não será admitida a realização de diligência para complementação ou inclusão de informações essenciais da proposta, por se tratar de elemento indispensável à sua análise, cuja apresentação deveria ocorrer desde a proposta inicial, sob pena de violação da isonomia entre os licitantes, do sigilo das propostas e da vedação à alteração substancial da proposta após a abertura do certame.

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, nem da execução do respectivo contrato administrativo, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, ainda que por intermédio de terceiro, pessoa física ou jurídica, devendo ser rigorosamente observadas as hipóteses de impedimento e as situações que possam configurar conflito de interesses, comprometimento da imparcialidade, obtenção de vantagem indevida, favorecimento, influência na tomada de decisão administrativa ou utilização de informação privilegiada, durante o exercício do cargo, emprego ou função pública ou após o seu encerramento, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.813/2013 e demais normas correlatas. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. A participação do autor dos estudos, projetos ou demais documentos técnicos, bem como da empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, somente será admitida, em caráter excepcional, quando expressamente autorizada pela Administração e restrita ao apoio técnico especializado necessário ao planejamento da contratação, à execução da licitação ou à gestão do contrato, vedada qualquer atuação que implique influência na tomada de decisões, direcionamento do certame, julgamento de propostas, análise de documentos de habilitação ou prática de atos administrativos decisórios. Toda atuação deverá ocorrer sob supervisão, controle e responsabilidade exclusivos dos agentes públicos designados, preservando-se a isonomia, a competitividade, a transparência, a segregação de funções e o julgamento objetivo, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.12. Quando a presente contratação estiver vinculada a projeto, programa ou ação financiada, total ou parcialmente, por agência oficial de cooperação estrangeira, organismo financeiro internacional ou instituição multilateral de financiamento, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, será vedada a participação de pessoa física ou jurídica que conste em listas de sanções, inelegibilidade, suspensão

ou impedimento mantidas por essas entidades, bem como daquela alcançada por penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manter sua regularidade durante toda a licitação e a execução contratual, sem prejuízo das verificações promovidas pela Administração antes da adjudicação, homologação e contratação.

3.DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na forma eletrônica, observando-se as fases e a sequência procedimental previstas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições deste Edital, de seus anexos e do regulamento da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta inicial contendo todas as informações, especificações e elementos exigidos neste Edital e em seus anexos, especialmente aqueles indispensáveis à identificação do objeto ofertado, à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, e aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer informação que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.1. A proposta inicial deverá ser apresentada de forma completa, clara e suficiente para permitir o julgamento objetivo pela Administração, não sendo admitida a inclusão, complementação ou substituição, por meio de diligência, de informações essenciais que deveriam constar da proposta originalmente cadastrada no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de saneamento de vícios meramente formais que não impliquem alteração de seu conteúdo ou concessão de vantagem competitiva ao licitante.

3.3 Na fase de julgamento, os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obrigatoriamente no formato ".zip", devidamente organizado e identificado, contendo a indicação expressa do item do edital a que se referem, de modo a possibilitar a adequada análise pela Administração e as devidas assinaturas digitais, se for o caso.

3.3.1. Os documentos apresentados deverão conter assinaturas válidas, físicas ou digitais, passíveis de verificação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a autenticidade e validade das informações prestadas.

3.3.1.1 Se for necessário a verificação da análise de autenticação de assinatura física a despesa com envio e devolução do documento será de responsabilidade da empresa participante.

3.3.2 **É TERMINANTEMENTE VEDADO O ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

3.3.2.1 O descumprimento das disposições relativas à segregação das fases do certame, bem como o envio indevido de documentos em fase inadequada, será considerado conduta que compromete a regularidade do procedimento, podendo ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.3.2.2 em caso de descumprimento do item 3.3.2 será dado prazo de até vinte minutos para que seja enviado somente a documentação exclusiva da fase.

3.4 Somente será convocado para a fase de habilitação o licitante cuja proposta e documentos complementares tenham sido integralmente apresentados, analisados e aceitos na fase de julgamento.

3.6 A responsabilidade pela correta inserção, organização e assinatura dos documentos no sistema eletrônico é exclusiva do licitante, não sendo admitida alegação de erro operacional para fins de saneamento ou reabertura de prazo.

3.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a inversão de fases do certame, salvo nas situações expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

3.8 O sistema eletrônico disponibilizará ao licitante participante declarações, as quais deverão ser devidamente assinaladas, sob sua inteira responsabilidade, sendo consideradas como formalmente prestadas para todos os fins legais, devendo refletir fielmente as condições efetivas do licitante:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando for o caso;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da condição correspondente impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da condição correspondente implicará na renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

d) Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se ao seu integral cumprimento;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

g) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a condições de trabalho degradantes ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta as informações cadastradas no sistema, até o fim do encerramento do prazo para recebimento

3.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, sempre que solicitado.

3.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.16.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.16.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.17.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.17.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.20 O licitante deverá encaminhar sua proposta inicial, contendo o valor ofertado, a marca, o fabricante, informações quanto ao tempo para fornecimento e as especificações do produto, validade e demais exigências neste edital, termo de referências e demais anexos, sob pena de desclassificação.

3.21 A proposta inicial permanecerá sob sigilo até encerramento da fase de lances, não sendo permitida qualquer forma de identificação ou contato com os licitantes antes do encerramento da fase de lances. Em razão desse sigilo, é vedada a realização de diligências para correção, complementação ou esclarecimento em informações exigidas que devem ser indicadas antes do fim da fase de lances, uma vez que tal medida implicaria quebra da isonomia e violação ao sigilo do certame.

3.22 Na hipótese de o sistema eletrônico não dispor de campo específico para inserção de determinadas informações exigidas no Edital e seus anexos, estas deverão ser apresentadas em conjunto com a especificação do objeto, de forma clara e detalhada.

3.23 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, e proposta de arrematação serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.24 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.26 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, como atender integralmente às exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

3.27 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao indicado no termo de referência.

3.27.1 Será desclassificada a proposta que, antes do encerramento da fase 1 do processo, revele a identidade do licitante e/ou apresente desconformidade quanto às especificações do objeto e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3.27.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.27.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento;

3.28 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.29 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **que deverá ser respondido no prazo máximo de dez minutos.**

3.30 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.31 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.32 O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.33 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.34 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

3.35 o envio de lances no pregão eletrônico quando estiver modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.35.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.35.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.35.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

3.35.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.35.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

3.36 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.37 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.38 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.39 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.40 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.41 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.42 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

3.42.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.42.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.42.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.42.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.43 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.43.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

3.43.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.43.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, consulta SICAF, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.43.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

3.43.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.43.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.43.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.43.2.2 Empresas brasileiras;

3.43.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.43.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.43.2.5 Persistindo o empate será realizado sorteio via vídeo ao vivo que será disponibilizado aos licitantes link via google meet.

3.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação da proposta readequada ao valor final ofertado, bem como da documentação complementar referente à proposta e das comprovações de atendimento às condições de participação previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas do objeto, registros , certificações, garantias, quando exigíveis, e demais documentos necessários à validação e aceitação da proposta. Na mesma oportunidade, deverá ser comprovada a inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes. As exigências previstas neste item fundamentam-se no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de comprovação da inexistência de impedimentos legais, deverão ser apresentadas e/ou realizadas as consultas aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando aplicável;

IV – Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, quando adotada pela Administração;

3.44 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3.45 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.46 Verificação das autorizações legais

3.46.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.46.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

3.47 A documentação complementar de proposta deverá ser enviada no prazo de até duas horas, ao ser convocado, além de anexar as demais exigências do edital e seus anexos. O licitante ao ser convocado deverá também enviar: a proposta readequada do item arrematado, contendo no mínimo: valor arrematado, quantidades, prazo de substituição do objeto, validade da proposta.

3.48 Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como, referente as responsabilidades referente a prestação do serviços e compromissos assumidos para atual exercício financeiro.

3.49 A utilização do termo "CONFORME O EDITAL" OU SIMILAR NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS no que se refere a indicação de prazos. Devendo os prazos, especificações e valores **ESTAREM EXPRESSOS**, sob pena de ter a proposta desclassificada.

3.49.1 Após constatação das condições de participação e atendimento as exigências no que se refere a documentação complementar da proposta o pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado.

3.50 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.

3.51 na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.52 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.

3.53 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.54 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

3.55 O não envio da proposta e demais exigências solicitadas no prazo previsto resultará em desclassificação da proposta.

3.56 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita, preferencialmente, no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 2.7 deste edital.

3.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.14 Concluída a fase de julgamento das propostas e declarado aptidão das propostas será dado início ao procedimento de habilitação. Nessa etapa, será analisada a documentação apresentada pelo licitante que teve sua proposta classificado, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

3.16. Constatada a existência de falha, erro ou omissão de natureza sanável na proposta ou em seus documentos complementares, o Pregoeiro poderá conceder à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o prazo de 30 (trinta) minutos para promover o saneamento, mediante diligência realizada por meio do sistema eletrônico, desde que a correção não implique apresentação de nova proposta, alteração do conteúdo substancial da oferta, modificação do valor ofertado ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4 DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação. Será necessário nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, quando legalmente admitida sua participação em razão do objeto e das condições da contratação, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou da última alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada de documento comprobatório da investidura dos administradores em exercício, no caso de sociedade simples.

e) Decreto de autorização ou documentação legalmente equivalente, em se tratando de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, acompanhado dos registros e autorizações exigidos pela legislação aplicável.

f) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da licitante ou de seu procurador, acompanhado do respectivo instrumento de mandato, quando a representação não decorrer diretamente dos atos constitutivos da pessoa jurídica.

g) Declaração de inexistência das situações de impedimento e conflito de interesses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos vínculos familiares abrangidos pelas vedações legais, conforme modelo constante do edital.

h) Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica, de seus representantes legais e dos poderes de representação para participação no procedimento licitatório e assinatura dos instrumentos pertinentes.

i) A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais de registro e às bases públicas disponíveis, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) experiência anterior satisfatória no fornecimento de ambulâncias ou veículos especiais adaptados, de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado, demonstrando aptidão para o fornecimento de veículo que envolva adaptação ou implementação especializada.

a.1) Serão admitidos atestados referentes ao fornecimento de ambulâncias de diferentes tipos, unidades móveis de saúde ou outros veículos especiais que tenham sido objeto de adaptação ou implementação técnica, com instalação de equipamentos e sistemas integrados, desde que demonstrada compatibilidade com a natureza e a complexidade do fornecimento pretendido.

a.2) Não serão considerados suficientes, isoladamente, atestados referentes à comercialização de veículos automotores convencionais, sem implementação ou adaptação especializada, por não demonstrarem experiência anterior compatível com o fornecimento de veículo especial adaptado e equipado.

a.3) Não será exigida identidade absoluta quanto à marca, modelo, tipo de tração, configuração do veículo-base ou equipamentos, nem experiência anterior exclusivamente com Ambulância Tipo A – Simples Remoção, desde que o atestado demonstre fornecimento tecnicamente compatível com a natureza do objeto licitado.

a.4) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante, da descrição do objeto fornecido, dos quantitativos e do período de execução, quando aplicáveis, bem como elementos que permitam verificar a realização satisfatória do fornecimento.

a.5) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, não sendo exigido que a licitante comprove o fornecimento anterior de ambulância idêntica à pretendida, tampouco quantitativo superior ao objeto licitado.

a.6) Quando necessário à verificação da autenticidade ou da consistência das informações apresentadas, a Administração poderá realizar diligências, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, termos de recebimento ou outros documentos que comprovem a execução dos fornecimentos declarados, observadas as condições legais aplicáveis.

II.1 – DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DO OBJETO OFERTADO

b) Para fins de comprovação da conformidade técnica do objeto ofertado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante do veículo-base, contendo informações que permitam identificar a marca, modelo, versão, ano/modelo e as principais características técnicas do veículo, especialmente quanto à motorização, potência, capacidade de carga, tipo de cabine, sistema de tração, equipamentos de segurança e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

b.1) Deverá ser apresentado, ainda, memorial descritivo técnico da implementação da ambulância, contendo informações detalhadas sobre as características do compartimento assistencial e dos sistemas e equipamentos que integrarão o veículo, compreendendo, no mínimo:

I – características construtivas do compartimento assistencial, com indicação do material utilizado no baú, dimensões e capacidade volumétrica;

II – revestimentos internos, isolamento, piso, teto, acabamento e demais características de construção e segurança;

III – configuração das instalações elétricas, incluindo bateria adicional, alternador, inversor e tomadas exigidas;

IV – características e capacidade do sistema de climatização do compartimento assistencial;

V – sistemas de sinalização luminosa e acústica de emergência;

VI – sistema fixo de oxigênio e respectivos componentes;

VII – maca, assentos, banco, mobiliário, armários e demais equipamentos assistenciais;

VIII – identificação visual externa, adesivagem e demais elementos exigidos;

IX – demais componentes e equipamentos previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência.

b.2) A documentação deverá permitir verificar objetivamente se a configuração ofertada atende às especificações mínimas do objeto, inclusive potência mínima de 100 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tração 4x4, compartimento assistencial em baú de alumínio, capacidade volumétrica mínima de 5,5 m³ e demais exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

b.3) Serão admitidos documentos técnicos complementares emitidos pelo fabricante do veículo-base, pela empresa implementadora ou pelo fornecedor responsável, desde que permitam identificar de maneira clara as características do produto ofertado e sua compatibilidade com as especificações exigidas.

b.4) Não será suficiente a apresentação de declaração genérica de atendimento às exigências do edital quando desacompanhada de documentação técnica que permita a verificação objetiva das características essenciais do objeto ofertado.

b.5) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que o veículo-base, a implementação, o compartimento assistencial e os equipamentos fornecidos possuirão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo da ambulância pela Administração, permanecendo a empresa contratada responsável pelo cumprimento integral dessa obrigação, inclusive quando houver garantias individuais emitidas por fabricantes ou implementadores distintos.

b.6) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos documentos técnicos apresentados, verificar sua autenticidade e confirmar características do objeto ofertado, observados os limites legais, sem permitir alteração indevida das características essenciais da proposta.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme as exigências legalmente aplicáveis.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme as exigências legalmente aplicáveis.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade das certidões e declarações apresentadas, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa sempre que legalmente prevista, produzindo os mesmos efeitos da certidão negativa para fins de habilitação.

m) As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nas hipóteses e condições legalmente aplicáveis.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para sua apresentação.

a.1) A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação automática da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação pertinente e a demonstração de sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas a legislação aplicável e a orientação jurisprudencial pertinente.

a.2) Quando necessário, poderão ser solicitadas informações ou documentos destinados a esclarecer a situação da empresa em recuperação, inclusive quanto ao deferimento do processamento, à aprovação ou homologação do plano e às condições efetivas de execução do objeto, sem imposição de exigências incompatíveis com a legislação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis com observância das exigências legais relativas à elaboração, aprovação, publicação e registro, quando aplicáveis.

b.2) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar a documentação contábil por meio dos demonstrativos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos elementos necessários à verificação de sua autenticidade, inclusive recibo de transmissão, quando aplicável.

b.3) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais pessoas jurídicas enquadradas em regimes diferenciados deverão apresentar a documentação contábil legalmente exigível, observadas as normas aplicáveis ao respectivo enquadramento, sem prejuízo das disposições específicas previstas em lei.

b.4) A documentação contábil deverá permitir a identificação da norma ou estrutura contábil adotada pela empresa, considerando seu porte, natureza jurídica, enquadramento e as disposições das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC aplicáveis.

b.5) A identificação do referencial contábil poderá constar das demonstrações, das notas explicativas ou de documentação técnica complementar idônea, quando necessária à verificação da regularidade da escrituração.

b.6) Deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis exigíveis de acordo com a legislação e o referencial contábil aplicáveis à pessoa jurídica, não sendo admitida a exigência indiscriminada de demonstrações legalmente dispensadas para determinado enquadramento empresarial.

b.7) As demonstrações deverão conter os elementos de assinatura, autenticação e responsabilidade técnica exigidos pela legislação aplicável, admitida a verificação por meio de assinatura eletrônica, sistemas oficiais, chaves de autenticação ou outros mecanismos juridicamente válidos.

b.8) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer inconsistências, verificar a autenticidade das informações e confirmar a correspondência da documentação apresentada com os registros oficiais, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.9) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.10) As empresas constituídas no próprio exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, desde que elaborado e formalizado de acordo com a legislação aplicável.

b.11) A análise da documentação econômico-financeira observará a situação jurídica e contábil específica da licitante, não sendo admitida exigência documental incompatível com o seu enquadramento legal.

c) A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante os seguintes índices contábeis, apurados a partir dos balanços patrimoniais apresentados, observada a justificativa dos critérios no processo administrativo:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC: maior ou igual a 1,00;
- Índice de Liquidez Geral – ILG: maior ou igual a 1,00;
- Grau de Endividamento – GE: menor ou igual a 1,00.

c.1) Os índices serão apurados conforme as seguintes fórmulas:

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total

c.2) Quando algum denominador for igual a zero ou houver circunstância contábil que impeça a aplicação direta da fórmula, a situação deverá ser examinada de forma fundamentada, com base nas demonstrações apresentadas e na efetiva capacidade econômico-financeira da licitante, vedada a atribuição arbitrária de resultado.

c.3) Os índices deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, admitida a confirmação dos resultados pela Administração.

c.4) Os índices exigidos deverão estar previamente justificados no processo administrativo, demonstrando sua adequação à natureza da contratação, ao valor estimado e às obrigações decorrentes do fornecimento de 01 (uma) ambulância adaptada e equipada, conforme o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.5) A Administração poderá realizar diligências para verificar a consistência dos índices apresentados, das demonstrações contábeis e dos documentos que lhes dão suporte, observados os limites legais aplicáveis.

V – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A HABILITAÇÃO

4.11.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para fins de assinatura do contrato serão apresentados com tradução juramentada no Brasil e apostilamento ou consularização, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital.

4.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica observará o somatório das capacidades dos consorciados, e a habilitação econômico-financeira observará o somatório dos valores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições específicas previstas no edital.

4.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.14. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Será verificado se a licitante apresentou declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no edital.

4.16. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento digital ou quando a legislação expressamente determinar sua apresentação.

4.17. É responsabilidade da licitante manter atualizados seus dados e documentos nos sistemas cadastrais oficiais utilizados para habilitação, inclusive no SICAF, quando aplicável à plataforma adotada, providenciando a correção de informações incorretas ou desatualizadas.

4.17.1. A existência de informação cadastral desatualizada será analisada conforme sua relevância para a comprovação dos requisitos exigidos, observadas as possibilidades legais de verificação e saneamento, não constituindo, por si só, causa automática de inabilitação.

4.17.2. Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante mais bem classificada, observadas a sequência procedimental e as condições previstas na legislação e no edital.

4.18. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

I – complementação de informações sobre documentos apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, observados os limites legais e a orientação jurisprudencial aplicável.

4.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com o apoio da equipe responsável, poderá promover diligências e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da documentação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados, assegurada a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao edital e da segurança jurídica.

4.20. Na hipótese de a licitante mais bem classificada não atender às exigências de habilitação, após a análise das possibilidades legais de saneamento, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de licitante que atenda às condições do edital.

4.21. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público conforme a sequência procedimental e as regras de publicidade aplicáveis à plataforma eletrônica, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e às informações legalmente protegidas.

4.22. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pela licitante convocada, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente e aceita pela Administração, ou por iniciativa do Pregoeiro quando necessária à adequada instrução do procedimento, observadas as regras da plataforma e do edital.

4.22.1. O prazo estabelecido não afasta a possibilidade de realização de diligências legalmente admitidas, destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação de documentos e ao saneamento de falhas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.23. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, proposta comercial final ajustada ao valor do lance vencedor ou ao valor negociado, referente ao item único da licitação, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, observadas as condições do edital.

4.23.1. A proposta final deverá conter a identificação da licitante, a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e versão do veículo-base, valor unitário e total, prazo de entrega, condições de garantia e demais informações exigidas no instrumento convocatório.

4.23.2. A proposta final deverá estar acompanhada dos documentos técnicos exigidos para verificação da conformidade do objeto, quando estes não tiverem sido apresentados anteriormente, observadas as regras da fase de julgamento e os limites legais aplicáveis.

4.23.3. A proposta final deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica juridicamente válida, conforme as condições estabelecidas no edital.

4.23.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências para confirmar informações técnicas ou comerciais da proposta, não sendo admitidas alterações que modifiquem indevidamente o objeto ofertado ou comprometam a igualdade de condições entre as licitantes.

4.24. A análise da habilitação e da conformidade técnica do objeto deverá observar as disposições do Termo de Referência, especialmente quanto à natureza especializada da ambulância, à implementação do compartimento assistencial, aos equipamentos obrigatórios, à documentação técnica e às garantias exigidas.

4.25. A comprovação documental da capacidade técnica da licitante não dispensará a verificação da conformidade da proposta comercial, assim como a aprovação da proposta não afastará a obrigação de apresentar os documentos técnicos e de regularização exigíveis na entrega da ambulância.

4.26. A inobservância das exigências de habilitação ou das condições de conformidade da proposta ensejará a adoção das providências previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos de diligência, o julgamento objetivo e as garantias legalmente aplicáveis.

5. DOS RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, da anulação ou revogação da licitação e das demais hipóteses previstas no art. 165 da referida Lei.

5.2. Quanto aos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica**,** no prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura do prazo pelo Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão.

5.3. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos sem manifestação da intenção de recorrer, ocorrerá a preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados na respectiva fase.

5.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida pelo art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A manifestação da intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica em que se realiza o certame, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso, ressalvada eventual indisponibilidade técnica da plataforma devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

5.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.9. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos ou sem a prévia manifestação da intenção de recorrer, quando esta for exigida, não serão conhecidos.

5.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12. As decisões relativas aos recursos serão devidamente motivadas e disponibilizadas aos interessados por meio da plataforma eletrônica do certame, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

5.13. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo ou submetidas a restrição de acesso nos termos da legislação aplicável.

6. DAS INFRAÇÕES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada, conforme a fase do procedimento, ensejará a apuração de responsabilidade administrativa e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato administrativo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

6.2. As infrações administrativas serão apuradas considerando a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo descumprimento de obrigações acessórias, apresentação incompleta de documentação contratual ou ocorrência de desconformidades sanáveis que não provoquem grave dano à Administração, poderá ensejar a aplicação da penalidade de advertência, quando não se justificar sanção mais grave, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme o art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente mediante fornecimento de ambulância com desconformidades relevantes, ausência de equipamentos essenciais, comprometimento das condições de segurança ou irregularidades que impeçam sua utilização para a finalidade contratada, poderá ensejar a aplicação de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, cumulativamente com multa, quando cabível, ressalvadas as hipóteses que justifiquem a declaração de inidoneidade.

6.5. Dar causa à inexecução total do contrato, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pela ausência de fornecimento da ambulância contratada, abandono injustificado da execução ou descumprimento definitivo da obrigação principal, poderá ensejar a aplicação de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, cumulativamente com multa, quando cabível, sem prejuízo da extinção contratual e da reparação dos danos causados.

6.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme o art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os documentos de habilitação e aqueles necessários à avaliação da conformidade técnica da proposta, quando regularmente exigidos e solicitados, poderá ensejar a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cumulativamente com multa, quando cabível, observadas as circunstâncias do caso e as possibilidades legais de diligência e saneamento.

6.7. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme o art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante desistência injustificada da oferta, recusa de manutenção das condições propostas ou comportamento que inviabilize a contratação, poderá ensejar a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cumulativamente com multa, quando cabível.

6.8. Não celebrar o contrato administrativo ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta, conforme o art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cumulativamente com multa, quando cabível, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, conforme o art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo descumprimento do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para entrega integral da ambulância, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa moratória e impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade da conduta.

6.9.1. Também poderão caracterizar descumprimento contratual sujeito à apuração de responsabilidade:

I – A entrega de ambulância que não corresponda às características técnicas exigidas no Termo de Referência ou às condições da proposta vencedora;

II – O fornecimento de veículo-base com características inferiores às especificações mínimas exigidas;

III – A entrega do compartimento assistencial com implementação incompleta, inadequada ou em desconformidade com os requisitos técnicos estabelecidos;

IV – A ausência de equipamentos, acessórios, sistemas elétricos, sinalização de emergência, climatização ou demais componentes obrigatórios;

V – A apresentação incompleta ou irregular da documentação técnica, fiscal ou veicular necessária ao recebimento e à regularização da ambulância;

VI – O descumprimento dos prazos estabelecidos para correção de desconformidades ou substituição do objeto rejeitado;

VII – O descumprimento das obrigações relativas à garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive quanto ao atendimento de solicitações de assistência técnica e à realização de reparos ou substituições de componentes cobertos;

VIII – A subcontratação de atividades especializadas sem autorização prévia e expressa da Administração, quando exigida pelo Termo de Referência;

IX – A ausência de prestação, complementação ou manutenção regular da garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, quando exigível;

X – Qualquer outra conduta que configure inexecução total ou parcial das obrigações contratualmente assumidas.

6.9.2. A caracterização das ocorrências previstas no item anterior observará seu enquadramento nas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando aplicação automática de penalidade sem a correspondente apuração administrativa.

6.10. Apresentar declaração ou documentação falsa, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual, fraudar o procedimento licitatório, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme os incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, cumulativamente com multa, quando cabível, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

6.10.1. Para os fins do item anterior, consideram-se especialmente relevantes as condutas relacionadas à apresentação de documentação técnica falsa, adulteração de laudos ou certificados, declaração inverídica de características do veículo, informações fraudulentas sobre a implementação e apresentação de documentos que não correspondam ao veículo efetivamente fornecido.

6.11. As sanções administrativas serão aplicadas mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos arts. 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando legalmente cabível, observados os critérios de proporcionalidade, a gravidade da infração e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.11.2. Na aplicação de multa, será assegurado prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.4. As multas moratórias e compensatórias observarão os percentuais, as bases de cálculo, os limites e as hipóteses de incidência estabelecidos no item 13 do Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

6.12. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem dispensará a contratada do cumprimento das obrigações contratuais ainda exigíveis.

6.12.1. Quando legalmente cabível, os valores de multas e indenizações poderão ser descontados de créditos devidos à contratada, da garantia de execução contratual ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais pertinentes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.13. A reincidência na prática de infrações, a existência de prejuízos relevantes, a gravidade das consequências e as demais circunstâncias do caso concreto serão consideradas na dosimetria das sanções, podendo justificar a aplicação de penalidades mais severas, desde que respeitados os limites legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, devendo o pedido ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame.

7.2. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica em que será realizado o certame, mediante utilização da funcionalidade própria disponibilizada pelo sistema, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, ressalvada eventual indisponibilidade técnica do sistema, devidamente comprovada, hipótese que será analisada pela Administração.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma eletrônica do certame, no prazo de **até** 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As respostas prestadas pela Administração serão disponibilizadas a todos os interessados por meio da plataforma eletrônica e integrarão o procedimento licitatório para todos os fins.

7.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo.

7.8. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e, caso a modificação comprometa a formulação das propostas**,** será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Será divulgada a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026 no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo os registros pertinentes à apresentação das propostas, à fase competitiva, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e aos demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

b) Não havendo expediente na Administração ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data estabelecida, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente previsto, salvo comunicação expressa em sentido contrário, divulgada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as condições legais e operacionais aplicáveis.

c) Todas as referências de horário constantes deste Edital, de seus anexos, dos avisos e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de abertura da sessão, apresentação de lances, envio de documentos e contagem dos prazos definidos em horas.

d) A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

e) As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para a ambulância.

f) As licitantes assumirão integralmente os custos decorrentes da elaboração, preparação e apresentação de suas propostas, documentos de habilitação, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e demais documentos exigidos para participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis aos prazos expressos em dias corridos, dias úteis, meses ou anos. Os prazos expressos em dias úteis serão computados exclusivamente nos dias de expediente administrativo do órgão competente.

h) O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a identificação da licitante, a compreensão da proposta, a comprovação dos requisitos exigidos ou a segurança da contratação, não implicará seu afastamento automático, desde que seja possível o aproveitamento do ato ou o saneamento da irregularidade, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, do julgamento objetivo e as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, deverá ser promovida a interpretação sistemática dos instrumentos, buscando preservar sua coerência e a finalidade da contratação. Eventuais inconsistências relevantes deverão ser esclarecidas ou corrigidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, observando-se a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia, a competitividade e, quando legalmente exigível, a republicação do edital com reabertura dos prazos pertinentes.

j) O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município de Placas/PA, por meio do endereço eletrônico https://placas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, sem prejuízo de sua disponibilização na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

k) Os pedidos de esclarecimento, as impugnações ao Edital, as comunicações oficiais e os demais atos relacionados ao procedimento licitatório observarão os prazos, os meios de apresentação e as condições estabelecidos neste instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

l) A participação no procedimento licitatório pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cabendo à licitante verificar previamente as especificações técnicas, as condições de entrega, as exigências documentais e as obrigações previstas para o fornecimento da ambulância.

m) A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta comercial aceita e no contrato administrativo, especialmente quanto ao fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, observadas as especificações técnicas, o prazo de entrega, a documentação obrigatória e as garantias exigidas.

n) O prazo de entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições de execução, recebimento, inspeção técnica e aceitação estabelecidas no Termo de Referência.

o) A empresa contratada deverá assegurar a entrega da ambulância completa, acompanhada da documentação fiscal, técnica e veicular necessária à comprovação da conformidade do objeto e à realização do primeiro registro e licenciamento pela Administração Municipal, observadas as exigências legais aplicáveis.

p) A contratada permanecerá responsável pela garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do veículo-base, da implementação e dos equipamentos, contados do recebimento definitivo da ambulância, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

q) Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 027/2025, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Placas – Pará, 12 de novembro de 2026.

Elaborado por: José Edilson Machado Lima

SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220

Assinado de forma digital por SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220
Dados: 2026.11.12 14:56:49 -03'00'

Pregoeiro: Shayane Nayara Farias Kostov

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, inclusive quanto às características do veículo, equipamentos e adaptações necessárias ao fornecimento.

1.3. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada mediante fornecimento único, com entrega integral do objeto, não se tratando de fornecimento contínuo, contratação parcelada ou Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda possui objeto e quantitativo previamente definidos, destinados ao atendimento de necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. O quantitativo a ser adquirido corresponde a 01 (uma) unidade, conforme estabelecido na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, vinculada à Emenda Parlamentar nº 39010006.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, incluindo o fornecimento, a entrega e o recebimento da ambulância, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Considerando que a contratação possui escopo predefinido, destinado à aquisição de uma única unidade móvel de saúde, não se aplica a prorrogação sucessiva própria dos contratos de fornecimento contínuo, observando-se, quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MINUTA

1.8. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo, que será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, permanecendo as obrigações de garantia exigíveis durante o respectivo período, ainda que encerrada a vigência contratual.

1.9. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

1.9.1. A aquisição deverá observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, aprovada pelo Ministério da Saúde, conforme o quadro a seguir:

1.9. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

1.9.1. A aquisição deverá observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, aprovada pelo Ministério da Saúde, conforme o quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MAXIMO
01	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILÔMETRO**	Veículo tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, zero quilômetro, airbag para os ocupantes da cabine, freios ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com **baú de alumínio** e portas traseiras. Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; motor com potência mínima de 100 cv; equipamentos de série e exigidos pelo CONTRAN; snorkel para admissão de ar do motor e diferencial; capacidade volumétrica total mínima de 5,5 m³. **Sistema elétrico:** bateria adicional mínima de 100 A, alternador mínimo de 120 A, inversor de 12 V para 110 V, com potência contínua mínima de 1.000 W e onda senoidal pura; painel com quatro tomadas, sendo duas de 110 Vca (2P+T) e duas de 12 V, interruptores iluminados e iluminação natural e artificial. **Sinalização luminosa:** barra frontal semiembutida, dois sinalizadores LED vermelhos de cada lado da carenagem frontal, dois sinalizadores traseiros vermelhos com frequência mínima de 90 flashes por minuto, funcionamento com portas abertas, lentes de	UN	01	R$ 335.317,91

MINUTA

		policarbonato com proteção UV e laudos conforme normas SAE J575 e SAE J595. **Sinalização acústica:** amplificador mínimo de 100 W RMS, três tons distintos, megafone com ajuste de ganho, pressão sonora mínima de 100 dB a um metro e laudo conforme SAE J1849. **Compartimento assistencial:** sistema fixo de oxigênio; ventilação por janelas e ar-condicionado; sistema original ou homologado para climatização da cabine; ar-condicionado no compartimento do paciente conforme NBR 14561, com capacidade mínima de 30.000 BTUs; cadeira retrátil para o médico; banco lateral escamoteável tipo baú; maca retrátil ou biarticulada de duralumínio, comprimento mínimo de 1.800 mm, elevação do tronco em pelo menos 45° e colchonete; pega-mão vertical amarelo junto à porta traseira direita; armário lateral esquerdo tipo bancada para equipamentos e medicamentos. **Documentação técnica:** AFE do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, conforme aplicabilidade; ensaio de atendimento à ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, realizado por laboratório credenciado. **Identificação visual:** grafismo em vinil adesivo com cruz da vida, SUS e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. **Garantia de 24 meses.**			

1.9.2. As especificações técnicas descritas constituem requisitos mínimos obrigatórios, devendo o veículo ser entregue completo, adaptado, equipado e em condições de funcionamento, em conformidade com a proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

1.9.3. Não será admitido o fornecimento de veículo com características técnicas inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, especialmente no que se refere à disponibilidade de meios adequados para o transporte de pacientes que necessitam de deslocamento para atendimento nos estabelecimentos integrantes da rede de serviços de saúde.

MINUTA

2.2. O transporte de pacientes constitui atividade relevante para o funcionamento da rede municipal de saúde, uma vez que possibilita o deslocamento de usuários entre suas localidades de origem e os estabelecimentos de atendimento, contribuindo para a continuidade da assistência e para a efetivação do acesso aos serviços públicos de saúde.

2.3. O Município de Placas/PA apresenta particularidades territoriais que influenciam diretamente a organização e a execução dos serviços de saúde, especialmente em razão da existência de comunidades rurais e localidades afastadas da sede municipal. Os deslocamentos podem envolver trajetos extensos, vias não pavimentadas e condições adversas de trafegabilidade, particularmente durante o período chuvoso, circunstâncias que exigem planejamento e disponibilidade de meios de transporte compatíveis com as necessidades da população atendida.

2.4. Essas condições representam desafios para a prestação dos serviços de saúde, pois a dificuldade de deslocamento pode comprometer a regularidade do transporte de pacientes, aumentar o tempo necessário para o acesso aos estabelecimentos assistenciais e dificultar a organização dos atendimentos. Dessa forma, a disponibilidade de estrutura adequada para essa finalidade constitui medida importante para reduzir dificuldades operacionais e proporcionar maior segurança aos usuários.

2.5. A necessidade identificada não se limita à realização de deslocamentos, abrangendo também a obrigação da Administração Municipal de proporcionar condições adequadas de transporte aos pacientes, observadas suas necessidades assistenciais, as condições de segurança e a organização dos serviços de saúde.

2.6. Nesse contexto, a contratação pretendida está relacionada ao fortalecimento da estrutura municipal de transporte sanitário, com o objetivo de contribuir para a melhoria das condições de acesso da população aos serviços de saúde, especialmente nas localidades que apresentam maiores dificuldades de deslocamento.

2.7. A necessidade administrativa foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integra os autos do procedimento, no qual foram apresentados os fundamentos da aquisição pretendida, a finalidade do atendimento e o quantitativo necessário.

MINUTA

2.8. A demanda também foi objeto de avaliação no Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, elaborado na fase de planejamento, no qual foram examinados os elementos necessários à caracterização da contratação e à definição da solução adequada ao atendimento da necessidade identificada, conforme as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A contratação encontra-se vinculada à Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, contemplada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 39010006, destinados à estruturação dos serviços públicos de saúde.

2.10. Conforme documentação integrante dos autos, os recursos federais foram transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA na modalidade fundo a fundo, vinculados à finalidade de estruturação da rede de serviços públicos de saúde. A disponibilização desses recursos possibilita o atendimento da necessidade administrativa identificada, observada sua destinação específica e as condições estabelecidas na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

2.11. A fundamentação da contratação observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstrar os fundamentos da contratação com referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, bem como o art. 18 da mesma Lei, relativo ao planejamento e à caracterização do interesse público envolvido.

2.12. A demanda encontra respaldo no interesse público e nos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, considerando a responsabilidade da Administração Municipal de organizar e estruturar os serviços de saúde de forma a proporcionar melhores condições de atendimento à população, observadas as necessidades efetivamente identificadas e os recursos disponíveis.

2.13. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação, fundamentada nas condições territoriais e operacionais do Município, na importância do transporte de pacientes para o acesso aos serviços públicos de saúde, na demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e na disponibilidade de recursos federais destinados à estruturação da rede assistencial, cabendo ao tópico seguinte apresentar a solução definida para o atendimento dessa necessidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

MINUTA

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada à estruturação e ao fortalecimento dos serviços de transporte de pacientes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, em conformidade com a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado.

3.2. A aquisição compreende o fornecimento de veículo completo, com todas as adaptações, equipamentos, acessórios e sistemas necessários à sua utilização como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, observadas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, aprovada pelo Ministério da Saúde, e reproduzidas neste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla veículo tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, com compartimento assistencial implementado em baú de alumínio, dotado de estrutura e equipamentos adequados ao transporte de pacientes, incluindo sistema de climatização, ventilação, iluminação, sinalização luminosa e acústica, sistema fixo de oxigênio, maca, assentos, mobiliário interno e demais componentes necessários à sua utilização, conforme as especificações técnicas exigidas.

3.4. A configuração do veículo foi definida considerando a finalidade assistencial da aquisição e a necessidade de utilização em condições de deslocamento compatíveis com a realidade territorial do Município de Placas/PA, especialmente no atendimento às comunidades rurais e localidades cujo acesso pode envolver estradas não pavimentadas ou condições adversas de trafegabilidade. A tração 4x4 constitui característica essencial da solução, por proporcionar maior adequação do veículo às condições operacionais previstas.

3.5. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à disponibilização da ambulância em condições de utilização, compreendendo o fornecimento do veículo, a execução das adaptações previstas, a instalação dos equipamentos e acessórios obrigatórios, a identificação visual, os testes de funcionamento e a entrega da documentação técnica pertinente, de modo que a Administração receba o objeto completo, sem necessidade de contratação complementar para sua adequação à finalidade prevista.

MINUTA

3.6. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo à legislação de trânsito, às exigências dos órgãos competentes e às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança veicular e às adaptações realizadas para sua utilização como ambulância.

3.7. A solução inclui a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, abrangendo as obrigações de garantia aplicáveis ao veículo, às adaptações e aos equipamentos fornecidos, observadas as condições definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. A garantia deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação que comprometam o funcionamento adequado do objeto, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados à Administração.

3.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relacionadas a defeitos ou falhas cobertos pela garantia, providenciando os reparos, substituições ou ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento único, com entrega integral de 01 (uma) unidade, não havendo previsão de entregas parceladas, aquisições sucessivas ou formação de estoque. A solução será contratada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a existência de demanda específica, objeto determinado e quantitativo previamente definido.

3.10. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto ao modelo, às características mecânicas, à estrutura do compartimento assistencial, aos equipamentos instalados, à identificação visual, à documentação e às condições gerais de funcionamento, observados os procedimentos de fiscalização e recebimento previstos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A aquisição encontra-se vinculada à Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, contemplada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 39010006, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde na modalidade fundo a fundo, para aplicação na estruturação dos serviços públicos de saúde. Dessa forma, a solução deverá preservar integralmente as características do objeto contemplado pela

MINUTA

proposta federal, assegurando a compatibilidade entre o bem adquirido e a finalidade dos recursos disponibilizados.

3.12. A adoção dessa solução permitirá à Secretaria Municipal de Saúde incorporar à sua estrutura operacional uma ambulância adaptada às necessidades do transporte de pacientes, contribuindo para a segurança dos deslocamentos, a melhoria das condições de atendimento e o fortalecimento da assistência prestada à população, especialmente nas localidades que apresentam maiores dificuldades de acesso aos serviços de saúde.

3.13. Assim, considerada a necessidade administrativa identificada, as características técnicas estabelecidas na proposta federal, a natureza do objeto e as conclusões do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, representa a solução definida para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, compreendendo o fornecimento completo do bem, sua entrega em condições de utilização e as obrigações de garantia correspondentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais, documentais, de segurança, qualidade, garantia e assistência técnica necessários à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no item 1.9 deste Termo de Referência e na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, aprovada pelo Ministério da Saúde.

4.1.1. Os requisitos estabelecidos neste tópico destinam-se a assegurar que a Administração receba um veículo completo, tecnicamente adequado, devidamente documentado e apto à utilização como ambulância de simples remoção, não sendo admitido o fornecimento de veículo convencional desacompanhado das adaptações, equipamentos e acessórios exigidos.

4.1.2. A definição das exigências considera a natureza integrada do objeto, que envolve o veículo-base e sua implementação para transporte de pacientes, bem como a necessidade de assegurar compatibilidade técnica entre todos os componentes, condições adequadas de segurança e responsabilidade contratual pelo fornecimento integral.

MINUTA

4.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO VEÍCULO

4.2.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, modelo do ano da contratação ou posterior, sem utilização anterior como veículo de serviço, atendendo integralmente às características e condições previstas no item 1.9 deste Termo de Referência.

4.2.2. A exigência de veículo zero quilômetro justifica-se pela necessidade de incorporar à estrutura municipal de saúde um bem permanente sem histórico de utilização operacional anterior, com condições adequadas de conservação, previsibilidade de funcionamento e garantia integral, evitando os riscos associados ao desgaste de componentes mecânicos e estruturais.

4.2.3. A exigência de tração 4x4 encontra justificativa nas características territoriais do Município de Placas/PA, especialmente na existência de comunidades rurais e trajetos realizados em vias não pavimentadas, cujas condições de trafegabilidade podem ser agravadas durante o período chuvoso. Além de integrar a proposta federal aprovada, a característica é necessária à adequação operacional do veículo aos deslocamentos previstos.

4.2.4. O veículo deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.000 kg, motor com potência mínima de 100 cv, airbags para os ocupantes da cabine, sistema de freios ABS nas quatro rodas, snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial, além dos demais equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

4.2.5. A capacidade de carga e a potência mínima deverão ser compatíveis com a utilização do veículo após sua transformação em ambulância, considerando a instalação do compartimento assistencial, dos equipamentos, dos acessórios e o transporte dos ocupantes.

4.2.6. A ambulância deverá possuir compartimento assistencial implementado em baú de alumínio, com portas traseiras e capacidade volumétrica total não inferior a 5,5 m^3, observadas as demais características estabelecidas na proposta federal.

4.2.7. O baú deverá ser obrigatoriamente de alumínio, não sendo admitida substituição por fibra de vidro ou outro material, pois essa característica integra a especificação mínima aprovada pelo Ministério da Saúde. Sua manutenção tem por finalidade preservar a correspondência técnica entre o objeto licitado e o objeto contemplado pela transferência federal.

MINUTA

4.2.8. Todos os equipamentos, acessórios e componentes integrantes do veículo deverão ser novos, compatíveis com o modelo ofertado e adequados à finalidade assistencial prevista, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, recuperados ou com desempenho inferior ao exigido.

4.3. DOS REQUISITOS DA IMPLEMENTAÇÃO E DO COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL

4.3.1. A transformação do veículo deverá contemplar a instalação integral dos sistemas e equipamentos descritos no item 1.9 deste Termo de Referência, compreendendo estrutura assistencial, instalação elétrica, climatização, ventilação, iluminação, sinalização luminosa e acústica, sistema fixo de oxigênio, maca, assentos, mobiliário e demais acessórios obrigatórios.

4.3.2. O sistema elétrico deverá manter a instalação original do veículo e incluir bateria adicional de capacidade mínima de 100 A, alternador de capacidade não inferior a 120 A, inversor de corrente de 12 V para 110 V, com potência contínua mínima de 1.000 W e onda senoidal pura, além das tomadas e interruptores especificados.

4.3.3. Os componentes elétricos deverão ser entregues devidamente instalados e em funcionamento, observadas as capacidades exigidas, não sendo admitido o fornecimento de componentes avulsos, sem ligação ou incompatíveis com o sistema do veículo.

4.3.4. O compartimento assistencial deverá possuir sistema de climatização e ventilação conforme as especificações técnicas, incluindo ar-condicionado com capacidade térmica mínima de 30.000 BTUs no compartimento traseiro.

4.3.5. O sistema fixo de oxigênio deverá estar instalado e em condições adequadas de utilização, com componentes compatíveis com a finalidade prevista e fixação que preserve a segurança durante o deslocamento.

4.3.6. A maca deverá ser retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.800 mm, possibilidade de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete, atendendo às condições de instalação e fixação exigidas para utilização no veículo.

4.3.7. O compartimento deverá possuir cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca, banco lateral escamoteável tipo baú, armário no lado esquerdo da viatura e pega-mão ou balaústre vertical junto à porta traseira direita, com acabamento amarelo.

MINUTA

4.3.8. A disposição dos equipamentos e do mobiliário deverá permitir o acesso à maca, a acomodação dos ocupantes e a utilização funcional do compartimento assistencial, sem obstruções decorrentes da instalação inadequada dos componentes.

4.3.9. As exigências relativas ao compartimento assistencial justificam-se pela necessidade de assegurar que o veículo seja efetivamente entregue como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, com equipamentos integrados e condições compatíveis com o transporte de pacientes, não se admitindo adaptações incompletas ou que comprometam a segurança dos ocupantes.

4.4. DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA

4.4.1. A ambulância deverá possuir sinalização luminosa frontal e traseira, observando as quantidades, cores, potências, frequências e demais características estabelecidas nas especificações técnicas mínimas do objeto.

4.4.2. Deverá ser instalada barra linear frontal semiembutida no defletor frontal, além de dois sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal, na cor vermelha, com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador.

4.4.3. Na parte traseira deverão ser instalados dois sinalizadores vermelhos, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, mantendo funcionamento e visibilidade mesmo quando as portas traseiras estiverem abertas.

4.4.4. As lentes dos sinalizadores deverão possuir as características de resistência a impactos e descoloração previstas na especificação, incluindo fabricação em policarbonato e proteção contra radiação ultravioleta.

4.4.5. O sistema de sinalização acústica deverá possuir amplificador com potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc, pelo menos três tons distintos, megafone com ajuste de ganho e pressão sonora mínima de 100 dB a um metro de distância, nas condições estabelecidas na proposta federal.

4.4.6. A exigência desses sistemas justifica-se pela finalidade do veículo e pela necessidade de assegurar sua identificação e sinalização durante a circulação, observadas as regras de trânsito aplicáveis à utilização dos dispositivos.

4.4.7. Os equipamentos deverão ser submetidos a verificação de funcionamento no momento do recebimento, não sendo suficiente sua simples instalação física.

MINUTA

4.5. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS

4.5.1. O veículo deverá atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às exigências legais pertinentes à fabricação, transformação, identificação, segurança e circulação de ambulâncias.

4.5.2. A implementação não poderá comprometer a integridade estrutural do veículo, a segurança dos ocupantes ou o funcionamento dos sistemas originais de direção, suspensão, frenagem e demais componentes essenciais.

4.5.3. Deverão ser observadas as normas técnicas exigidas na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, incluindo as referências à ABNT NBR 14561, SAE J575, SAE J595, SAE J1849 e AMD Standard 004, de acordo com a finalidade e o campo de aplicação de cada exigência.

4.5.4. Os sistemas de sinalização luminosa deverão possuir laudos que comprovem o atendimento aos requisitos aplicáveis das normas SAE J575 e SAE J595, conforme estabelecido nas especificações técnicas.

4.5.5. O sistema de sinalização acústica deverá possuir laudo de atendimento à norma SAE J1849, compatível com o equipamento instalado.

4.5.6. Deverá ser apresentado o ensaio exigido na proposta federal quanto ao atendimento à ABNT NBR 14561/2000 e ao padrão AMD Standard 004, emitido por laboratório credenciado ou reconhecido para a realização dos ensaios pertinentes.

4.5.7. Os laudos e certificados deverão permitir a identificação dos equipamentos, componentes ou implementação avaliados, da norma aplicada e dos resultados apresentados, possibilitando a correspondência com o objeto efetivamente fornecido.

4.5.8. A exigência de comprovação técnica justifica-se pela impossibilidade de verificar determinados requisitos de segurança, resistência e desempenho apenas mediante inspeção visual, sendo necessária documentação idônea para demonstrar a conformidade dos componentes.

4.5.9. A documentação que dependa da implementação concluída deverá ser apresentada por ocasião da entrega do veículo, enquanto os laudos correspondentes a modelos de equipamentos previamente definidos poderão ser solicitados na análise da proposta, conforme as exigências do edital.

MINUTA

4.5.10. A contratada será responsável pela apresentação dos documentos necessários à regularização do veículo transformado, inclusive certificados relativos à adequação à legislação de trânsito e à segurança veicular, quando legalmente exigíveis.

4.6. DA REGULARIDADE SANITÁRIA DOS EQUIPAMENTOS

4.6.1. Os dispositivos médicos integrantes da ambulância que estejam sujeitos à fiscalização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização legalmente exigível perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.6.2. A contratada deverá apresentar documentação que permita identificar os respectivos produtos, fabricantes e atos de regularização, quando exigíveis, possibilitando sua verificação pela Administração.

4.6.3. A Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE deverá ser comprovada em relação ao fabricante ou à empresa responsável pela atividade que legalmente dependa dessa autorização, observadas as especificações da proposta federal.

4.6.4. A exigência de regularidade sanitária justifica-se pela presença de equipamentos destinados à utilização em pacientes, cuja conformidade deve ser assegurada antes da disponibilização para uso na rede municipal de saúde.

4.6.5. Não será exigido registro sanitário de componentes que não estejam sujeitos ao regime de regularização da ANVISA, nem AFE de empresa cuja atividade não dependa legalmente dessa autorização, evitando-se exigências incompatíveis com a natureza do fornecimento.

4.7. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

4.7.1. O veículo deverá ser entregue com identificação visual completa, mediante aplicação de vinil adesivo, contemplando a cruz da vida, a identificação do Sistema Único de Saúde – SUS e a palavra “AMBULÂNCIA” no capô, nas laterais e nos vidros traseiros, conforme estabelecido na proposta federal.

4.7.2. A identificação deverá ser aplicada definitivamente, de maneira uniforme e sem imperfeições que comprometam sua apresentação, visibilidade ou durabilidade.

MINUTA

4.7.3. A exigência justifica-se pela necessidade de identificar o veículo como ambulância vinculada aos serviços públicos de saúde e assegurar a correspondência com as características previstas na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

4.8. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

4.8.1. A contratação compreenderá o fornecimento de 01 (uma) ambulância completa, mediante entrega única, incluindo veículo-base, implementação, equipamentos, acessórios, documentação e identificação visual.

4.8.2. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

4.8.3. O prazo de entrega considera as particularidades do objeto, que exige não apenas a disponibilização de veículo-base, mas também a implementação do baú de alumínio, instalação dos equipamentos, realização dos testes e providências documentais relacionadas à transformação.

4.8.4. O período estabelecido busca conciliar a necessidade de disponibilização tempestiva da ambulância com o tempo necessário à preparação de veículo especializado, evitando a imposição de prazo incompatível com as etapas de fabricação e implementação.

4.8.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, em local previamente indicado pela Administração, sem cobrança adicional de frete ou transporte.

4.8.6. A contratada deverá comunicar formalmente a previsão de entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a organização da fiscalização e dos procedimentos de recebimento.

4.8.7. Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado, compreendendo tributos, frete, seguros, transformação, instalação, testes e documentação de responsabilidade da contratada.

4.8.8. Não será admitida a entrega de veículo com equipamentos pendentes de instalação, identificação incompleta, adaptações provisórias ou ausência de documentação indispensável à comprovação de conformidade.

4.9. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

MINUTA

4.9.1. A proposta comercial deverá identificar a marca, o modelo e a versão do veículo-base ofertado, acompanhados de descrição técnica suficiente para comprovar o atendimento às características mínimas exigidas.

4.9.2. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante que permita verificar as características do veículo-base, especialmente quanto à tração 4x4, capacidade de carga, potência, configuração da cabine e equipamentos de segurança.

4.9.3. A proposta deverá identificar a implementação ofertada e apresentar informações sobre o compartimento assistencial, incluindo material do baú, capacidade volumétrica, sistemas elétricos, climatização, sinalização e equipamentos.

4.9.4. A exigência dessas informações justifica-se pela necessidade de verificar a compatibilidade técnica da proposta antes da contratação, evitando a aceitação de veículo-base adequado acompanhado de transformação que não atenda às condições estabelecidas.

4.9.5. Não será exigida marca específica de veículo ou implementadora, sendo admitidas soluções de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

4.9.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações técnicas e verificar a conformidade dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.7. A aprovação da proposta não dispensará a conferência física e documental do veículo por ocasião do recebimento.

4.10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ENTREGA

4.10.1. A ambulância deverá ser entregue acompanhada dos documentos necessários à identificação, regularização, utilização e comprovação de conformidade do objeto.

4.10.2. Deverão ser apresentados, no mínimo:

I – nota fiscal correspondente ao fornecimento, com identificação do veículo e dos elementos necessários à conferência da operação;

II – documentação contendo marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo e número do chassi;

MINUTA

III – documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento do veículo na configuração de ambulância, observadas as exigências legais aplicáveis;

IV – certificados e documentos relacionados à transformação veicular, quando exigíveis;

V – manuais de utilização e manutenção do veículo-base;

VI – manuais de operação dos equipamentos instalados;

VII – termos ou certificados de garantia do veículo e da implementação;

VIII – relação dos equipamentos e acessórios integrantes do fornecimento;

IX – laudos técnicos e documentos de conformidade previstos nas especificações do objeto;

X – documentos de regularização sanitária dos equipamentos sujeitos ao controle da ANVISA;

XI – informações sobre os canais e responsáveis pelo atendimento da garantia e assistência técnica.

4.10.3. Os documentos deverão corresponder ao veículo e aos equipamentos efetivamente entregues, não sendo admitida documentação de modelo, chassi, implementação ou componente incompatível com o objeto contratado.

4.10.4. A exigência documental justifica-se pela necessidade de assegurar a rastreabilidade, a regularização patrimonial e veicular, a comprovação das características técnicas e a possibilidade de utilização segura da ambulância pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.11. DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

4.11.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo recebimento provisório e definitivo, mediante conferência das características técnicas, da documentação e das condições de funcionamento.

4.11.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da apresentação física do veículo, mediante registro pela fiscalização, não representando aceitação definitiva do fornecimento.

4.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que concluídas as verificações necessárias e constatado o atendimento integral às exigências contratuais.

4.11.4. O prazo justifica-se pela necessidade de inspeção detalhada do veículo transformado, considerando a quantidade de sistemas e equipamentos que integram a ambulância e a necessidade de conferir sua correspondência com as especificações federais.

MINUTA

4.11.5. A conferência compreenderá, no mínimo, a identificação do veículo, a verificação das características mecânicas e estruturais, a inspeção do baú de alumínio, dos equipamentos assistenciais, do sistema de oxigênio, dos dispositivos elétricos, da climatização, da sinalização e da identificação visual.

4.11.6. A fiscalização deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos cuja operação possa ser verificada na entrega, registrando os resultados em relatório ou termo próprio.

4.11.7. Constatada irregularidade sanável, a contratada será notificada para correção no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo quando a natureza técnica do reparo justificar prazo diferente, expressamente autorizado pela Administração.

4.11.8. A fixação do prazo para correção busca assegurar a regularização tempestiva de falhas documentais, de instalação ou de funcionamento, evitando que o Município permaneça com objeto inadequado à finalidade prevista.

4.11.9. Caso a desconformidade comprometa característica essencial e não possa ser corrigida sem alteração indevida do objeto, a Administração poderá rejeitar o veículo e exigir sua substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.11.10. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de implementação e demais obrigações de garantia.

4.12. DA GARANTIA DO VEÍCULO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS

4.12.1. A ambulância deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026.

4.12.2. A garantia deverá abranger o veículo-base, a implementação, o compartimento assistencial e os equipamentos fornecidos, relativamente aos defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento cobertos pelas condições contratuais.

4.12.3. A exigência da garantia de 24 meses justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de utilização de bem permanente destinado ao transporte de pacientes, permitindo a responsabilização da contratada por falhas que se manifestem após a entrada do veículo em operação.

MINUTA

4.12.4. A contratada será responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações de garantia, ainda que determinados serviços sejam executados pelo fabricante do veículo-base, pela implementadora ou por estabelecimento integrante da rede autorizada.

4.12.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção dos defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Administração, incluindo peças, componentes e mão de obra necessários ao reparo.

4.12.6. A garantia mínima de 24 meses não se confunde com o prazo de vigência contratual de 06 (seis) meses, permanecendo suas obrigações exigíveis durante todo o período de cobertura.

4.12.7. A contratada deverá entregar os termos de garantia e os manuais de manutenção, com informações suficientes para que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar corretamente o veículo e acionar a assistência técnica.

4.13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO EM GARANTIA

4.13.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para solicitações de garantia, informando telefone, endereço eletrônico e identificação do responsável pelo suporte.

4.13.2. As solicitações formalizadas pela Administração deverão receber confirmação de atendimento em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

4.13.3. A contratada deverá apresentar diagnóstico inicial ou encaminhamento técnico em até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura da solicitação, informando as providências necessárias ao atendimento.

4.13.4. Os reparos cobertos pela garantia deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, contados da disponibilização do veículo para atendimento, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e expressamente avaliadas pela Administração.

4.13.5. Os prazos estabelecidos buscam assegurar atendimento tempestivo em razão da finalidade do veículo, cuja indisponibilidade poderá prejudicar a organização do transporte de pacientes, sem desconsiderar a necessidade de procedimentos especializados para determinadas intervenções.

4.13.6. Eventual necessidade de prazo superior deverá ser comunicada antes do vencimento do prazo de atendimento, acompanhada de justificativa técnica, indicação das providências pendentes e previsão de conclusão, sujeitando-se à avaliação da Administração.

MINUTA

4.13.7. Os serviços deverão ser realizados por profissionais ou estabelecimentos tecnicamente habilitados, utilizando peças e componentes compatíveis com o veículo e com a implementação.

4.13.8. Cada atendimento deverá ser documentado por ordem de serviço ou relatório equivalente, contendo identificação do veículo, descrição do problema, providências executadas e resultado do reparo.

4.13.9. Não será exigida a instalação de oficina ou concessionária especificamente no Município de Placas/PA como condição de participação na licitação, considerando que essa exigência poderia restringir a competitividade. A contratada, contudo, deverá assegurar o cumprimento das obrigações de garantia e dos prazos de atendimento estabelecidos.

4.14. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.14.1. O veículo deverá atender às normas ambientais vigentes aplicáveis à sua categoria, especialmente quanto ao controle de emissões atmosféricas e aos limites de ruído estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.14.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente à fabricação, transformação e implementação do veículo, incluindo a destinação adequada dos resíduos gerados nessas atividades.

4.14.3. Os componentes substituídos durante serviços de garantia deverão receber destinação ambientalmente adequada quando essa obrigação for de responsabilidade da contratada.

4.14.4. As exigências de sustentabilidade justificam-se pela necessidade de reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e à manutenção do bem, sem impor requisitos desproporcionais ou incompatíveis com o objeto previsto na proposta federal.

4.15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

4.15.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento completo da ambulância.

4.15.2. Será admitida a utilização de fabricantes, empresas implementadoras e fornecedores especializados para atividades próprias da cadeia de fabricação, transformação, instalação de equipamentos e prestação de assistência técnica, desde que preservada a responsabilidade integral da contratada.

MINUTA

4.15.3. A possibilidade de participação de empresas especializadas justifica-se pela natureza do mercado de ambulâncias, no qual o fabricante do veículo-base e o responsável pela transformação podem ser pessoas jurídicas distintas.

4.15.4. A participação desses terceiros não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, compatibilidade, entrega, documentação, garantia e conformidade integral do objeto.

4.16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.16.1. Será exigida da contratada prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.16.2. A exigência da garantia fundamenta-se na natureza e na complexidade técnica do objeto, que não consiste no simples fornecimento de veículo comercial, mas na entrega de ambulância especialmente transformada, compreendendo veículo-base, compartimento assistencial em baú de alumínio, sistemas elétricos, climatização, sinalização luminosa e acústica, equipamentos médicos e acessórios necessários ao transporte de pacientes.

4.16.3. A contratação envolve etapas sucessivas de disponibilização do veículo-base, implementação, montagem, instalação de componentes, realização de testes e apresentação de documentação técnica e veicular. O descumprimento de qualquer dessas etapas poderá comprometer o fornecimento integral e impedir a utilização do veículo pela Administração.

4.16.4. A exigência também se justifica pela vinculação da aquisição à Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, custeada predominantemente com recursos federais destinados à estruturação da rede pública de saúde. Eventual inadimplemento contratual poderá prejudicar o atendimento da necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos transferidos.

4.16.5. O percentual de 5% (cinco por cento) encontra-se dentro do limite ordinário estabelecido no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua adoção considera os riscos relacionados à execução de fornecimento tecnicamente especializado e a necessidade de resguardar a Administração diante de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

MINUTA

4.16.6. A garantia de execução será exigida exclusivamente da empresa contratada e não deverá ser confundida com a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.16.7. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

4.16.8. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o edital deverá assegurar prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16.9. Nas modalidades de caução, fiança bancária ou título de capitalização, a contratada deverá comprovar a prestação da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

4.16.10. A garantia deverá assegurar as obrigações de execução contratual, incluindo o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento, o pagamento de multas administrativas regularmente aplicadas e demais obrigações abrangidas pela modalidade escolhida e pelo instrumento de garantia.

4.16.11. Quando prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar eventuais alterações de vigência mediante endosso, observando-se o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16.12. Na hipótese de alteração contratual que implique necessidade de adequação do valor ou do período de cobertura, a contratada deverá providenciar o correspondente ajuste da garantia.

4.16.13. A ausência de apresentação ou manutenção da garantia nos prazos e condições estabelecidos constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

4.16.14. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução das obrigações por ela asseguradas, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de garantia. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na forma legal.

4.16.15. A garantia de execução de 5% (cinco por cento) não substitui a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do veículo e dos equipamentos. A primeira destina-se à proteção da Administração contra riscos de inadimplemento da execução contratual, enquanto a segunda assegura o atendimento das obrigações relacionadas a defeitos e falhas cobertos pela garantia do bem.

4.17. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.17.1. A contratação será realizada em item único, compreendendo o fornecimento integral da ambulância, incluindo veículo-base, implementação, equipamentos, acessórios e identificação visual.

4.17.2. O não parcelamento justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade técnica entre todos os componentes do objeto, bem como atribuir a uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento, pela adequação da implementação, pela entrega, pela documentação e pela garantia.

4.17.3. A divisão da contratação entre fornecedores distintos poderia gerar dificuldades de coordenação das etapas de transformação, incompatibilidade de equipamentos, indefinição de responsabilidades por defeitos e possíveis atrasos na disponibilização do veículo.

4.17.4. A contratação em item único não impede a participação de empresas que utilizem fabricantes e implementadores especializados, desde que assumam integralmente a responsabilidade pela entrega do objeto nas condições exigidas.

4.17.5. Dessa forma, o não parcelamento apresenta justificativa técnica e operacional vinculada à natureza integrada da ambulância, em observância às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. DA DISPENSA DE AMOSTRA E VISITA TÉCNICA

4.18.1. Não será exigida a apresentação de amostra física ou protótipo da ambulância na fase de julgamento das propostas.

MINUTA

4.18.2. A dispensa justifica-se pelo fato de o objeto compreender veículo de elevado valor e transformação especializada, cujas características podem ser avaliadas previamente por documentação técnica, ficando a inspeção física integral reservada à etapa de recebimento.

4.18.3. Não será exigida visita técnica prévia ao Município como condição de participação na licitação, considerando que as especificações do objeto e as condições de entrega são suficientemente definidas neste Termo de Referência.

4.18.4. A dispensa dessas exigências busca preservar a competitividade e evitar custos desnecessários aos licitantes, sem prejudicar a verificação posterior da conformidade do objeto fornecido.

4.19. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

4.19.1. A contratada será responsável pelo fornecimento da ambulância em conformidade com a proposta aceita, o edital, o contrato e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.19.2. Deverá assegurar a qualidade dos materiais, a compatibilidade entre os componentes, a regularidade da implementação, o funcionamento dos equipamentos e a veracidade das informações e documentos técnicos apresentados.

4.19.3. Todas as características técnicas mínimas previstas no item 1.9 deverão ser atendidas cumulativamente, não sendo admitida a compensação da ausência de determinado requisito mediante oferta de característica superior em outro componente.

4.19.4. Não será admitida substituição unilateral de marca, modelo, versão, equipamento ou característica essencial após a aceitação da proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, mediante prévia avaliação técnica e autorização formal da Administração, sem redução da qualidade ou alteração indevida do objeto contratado.

4.19.5. A entrega de documentação técnica ou certificados de conformidade não substituirá a obrigação de fornecimento de veículo efetivamente compatível com as exigências contratuais.

4.19.6. O descumprimento das obrigações técnicas, documentais, de entrega, de garantia ou de assistência técnica sujeitará a contratada às medidas administrativas e contratuais cabíveis, observado o devido processo legal.

MINUTA

4.19.7. Os requisitos estabelecidos neste tópico são considerados necessários à obtenção de ambulância completa, regularizada, segura e compatível com a finalidade pública da contratação, assegurando a adequada aplicação dos recursos destinados à aquisição e a proteção do interesse público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento integral de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada, identificada e em condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 1.9 deste Termo de Referência, na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026 e na proposta comercial aceita pela Administração.

5.1.2. A contratação será executada mediante fornecimento único, compreendendo a disponibilização do veículo-base, a implementação do compartimento assistencial em baú de alumínio, a instalação de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, a aplicação da identificação visual, a realização dos testes de funcionamento e a entrega dos documentos técnicos, fiscais e de garantia pertinentes.

5.1.3. A execução deverá resultar na entrega de uma ambulância completa, não sendo admitida a entrega parcelada do objeto, o fornecimento isolado do veículo-base ou a disponibilização de componentes que dependam de posterior instalação pela Administração.

5.1.4. A contratada será integralmente responsável pelas etapas de fabricação, disponibilização, transformação, instalação, montagem, testes, documentação, transporte e entrega, ainda que utilize fabricantes, implementadores ou prestadores especializados para a execução de atividades específicas.

5.1.5. A execução terá início mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, após a formalização do contrato administrativo e o cumprimento das condições legais necessárias à sua eficácia.

5.1.6. O fornecimento deverá observar integralmente as características ofertadas pela licitante vencedora, sendo vedada a substituição unilateral de marca, modelo, versão, materiais ou

MINUTA

equipamentos por outros que não tenham sido previamente avaliados e autorizados pela Administração.

5.1.7. A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre o veículo-base, a implementação e todos os equipamentos instalados, respondendo por falhas decorrentes de montagem inadequada, incompatibilidade de componentes ou descumprimento das especificações contratuais.

5.1.8. A obrigação contratual somente será considerada integralmente executada após a entrega do veículo completo, a apresentação da documentação exigida, a verificação de conformidade e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das obrigações posteriores de garantia e assistência técnica.

5.2. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, que será encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar seu recebimento.

5.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação do contrato administrativo, a descrição do objeto, o quantitativo de 01 (uma) unidade, o local de entrega, o prazo de fornecimento e os dados do setor responsável pelo acompanhamento da execução.

5.2.3. A contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 02 (dois) dias úteis, contados de seu encaminhamento.

5.2.4. A ausência de confirmação expressa não impedirá a contagem do prazo de entrega quando houver comprovação de que a Ordem de Fornecimento foi efetivamente recebida pela contratada.

5.2.5. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, caberá à contratada organizar todas as etapas necessárias à execução, incluindo a disponibilização do veículo-base, a implementação, a instalação dos equipamentos, os testes e os procedimentos documentais.

5.2.6. A emissão da Ordem de Fornecimento não autoriza a alteração das especificações técnicas, dos quantitativos ou das condições de execução estabelecidas no contrato.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA

5.3.1. O prazo máximo para entrega integral da ambulância será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

MINUTA

5.3.2. O prazo compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo a disponibilização do veículo-base, a fabricação e instalação do compartimento assistencial, a montagem dos sistemas elétricos, a instalação dos equipamentos, a identificação visual, a realização dos testes e a preparação da documentação exigida.

5.3.3. O prazo de 90 (noventa) dias corridos foi estabelecido considerando que o objeto corresponde a veículo especializado, cuja entrega depende da integração entre o veículo-base e a implementação, não se limitando à disponibilização de produto convencional.

5.3.4. O prazo de entrega será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis à contagem de prazos contratuais.

5.3.5. A entrega deverá ocorrer durante o período de expediente da unidade recebedora, mediante agendamento prévio, de forma a permitir a presença dos servidores responsáveis pela fiscalização e conferência.

5.3.6. A contratada deverá comunicar formalmente a previsão de entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.7. O cumprimento do prazo de entrega será aferido mediante a efetiva disponibilização da ambulância no local estabelecido, acompanhada dos equipamentos e documentos necessários à realização do recebimento provisório.

5.3.8. A comunicação de que o veículo se encontra pronto na fábrica, na sede da contratada ou em estabelecimento da implementadora não será considerada entrega do objeto.

5.3.9. Também não caracterizará entrega regular a apresentação de veículo incompleto, sem os equipamentos obrigatórios, com implementação pendente ou desprovido de documentação indispensável à conferência de sua conformidade.

5.3.10. O prazo de entrega não poderá ser alterado unilateralmente pela contratada, ficando eventual modificação sujeita à avaliação formal da Administração e às disposições legais aplicáveis.

5.4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.4.1. A ambulância deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, no endereço Rua dos Maranhenses, S/Nº, Centro – Esquina com Travessa Rita de Cássia, CEP: 68138-000, Placas - PA. CNPJ: 12.566.342/0001-52.

MINUTA

5.4.2. A entrega deverá ocorrer em local que permita a inspeção física do veículo, a conferência documental e a demonstração de funcionamento dos equipamentos instalados.

5.4.3. Todas as despesas necessárias ao transporte do veículo até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo frete, seguro, combustível, deslocamento, diárias, alimentação de representantes e demais custos relacionados ao fornecimento.

5.4.4. Os riscos de perda, dano, furto, roubo, avaria ou comprometimento do objeto durante a preparação, transformação, armazenamento e transporte permanecerão sob responsabilidade da contratada até a efetiva disponibilização regular do veículo para recebimento pela Administração.

5.4.5. O veículo deverá ser apresentado limpo, sem danos aparentes, em condições de funcionamento e com todos os equipamentos instalados.

5.4.6. A contratada deverá disponibilizar representante com conhecimento técnico suficiente para acompanhar a entrega, apresentar o funcionamento dos sistemas e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

5.4.7. A ausência de representante não impedirá a inspeção pela Administração, mas não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais impossibilidades de demonstração de funcionamento que decorram de sua omissão.

5.4.8. Não será admitida cobrança de valores adicionais pela entrega no Município de Placas/PA, considerando que todos os custos correspondentes deverão integrar o preço contratado.

5.5. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO NO MOMENTO DA ENTREGA

5.5.1. A ambulância deverá ser entregue nova, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior, completamente transformada para a finalidade de simples remoção e atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Para fins de comprovação da condição de veículo zero quilômetro, serão considerados a documentação de origem, o histórico de registro e a inexistência de utilização operacional anterior, não sendo a quilometragem isoladamente utilizada como critério absoluto de rejeição, em razão dos deslocamentos necessários à transformação, testes, transporte e entrega.

5.5.3. O veículo deverá apresentar integridade da carroceria, pintura, vidros, pneus, rodas, suspensão, sistema de freios, direção, equipamentos de segurança e demais componentes originais.

MINUTA

5.5.4. O compartimento assistencial deverá estar integralmente implementado em baú de alumínio, com portas traseiras, estrutura, revestimentos, mobiliário e instalações concluídos.

5.5.5. Os equipamentos obrigatórios deverão estar instalados em suas posições definitivas, com fixação adequada e condições de funcionamento, sendo vedada a apresentação de componentes apenas para conferência visual, sem instalação efetiva.

5.5.6. Os sistemas elétricos, de iluminação, climatização, ventilação, sinalização luminosa e acústica deverão estar operacionais.

5.5.7. O sistema fixo de oxigênio deverá estar instalado de acordo com as especificações técnicas, com seus componentes devidamente fixados e aptos à verificação funcional.

5.5.8. A maca, a cadeira retrátil, o banco lateral escamoteável, o armário e o pega-mão deverão estar instalados e em condições de utilização.

5.5.9. A identificação visual deverá estar integralmente aplicada, conforme a proposta federal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.10. Não será admitida a entrega de ambulância com adaptações provisórias, ausência de equipamentos obrigatórios, instalações elétricas expostas, sistemas inoperantes, componentes soltos ou quaisquer condições que comprometam a segurança dos usuários.

5.6. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A ENTREGA

5.6.1. No ato da entrega da ambulância, a contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal, técnica, veicular, sanitária e de garantia necessária à identificação do objeto, à comprovação de sua conformidade com as especificações contratadas, à regularização perante os órgãos competentes e à sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA.

5.6.2. Deverão acompanhar obrigatoriamente o fornecimento os documentos a seguir especificados, observadas as hipóteses de exigibilidade legal expressamente indicadas:

I – DOCUMENTAÇÃO FISCAL DO FORNECIMENTO

a) Nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento da ambulância, emitida conforme a legislação tributária aplicável, contendo a identificação da empresa fornecedora, o CNPJ, a descrição do objeto, o valor da operação e os demais dados fiscais obrigatórios.

MINUTA

b) A nota fiscal deverá permitir a identificação individualizada do veículo, mediante indicação da marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo e número do chassi, diretamente no documento fiscal ou em documentação fiscal complementar que a ele esteja vinculada.

c) Quando a operação de fornecimento envolver emissão de documentos fiscais distintos relativos ao veículo-base, à implementação ou aos equipamentos, a contratada deverá apresentar os documentos correspondentes, permitindo identificar a composição integral do fornecimento e sua vinculação ao contrato administrativo.

d) Os documentos fiscais deverão apresentar informações compatíveis com o veículo entregue e com a operação efetivamente realizada, não sendo admitidas divergências de chassi, modelo ou características que impeçam a identificação do bem.

II – DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ORIGEM DO VEÍCULO

a) Documento de origem do veículo, emitido pelo fabricante, montadora ou responsável legal, que permita verificar a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação, o ano-modelo e o número do chassi.

b) Documentação técnica do fabricante que comprove as características do veículo-base exigidas na contratação, especialmente tração 4x4, motorização com potência mínima de 100 cv, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, airbags, sistema de freios ABS e demais características obrigatórias.

c) Documentação que permita comprovar a condição de veículo novo, zero quilômetro, destinado ao primeiro registro e licenciamento, sem utilização operacional anterior.

d) A quilometragem existente em decorrência de testes de fabricação, transformação, movimentação logística e transporte para entrega não será considerada, isoladamente, descaracterização da condição de veículo zero quilômetro, desde que não haja evidência de utilização operacional anterior.

e) A identificação constante dos documentos deverá corresponder ao número do chassi gravado no veículo efetivamente entregue.

III – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO COMO AMBULÂNCIA

MINUTA

a) Documentação necessária à realização do primeiro registro e licenciamento perante o órgão executivo de trânsito competente, observadas as regras aplicáveis ao veículo transformado para ambulância.

b) Documentos fiscais de origem, identificação do veículo e comprovação da transformação, conforme exigidos para o procedimento de registro.

c) Documentação relativa à alteração de característica, espécie, carroceria ou classificação veicular decorrente da implementação, quando exigida pela legislação de trânsito.

d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, Certificado de Segurança Veicular – CSV ou documento equivalente, quando legalmente exigível para a transformação realizada e para a modalidade de registro aplicável.

e) Demais documentos técnicos ou administrativos de responsabilidade do fabricante, implementador ou fornecedor que sejam legalmente indispensáveis à regularização do veículo na configuração de ambulância.

f) A contratada deverá entregar documentação que permita a regularização do veículo como ambulância, e não apenas como pick-up convencional, não sendo admitida a apresentação de documentos incompatíveis com a configuração efetivamente fornecida.

g) Caso algum documento não seja exigível para a modalidade de transformação realizada, sua ausência não constituirá irregularidade, desde que a contratada demonstre a dispensa com fundamento no procedimento de registro aplicável.

IV – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

a) Identificação da empresa responsável pela implementação da ambulância, contendo razão social, CNPJ e informações suficientes para individualizar a responsável pela transformação.

b) Memorial descritivo, ficha técnica ou documento equivalente da implementação realizada, identificando o compartimento assistencial e os principais componentes instalados.

c) O documento técnico deverá indicar expressamente que o compartimento assistencial foi executado em baú de alumínio, com portas traseiras e capacidade volumétrica total não inferior a 5,5 m^3.

MINUTA

d) Deverá conter informações sobre a configuração interna, incluindo maca, assentos, armário, pega-mão, sistema fixo de oxigênio, climatização, sinalização, iluminação e alimentação elétrica.

e) Deverá identificar os principais equipamentos instalados, com marca, modelo e características técnicas necessárias à comprovação de atendimento às especificações.

f) Deverá ser apresentada a documentação de responsabilidade técnica pela transformação, quando exigida pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, identificando o profissional responsável e o correspondente registro ou documento de responsabilidade profissional.

g) Os documentos da implementação deverão corresponder ao veículo efetivamente entregue e permitir a identificação da empresa responsável pelos serviços realizados.

V – MANUAIS DO VEÍCULO-BASE

a) Manual do proprietário ou de operação do veículo, disponibilizado pelo fabricante, em língua portuguesa, em formato físico ou eletrônico.

b) Manual ou orientações de manutenção preventiva, contendo informações sobre revisões periódicas, intervalos de manutenção, especificações de fluidos, cuidados de utilização e demais procedimentos recomendados pelo fabricante.

c) Informações sobre os sistemas de segurança, tração 4x4, painel de instrumentos, controles, procedimentos de operação e condições de utilização do veículo.

d) Documentação referente ao plano de revisões exigido pelo fabricante para preservação da garantia.

e) A disponibilização de manuais em formato eletrônico será admitida, desde que os arquivos ou meios de acesso sejam efetivamente fornecidos à Administração e permitam sua consulta durante a utilização do veículo.

VI – MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS E DA IMPLEMENTAÇÃO

a) Manual ou orientações de operação do compartimento assistencial, contendo informações sobre a utilização dos equipamentos e sistemas instalados.

b) Instruções de operação da maca retrátil ou biarticulada, incluindo movimentação, acionamento, travamento, fixação e procedimentos de segurança.

MINUTA

c) Orientações de utilização do sistema fixo de oxigênio, abrangendo os componentes fornecidos e os cuidados necessários ao seu manuseio seguro.

d) Instruções de operação do sistema de sinalização luminosa e acústica, incluindo acionamento, seleção de tons e utilização do megafone.

e) Orientações relativas ao sistema elétrico adicional, incluindo bateria, inversor de corrente, tomadas e interruptores instalados.

f) Manual ou orientações de utilização e manutenção do sistema de climatização do compartimento assistencial.

g) Instruções de funcionamento dos assentos retráteis, banco lateral escamoteável e demais componentes móveis da implementação, quando houver mecanismos específicos de operação.

h) Os documentos deverão identificar os equipamentos correspondentes e apresentar informações suficientes para sua utilização segura, sem necessidade de contratação adicional de treinamento para compreender operações básicas de funcionamento.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS

a) Termo ou certificado de garantia do veículo-base, emitido pelo fabricante ou responsável pela cobertura, com identificação da marca, modelo, número do chassi e condições de atendimento.

b) Termo de garantia da implementação, identificando a empresa responsável pelo compartimento assistencial, instalações e adaptações realizadas.

c) Documentação de garantia dos equipamentos incorporados à ambulância, incluindo, quando houver garantia própria, maca, sistemas de sinalização, climatização e outros componentes integrantes do fornecimento.

d) Os documentos deverão indicar o prazo de cobertura, os componentes abrangidos, as condições de atendimento e os procedimentos necessários à solicitação de reparos.

e) Independentemente da existência de certificados emitidos por diferentes fabricantes, deverá ser assegurada a garantia mínima contratual de 24 (vinte e quatro) meses, contada do recebimento definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

MINUTA

f) Caso os documentos individuais dos fabricantes apresentem prazos inferiores, a contratada deverá fornecer declaração expressa de sua responsabilidade pela cobertura complementar necessária ao cumprimento dos 24 meses exigidos.

g) A documentação deverá identificar os canais de atendimento e permitir que a Administração acione a contratada diretamente, sem necessidade de solucionar divergências entre fabricante do veículo, implementador e fornecedores dos equipamentos.

h) A garantia do bem não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no item 4.16, devendo ambas observar suas finalidades e condições próprias.

VIII – RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

a) Relação discriminada dos equipamentos e acessórios efetivamente instalados ou fornecidos com a ambulância, permitindo sua conferência física.

b) A relação deverá identificar, no mínimo, os seguintes componentes previstos nas especificações técnicas:

- compartimento assistencial implementado em baú de alumínio;
- bateria adicional e alternador;
- inversor de corrente;
- painel elétrico, tomadas e interruptores;
- sistema de iluminação interna;
- sinalizadores luminosos dianteiros e traseiros;
- sirene eletrônica e sistema de megafone;
- sistema fixo de oxigênio;
- sistema de climatização e ventilação do compartimento assistencial;
- maca retrátil ou biarticulada e colchonete;
- cadeira retrátil;
- banco lateral escamoteável, tipo baú;
- pega-mão ou balaústre vertical;
- armário lateral tipo bancada;
- identificação visual aplicada ao veículo;

MINUTA

- demais componentes expressamente exigidos no item 1.9.

c) Para os componentes que possuírem marca, modelo, número de série ou outra identificação individual, tais informações deverão constar da relação, quando disponíveis e pertinentes à sua rastreabilidade.

d) A relação deverá ser assinada pelo representante da contratada, admitida assinatura eletrônica válida, e será utilizada pela fiscalização como instrumento de conferência dos componentes fornecidos.

e) A simples inclusão de determinado equipamento na relação não comprovará seu fornecimento, devendo a fiscalização verificar sua efetiva presença, instalação e funcionamento, conforme a natureza do componente.

IX – LAUDOS TÉCNICOS DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO

a) Laudo de conformidade dos sinalizadores luminosos com os requisitos aplicáveis da norma SAE J575, conforme exigido na especificação técnica federal.

b) Laudo de conformidade dos sinalizadores luminosos com os requisitos aplicáveis da norma SAE J595, conforme exigido na especificação técnica federal.

c) Laudo de conformidade do sistema de sinalização acústica com os requisitos aplicáveis da norma SAE J1849, correspondente ao sistema de sirene eletrônica fornecido.

d) Os laudos deverão identificar o laboratório ou entidade responsável pelo ensaio, o equipamento ou modelo avaliado, a norma utilizada e o resultado do procedimento.

e) Deverão permitir a correspondência entre os equipamentos ensaiados e os dispositivos efetivamente instalados na ambulância.

f) Os documentos deverão demonstrar o atendimento às exigências previstas para resistência e desempenho dos sinalizadores, conforme os ensaios e requisitos aplicáveis das normas indicadas na proposta federal.

g) Não serão aceitos documentos genéricos que mencionem conformidade técnica sem identificar o equipamento ensaiado ou que não permitam estabelecer correspondência com o componente fornecido.

MINUTA

h) Os laudos poderão referir-se ao modelo padronizado do equipamento instalado, não sendo necessária a realização de novo ensaio individual exclusivamente em razão da aquisição municipal, desde que o documento apresentado seja tecnicamente aplicável ao dispositivo efetivamente fornecido.

X – ENSAIOS E DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE DA AMBULÂNCIA

a) Relatório ou laudo de ensaio de atendimento às exigências técnicas referidas na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, especialmente quanto à ABNT NBR 14561/2000 e ao padrão AMD Standard 004, observada a aplicabilidade de cada ensaio ao objeto.

b) O documento deverá identificar a entidade ou laboratório responsável pela avaliação, a norma ou padrão técnico adotado, o objeto ou modelo ensaiado e os resultados obtidos.

c) Deverá haver correspondência técnica entre a implementação avaliada e a configuração efetivamente fornecida à Administração.

d) A documentação deverá permitir verificar que a estrutura e os sistemas avaliados são compatíveis com as características da ambulância contratada.

e) A fiscalização não considerará suficiente a apresentação de declaração comercial desacompanhada do ensaio ou documento técnico exigido nas especificações federais.

f) Não será exigida a repetição de ensaio individual em cada veículo quando a comprovação de conformidade do modelo ou da implementação padronizada for tecnicamente suficiente e admitida pela norma correspondente.

g) Caso a identificação da edição de determinada norma constante da proposta federal exija atualização ou esclarecimento técnico, deverá ser preservado o nível de segurança e desempenho pretendido, mediante avaliação fundamentada da Administração, sem dispensa unilateral de requisito pela contratada.

XI – DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA DOS EQUIPAMENTOS SUJEITOS À ANVISA

a) Relação dos dispositivos médicos instalados na ambulância que estejam sujeitos a registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

MINUTA

b) Para cada produto sujeito à regularização, deverão ser indicados a denominação, o fabricante, a marca e o modelo, quando aplicáveis, bem como o número de registro ou notificação sanitária.

c) A contratada deverá apresentar documento ou informação oficial que permita consultar a regularidade do produto perante a ANVISA, incluindo sua situação cadastral e a identificação do responsável pela regularização.

d) A comprovação poderá ser realizada mediante consulta ao sistema oficial da ANVISA, documentação emitida pela Agência ou outro meio idôneo que permita verificar a situação do produto.

e) Deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE do fabricante ou da empresa responsável pela atividade sujeita à autorização sanitária, quando legalmente exigível.

f) A documentação deverá permitir verificar a correspondência entre o produto regularizado e o equipamento efetivamente instalado na ambulância, não sendo admitida a apresentação de registro sanitário referente a produto distinto.

g) Para equipamentos ou componentes que não estejam sujeitos a registro ou notificação sanitária, não será exigida documentação de regularização inexistente ou inaplicável à respectiva categoria.

h) A Administração poderá realizar consulta direta às bases oficiais da ANVISA para confirmar a regularidade dos documentos apresentados.

XII – INFORMAÇÕES PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Documento contendo razão social, CNPJ, endereço e identificação da empresa contratada, responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações de garantia.

b) Indicação de telefone e endereço eletrônico destinados ao recebimento de solicitações de assistência técnica e comunicações relacionadas à garantia.

c) Identificação das empresas ou estabelecimentos responsáveis pelo atendimento técnico do veículo-base e da implementação, quando distintos da contratada.

d) Orientações para abertura de solicitação de garantia, incluindo informações e documentos que deverão ser apresentados pela Administração para identificação da ocorrência.

e) Informação sobre os procedimentos para encaminhamento do veículo ou atendimento técnico, incluindo os meios de comunicação e os responsáveis por orientar a Administração.

MINUTA

f) Compromisso expresso da contratada quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência, compreendendo confirmação da solicitação em até 02 (dois) dias úteis, diagnóstico ou encaminhamento inicial em até 05 (cinco) dias úteis e conclusão dos reparos em até 15 (quinze) dias úteis, observadas as hipóteses de justificativa técnica e autorização previstas contratualmente.

g) Declaração de que o atendimento de garantia será assegurado durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do encerramento da vigência contratual de 06 (seis) meses.

h) A existência de fabricantes, implementadores ou prestadores de assistência técnica distintos não afastará a responsabilidade da contratada pelo encaminhamento e pela solução das ocorrências cobertas pela garantia.

5.6.3. Todos os documentos relacionados neste tópico deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitidos documentos técnicos originalmente emitidos em outro idioma quando acompanhados das informações necessárias à sua compreensão pela fiscalização, observadas as exigências legais aplicáveis.

5.6.4. Os documentos poderão ser apresentados em formato físico ou eletrônico, desde que sejam legíveis, permitam a identificação do emissor e do objeto a que se referem e possibilitem a verificação de autenticidade, quando aplicável.

5.6.5. A fiscalização deverá conferir a correspondência entre a documentação apresentada, a proposta comercial aceita e o veículo efetivamente entregue, especialmente quanto à identificação do chassi, às características do veículo-base, aos equipamentos, à implementação e às condições de garantia.

5.6.6. A apresentação de documentação de modelo, versão, componente ou implementação diferente daquele efetivamente fornecido será considerada desconformidade, devendo a contratada prestar esclarecimentos ou promover a regularização necessária.

5.6.7. A ausência de documento obrigatório e indispensável à regularização do veículo, à comprovação de requisito técnico essencial ou à segurança de sua utilização impedirá o recebimento definitivo até que a irregularidade seja sanada.

MINUTA

5.6.8. Quando a ausência documental corresponder a falha sanável, a contratada será formalmente notificada para regularização no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme o procedimento estabelecido no item 5.10, sem prejuízo das consequências contratuais decorrentes de eventual atraso.

5.6.9. Quando a ausência ou irregularidade documental demonstrar impossibilidade de regularização do veículo na configuração exigida, incompatibilidade essencial da implementação ou descumprimento técnico que não possa ser sanado, a Administração poderá rejeitar o objeto e determinar sua substituição, conforme o item 5.11.

5.6.10. O recebimento provisório da ambulância não dispensará a apresentação da documentação obrigatória nem caracterizará aceitação definitiva de documentos incompletos ou incompatíveis com as exigências contratuais.

5.6.11. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência documental e a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.12. As exigências documentais previstas neste tópico destinam-se a assegurar a regularidade do fornecimento, a rastreabilidade dos componentes, a comprovação das condições de segurança e funcionamento e a preservação das garantias da Administração, evitando a aceitação de ambulância que não possa ser regularmente registrada, utilizada ou mantida nas condições contratadas.

5.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.7.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no momento da entrega, mediante registro da apresentação física do objeto, conforme o art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Na ocasião, serão verificados, preliminarmente, a identificação do veículo, a presença dos componentes essenciais, a integridade física aparente e a documentação apresentada.

5.7.3. O recebimento provisório será formalizado por termo próprio, contendo a data de entrega, a identificação do veículo, os documentos recebidos e eventuais observações relevantes.

MINUTA

5.7.4. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto, nem comprovação automática de atendimento às especificações técnicas.

5.7.5. Caso o veículo seja apresentado em condições manifestamente incompatíveis com a contratação, como ausência do baú de alumínio, falta de componentes essenciais ou impossibilidade de identificação documental, a fiscalização poderá recusar a apresentação como entrega regular, registrando formalmente os motivos.

5.7.6. A recusa da apresentação por desconformidade evidente não afastará a obrigação de cumprimento do prazo contratual, nem implicará concessão automática de prazo adicional.

5.8. DA INSPEÇÃO TÉCNICA E DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO

5.8.1. Após o recebimento provisório, o veículo será submetido à inspeção técnica e documental, destinada a verificar sua conformidade com as exigências do edital, do contrato, deste Termo de Referência e da proposta comercial aceita.

5.8.2. A inspeção deverá compreender, no mínimo:

I – conferência da marca, modelo, versão, ano-modelo e número do chassi;

II – verificação da tração 4x4, potência mínima do motor, capacidade de carga e equipamentos de segurança;

III – conferência da implementação do compartimento assistencial em baú de alumínio, com portas traseiras e capacidade volumétrica exigida;

IV – verificação da instalação e das características do sistema elétrico;

V – teste dos sistemas de iluminação e das tomadas;

VI – teste do sistema de sinalização luminosa dianteira e traseira;

VII – teste da sinalização traseira com as portas abertas;

VIII – verificação do funcionamento da sirene, dos tons e do megafone;

IX – teste dos sistemas de climatização e ventilação;

X – conferência do sistema fixo de oxigênio;

XI – verificação da instalação, movimentação e fixação da maca;

XII – conferência da cadeira retrátil, do banco escamoteável, do armário e do pega-mão;

XIII – inspeção da identificação visual;

MINUTA

XIV – análise dos documentos técnicos, laudos, certificados e garantias.

5.8.3. A fiscalização poderá solicitar a demonstração de funcionamento de qualquer equipamento integrante do fornecimento, desde que a verificação seja compatível com suas características técnicas e condições seguras de utilização.

5.8.4. A contratada deverá disponibilizar os meios necessários à realização dos testes, inclusive representante que conheça o funcionamento dos sistemas instalados.

5.8.5. Os resultados deverão ser registrados em relatório de inspeção ou checklist de conformidade, com indicação dos requisitos atendidos e das irregularidades eventualmente constatadas.

5.8.6. A realização dos testes pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos.

5.8.7. Os custos dos ensaios, testes e comprovações técnicas exigidos para aferição da boa execução do objeto serão suportados pela contratada, observadas as disposições do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.9.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que o veículo esteja acompanhado da documentação necessária e não sejam identificadas desconformidades que impeçam sua aceitação.

5.9.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da inspeção técnica, à verificação da documentação e à comprovação do funcionamento dos sistemas e equipamentos exigidos.

5.9.4. Caso sejam identificadas irregularidades, a fiscalização deverá registrá-las formalmente e comunicar a contratada para adoção das providências cabíveis.

5.9.5. A identificação de desconformidades impeditivas suspenderá a conclusão do procedimento de recebimento definitivo até que sejam sanadas, sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou inadimplemento contratual.

MINUTA

5.9.6. Após a reapresentação do veículo ou a comprovação da correção das irregularidades, será realizada nova verificação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para conferência das providências adotadas.

5.9.7. Constatado o atendimento integral às exigências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que constituirá documento comprobatório da aceitação do objeto.

5.9.8. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pelos defeitos, vícios ocultos, falhas de implementação ou demais obrigações de garantia que se manifestem posteriormente.

5.10. DAS DESCONFORMIDADES QUE PODERÃO SER CORRIGIDAS

5.10.1. Serão consideradas desconformidades sanáveis aquelas que possam ser integralmente corrigidas sem alteração indevida das características essenciais do objeto e sem comprometimento de sua segurança, regularidade ou finalidade.

5.10.2. Poderão ser objeto de correção, conforme avaliação técnica da fiscalização, falhas de acabamento, problemas de instalação de componentes, ausência de documentos passíveis de regularização, defeitos de funcionamento reparáveis e outras irregularidades que não comprometam definitivamente as especificações obrigatórias.

5.10.3. A contratada será notificada formalmente, com descrição das desconformidades identificadas e indicação das providências exigidas.

5.10.4. O prazo para correção será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela contratada.

5.10.5. A correção deverá compreender todas as providências necessárias à regularização da irregularidade, incluindo fornecimento de peças, substituição de componentes, execução de serviços, emissão de documentos e realização de novos testes, quando necessários.

5.10.6. Todas as despesas decorrentes da correção serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais custos necessários à regularização.

5.10.7. O prazo de correção poderá ser excepcionalmente alterado mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa técnica e previsão de conclusão, sujeita à autorização formal da Administração.

MINUTA

5.10.8. A concessão de prazo adicional para correção não implicará, por si só, afastamento de multas ou demais consequências decorrentes de atraso ou descumprimento contratual.

5.10.9. Concluída a correção, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, solicitando nova vistoria.

5.10.10. Caso a irregularidade persista ou a correção resulte em nova desconformidade, a Administração poderá exigir providência adicional, determinar a substituição do objeto ou adotar as medidas contratuais legalmente cabíveis.

5.11. DAS HIPÓTESES DE REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA AMBULÂNCIA

5.11.1. A ambulância poderá ser rejeitada integralmente quando apresentar desconformidade essencial com as especificações técnicas ou quando os defeitos identificados não puderem ser corrigidos de maneira adequada, segura e compatível com o objeto contratado.

5.11.2. Constituirão motivos para rejeição integral, entre outros devidamente demonstrados:

I – fornecimento de veículo que não seja novo, zero quilômetro, nas condições definidas neste Termo de Referência;

II – apresentação de veículo sem tração 4x4;

III – fornecimento de veículo com potência de motor inferior à mínima exigida;

IV – fornecimento de veículo com capacidade de carga inferior à especificada;

V – implementação de compartimento assistencial em material diverso do baú de alumínio exigido;

VI – utilização de configuração estrutural incompatível com a finalidade de ambulância;

VII – ausência de componentes essenciais que não possam ser instalados ou regularizados sem comprometimento da integridade do conjunto;

VIII – irregularidade de transformação que impeça a regularização ou circulação legal do veículo como ambulância;

IX – defeitos estruturais graves, avarias ou condições que comprometam a segurança dos ocupantes;

X – impossibilidade de comprovação da conformidade técnica essencial do objeto, após as diligências e verificações cabíveis.

5.11.3. A rejeição deverá ser formalizada mediante relatório ou termo técnico, com identificação das desconformidades e indicação dos requisitos contratuais descumpridos.

MINUTA

5.11.4. Constatada situação que exija substituição integral, a contratada será formalmente notificada para fornecer outra ambulância, nova, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, com características iguais ou superiores às exigidas, desde que integralmente compatíveis com a proposta federal e previamente aceitas pela Administração.

5.11.5. O prazo máximo para substituição integral será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela contratada.

5.11.6. O prazo de substituição foi estabelecido considerando a necessidade de assegurar solução tempestiva para fornecimento rejeitado, sem conceder automaticamente novo prazo integral de 90 (noventa) dias à empresa que apresentou objeto incompatível com a contratação.

5.11.7. A contratada deverá realizar a retirada do veículo rejeitado, quando necessário, sem custos para a Administração, responsabilizando-se por sua guarda, transporte, substituição e demais providências decorrentes da rejeição.

5.11.8. O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência, sendo submetido aos mesmos procedimentos de conferência documental, inspeção física, testes e recebimento.

5.11.9. A substituição integral não autorizará acréscimo de preço, cobrança de frete, despesas de transformação ou qualquer outro valor adicional à Administração.

5.11.10. O prazo de substituição poderá ser excepcionalmente alterado mediante justificativa técnica comprovada, apresentada antes de seu vencimento, quando a Administração reconhecer a necessidade e a viabilidade da medida, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.11.11. A substituição do veículo não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento irregular, nem impedirá a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

5.11.12. Caso a contratada deixe de substituir a ambulância no prazo estabelecido, apresente novo veículo em desconformidade ou demonstre incapacidade de cumprir a obrigação, a Administração poderá adotar as medidas de responsabilização e extinção contratual cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

5.11.13. A Administração não ficará obrigada a aceitar sucessivas substituições ou correções que comprometam o atendimento da necessidade pública, podendo avaliar a extinção contratual e as providências necessárias à continuidade da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.12. DA DISTINÇÃO ENTRE CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.12.1. A determinação de correção ou substituição deverá considerar a natureza da irregularidade, a possibilidade de saneamento, os riscos envolvidos, a preservação das características essenciais e a adequação do objeto à finalidade contratada.

5.12.2. Quando a desconformidade for pontual, tecnicamente sanável e não comprometer a segurança ou as características essenciais, a Administração poderá determinar sua correção no prazo previsto no item 5.10.

5.12.3. Quando a desconformidade atingir característica essencial do veículo ou não puder ser sanada de forma adequada, poderá ser determinada a substituição integral, nos termos do item 5.11.

5.12.4. A decisão deverá ser fundamentada em relatório de fiscalização, de forma a evitar determinações arbitrárias ou a aceitação de fornecimento incompatível com o objeto contratado.

5.12.5. A contratada não poderá escolher unilateralmente entre corrigir ou substituir o objeto, cabendo à Administração avaliar a providência adequada, observadas as condições técnicas e contratuais.

5.13. DOS ATRASOS NA EXECUÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

5.13.1. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do prazo de entrega, acompanhando a disponibilização do veículo-base, a implementação, os testes e os procedimentos documentais.

5.13.2. Caso identifique circunstância capaz de comprometer a execução no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento da obrigação.

5.13.3. A solicitação de alteração do prazo deverá apresentar:

I – identificação do contrato e da Ordem de Fornecimento;

II – descrição objetiva da circunstância impeditiva;

III – demonstração de sua repercussão sobre a execução;

IV – documentos comprobatórios disponíveis;

MINUTA

V – providências já adotadas para superar a dificuldade;

VI – prazo adicional solicitado e respectiva justificativa;

VII – cronograma atualizado das atividades pendentes, quando pertinente.

5.13.4. A alegação genérica de dificuldades comerciais, indisponibilidade de veículo no mercado, problemas internos de produção ou atraso de fornecedores não constituirá, isoladamente, justificativa suficiente para afastar a responsabilidade contratual.

5.13.5. A Administração avaliará a solicitação considerando a causa apresentada, a documentação comprobatória, a responsabilidade pelo atraso, o interesse público e a viabilidade de conclusão do objeto.

5.13.6. A apresentação de pedido de prorrogação não suspenderá automaticamente o prazo originalmente estabelecido.

5.13.7. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, observando-se o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto às contratações por escopo predefinido.

5.13.8. Caso o objeto não seja concluído dentro do período de vigência, deverá ser observado o regime legal aplicável à prorrogação automática da vigência em contratos por escopo, sem prejuízo da formalização administrativa necessária ao registro e à fiscalização da situação.

5.13.9. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual, na forma do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.10. A prorrogação da vigência, quando decorrente da aplicação do art. 111, não representará concessão automática de novo prazo de entrega livre de consequências contratuais, devendo ser preservada a distinção entre vigência do contrato e prazo de execução da obrigação.

5.14. DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS E AVARIAS

5.14.1. A contratada responderá pelos danos causados ao veículo, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados à fabricação, transformação, transporte, entrega ou correção do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.14.2. Eventuais danos identificados durante a entrega ou inspeção, quando atribuíveis à contratada, deverão ser reparados integralmente, sem custos adicionais para a Administração.

MINUTA

5.14.3. Danos que comprometam a integridade estrutural, a segurança ou a condição de veículo novo poderão fundamentar a rejeição do objeto, conforme avaliação técnica.

5.14.4. A Administração não estará obrigada a aceitar veículo com reparos que descaracterizem sua condição de novo ou comprometam as características e garantias originalmente exigidas.

5.14.5. A contratada será responsável pelos custos de remoção, transporte e demais providências necessárias à correção ou substituição do objeto rejeitado.

5.15. DA GARANTIA APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.15.1. O recebimento definitivo dará início ao prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo as obrigações previstas no item 4 deste Termo de Referência.

5.15.2. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar a correção dos defeitos cobertos, observando os prazos de confirmação, diagnóstico e reparação estabelecidos no item 4.13.

5.15.3. Quando um defeito identificado durante a garantia não puder ser solucionado por reparo tecnicamente adequado ou quando permanecer após tentativas de correção, a Administração poderá exigir providência proporcional à gravidade da ocorrência, inclusive substituição do componente defeituoso ou do próprio objeto, quando juridicamente e tecnicamente cabível.

5.15.4. A substituição integral da ambulância durante o período de garantia deverá ser precedida de avaliação técnica fundamentada, que demonstre a gravidade do defeito, a impossibilidade de reparação adequada ou a inadequação da manutenção do bem nas condições apresentadas.

5.15.5. A existência de garantia emitida pelo fabricante do veículo ou pela implementadora não afastará a responsabilidade assumida pela contratada perante a Administração.

5.15.6. As obrigações de garantia subsistirão ao encerramento da vigência contratual, devendo ser cumpridas durante todo o período de cobertura estabelecido.

5.16. DO REGISTRO E DA COMUNICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

5.16.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser documentadas pela fiscalização, incluindo emissão da Ordem de Fornecimento, comunicações da contratada, entrega, vistorias, notificações, correções, substituições e recebimento definitivo.

5.16.2. As notificações deverão ser encaminhadas por meio que permita comprovar seu recebimento, de modo a assegurar a correta contagem dos prazos estabelecidos.

MINUTA

5.16.3. Os documentos produzidos durante a execução deverão integrar os autos do processo administrativo, permitindo a verificação da regularidade do fornecimento e das providências adotadas pela Administração.

5.16.4. A contratada deverá manter atualizados seus contatos para comunicação, respondendo às solicitações formalizadas pela fiscalização e apresentando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

5.16.5. A omissão da contratada no atendimento às notificações não impedirá a Administração de adotar as providências legais cabíveis, desde que comprovada a regular comunicação e observadas as garantias processuais aplicáveis.

5.17. DAS CONDIÇÕES PARA CONSIDERAR O OBJETO INTEGRALMENTE EXECUTADO

5.17.1. A execução do objeto será considerada concluída para fins de recebimento quando estiverem atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I – entrega física de 01 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, no local indicado;

II – atendimento integral às especificações técnicas mínimas;

III – implementação completa do compartimento assistencial em baú de alumínio;

IV – instalação e funcionamento dos equipamentos obrigatórios;

V – aplicação integral da identificação visual;

VI – apresentação da documentação fiscal, técnica e veicular exigida;

VII – comprovação da regularidade dos componentes sujeitos a exigências técnicas ou sanitárias;

VIII – realização e aprovação dos procedimentos de inspeção e testes;

IX – correção das desconformidades impeditivas eventualmente identificadas;

X – emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

5.17.2. O atendimento parcial dessas condições não caracterizará execução integral do objeto.

5.17.3. A conclusão do fornecimento e a emissão do recebimento definitivo não afastarão as obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios ocultos e demais deveres que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após a entrega.

5.17.4. O modelo de execução estabelecido neste tópico busca assegurar controle efetivo sobre todas as etapas do fornecimento, desde a autorização inicial até a aceitação definitiva da ambulância,

MINUTA

prevenindo atrasos injustificados, entregas incompletas, divergências técnicas e dificuldades de responsabilização da contratada.

5.17.5. As condições de execução, correção, rejeição, substituição e recebimento deverão ser reproduzidas, no que couber, no edital e no contrato administrativo, assegurando coerência entre os instrumentos que disciplinam a contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, mediante atuação de gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 7º, 117, 119, 120 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 08/2026 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. O acompanhamento e a fiscalização terão por finalidade assegurar a execução integral do objeto contratado, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, com todas as adaptações, equipamentos, acessórios, identificação visual, documentos e garantias previstos neste Termo de Referência.

6.1.3. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto às características técnicas do veículo, ao prazo de entrega, à conformidade da implementação, à regularidade da documentação, ao funcionamento dos equipamentos e às condições necessárias ao recebimento definitivo.

6.1.4. A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá observar a segregação de funções, a rastreabilidade dos atos administrativos, o registro das ocorrências e a comprovação documental da execução contratual, de modo a prevenir pagamentos por objeto não entregue, incompleto ou incompatível com as especificações exigidas.

6.1.5. A fiscalização não se limitará à conferência da nota fiscal ou à verificação visual da existência do veículo, devendo abranger a efetiva comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

MINUTA

6.1.6. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade por defeitos, irregularidades, danos ou inadimplemento.

6.2. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

6.2.1. A autoridade competente deverá designar formalmente o gestor do contrato, o fiscal ou os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução e seus respectivos substitutos, por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, observadas as exigências da legislação aplicável.

6.2.2. O ato de designação deverá identificar, no mínimo, o nome e a matrícula dos servidores, a função atribuída a cada um, o número do contrato e o objeto a ser acompanhado.

6.2.3. A portaria de designação deverá ser publicada nos meios oficiais exigidos, inclusive no Portal da Transparência do Município, conforme as diretrizes da Instrução Normativa nº 08/2026 do TCM-PA.

6.2.4. A designação deverá ocorrer antes do início efetivo da execução contratual, de modo que a emissão da Ordem de Fornecimento e o acompanhamento do prazo de entrega já estejam submetidos à atuação dos responsáveis formalmente indicados.

6.2.5. A autoridade competente deverá observar, na escolha dos servidores, a compatibilidade das atribuições com os conhecimentos e a capacidade de acompanhamento exigidos pela natureza do objeto.

6.2.6. Considerando que a contratação envolve veículo transformado, sistemas elétricos, climatização, sinalização de emergência e equipamentos assistenciais, o fiscal poderá solicitar apoio técnico de servidor ou profissional qualificado para a conferência de características específicas, sem transferência das atribuições legalmente reservadas ao fiscal ou ao responsável pelo recebimento.

6.2.7. A atuação de apoio técnico deverá ser formalmente identificada nos autos, com registro das verificações realizadas e das informações fornecidas.

6.2.8. Nas hipóteses de afastamento, impedimento ou substituição dos servidores designados, deverá ser assegurada a continuidade do acompanhamento contratual por substituto formalmente indicado, evitando períodos de execução sem fiscalização responsável.

6.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

MINUTA

6.3.1. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução, supervisionar as atividades de fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, respeitados os limites de sua competência.

6.3.2. Constituem atribuições do gestor do contrato:

I – acompanhar a execução do contrato desde sua formalização até a conclusão das obrigações correspondentes;

II – verificar a existência do ato formal de designação dos responsáveis pela fiscalização;

III – assegurar que a contratada tenha ciência das condições contratuais e da Ordem de Fornecimento;

IV – acompanhar os prazos de execução, entrega, recebimento e correção de eventuais irregularidades;

V – receber e analisar os relatórios, registros e comunicações produzidos pelo fiscal;

VI – adotar providências administrativas diante de atrasos, desconformidades ou descumprimento de obrigações;

VII – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior, alteração contratual, apuração de responsabilidade ou aplicação de sanções;

VIII – acompanhar a apresentação e a manutenção da garantia de execução contratual exigida;

IX – verificar se os documentos necessários à liquidação da despesa foram regularmente produzidos e encaminhados;

X – assegurar a organização dos documentos da execução no processo administrativo;

XI – acompanhar a formalização do recebimento definitivo do objeto;

XII – providenciar os encaminhamentos administrativos necessários ao registro patrimonial do bem;

XIII – supervisionar o cumprimento das providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual, sem prejuízo das obrigações posteriores de garantia.

6.3.3. O gestor deverá acompanhar a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, prevista no item 4.16 deste Termo de Referência, verificando sua apresentação, adequação e manutenção nas condições estabelecidas.

MINUTA

6.3.4. Quando a garantia for prestada na modalidade seguro-garantia, caberá ao gestor verificar a documentação apresentada e a correspondência da cobertura com as obrigações contratuais, sem prejuízo da análise pelo setor competente.

6.3.5. O gestor deverá manter controle do prazo de vigência contratual de 06 (seis) meses e do prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, observando que a prorrogação da vigência de contrato por escopo não afasta a apuração de eventual mora imputável à contratada.

6.3.6. O gestor não poderá autorizar verbalmente alterações de prazo, características técnicas, quantitativos ou valores contratuais, devendo submeter as situações que exijam modificação formal à autoridade competente, conforme o procedimento legal aplicável.

6.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

6.4.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificar o atendimento às especificações e registrar todas as ocorrências relevantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. A fiscalização deverá ser exercida de forma efetiva e documentada, não sendo suficiente a assinatura de documentos sem a correspondente verificação da execução contratual.

6.4.3. Constituem atribuições específicas do fiscal:

I – receber cópia do contrato, do Termo de Referência, da proposta comercial aceita e da Ordem de Fornecimento;

II – conhecer integralmente as especificações técnicas mínimas da ambulância;

III – acompanhar o prazo de 90 (noventa) dias corridos estabelecido para entrega;

IV – registrar as comunicações encaminhadas pela contratada;

V – verificar o cumprimento da antecedência mínima de comunicação da entrega;

VI – acompanhar a apresentação física da ambulância no local indicado;

VII – identificar o veículo mediante conferência de marca, modelo, versão e número do chassi;

VIII – conferir os documentos fiscais, técnicos e veiculares apresentados;

IX – verificar a existência e a instalação dos equipamentos obrigatórios;

X – acompanhar os testes de funcionamento;

XI – registrar as desconformidades eventualmente constatadas;

MINUTA

XII – comunicar formalmente à contratada as irregularidades que estejam dentro de sua competência de acompanhamento;

XIII – informar ao gestor as situações que demandem substituição, alteração de prazo, sanção ou providência superior;

XIV – elaborar relatório de fiscalização e registros de recebimento;

XV – manifestar-se sobre a conformidade da execução para subsidiar o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

6.4.4. O fiscal deverá manter registro próprio das ocorrências, indicando as datas, os fatos observados, as providências solicitadas, as respostas da contratada e os resultados das verificações realizadas.

6.4.5. Quando identificar situação que ultrapasse sua competência, deverá comunicar imediatamente ao gestor, acompanhada dos documentos e informações necessários à decisão administrativa.

6.4.6. O fiscal não poderá aceitar unilateralmente objeto com características inferiores às previstas, dispensar equipamento obrigatório, alterar especificações ou autorizar substituição de características essenciais da ambulância.

6.4.7. A eventual aceitação de solução tecnicamente equivalente, quando juridicamente admissível, dependerá de análise fundamentada e autorização formal da Administração, assegurada a compatibilidade com a proposta federal e com as condições da licitação.

6.5. DA FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS CARACTERÍSTICAS DA AMBULÂNCIA

6.5.1. Considerando a natureza especializada do objeto, a fiscalização deverá utilizar checklist de conformidade baseado nas especificações do item 1.9 deste Termo de Referência, contendo os requisitos técnicos exigidos e os resultados de sua verificação.

6.5.2. A conferência deverá abranger o veículo-base, o compartimento assistencial, os sistemas instalados, a documentação e as condições gerais de funcionamento.

6.5.3. Na verificação do veículo-base, deverão ser conferidas as seguintes características:

I – condição de veículo novo, zero quilômetro;

II – modelo do ano da contratação ou posterior;

III – cabine simples;

MINUTA

IV – tração 4x4;

V – capacidade mínima de carga de 1.000 kg;

VI – potência mínima de 100 cv;

VII – airbags para os ocupantes da cabine;

VIII – freios ABS nas quatro rodas;

IX – snorkel conforme a especificação técnica;

X – equipamentos de série e dispositivos de segurança obrigatórios.

6.5.4. Na verificação da implementação, deverá ser confirmada a utilização de baú de alumínio, não sendo admitida estrutura de fibra de vidro ou outro material em substituição à característica expressamente exigida.

6.5.5. A fiscalização deverá conferir as portas traseiras, a capacidade volumétrica total mínima de 5,5 m³, as condições de montagem e acabamento e a disposição interna dos equipamentos.

6.5.6. No sistema elétrico, deverão ser conferidos a bateria adicional, o alternador, o inversor de corrente, as tomadas, os interruptores e a iluminação, mediante inspeção física, documentação técnica e testes compatíveis com cada requisito.

6.5.7. No sistema de sinalização, deverão ser verificados os sinalizadores dianteiros e traseiros, o funcionamento com as portas traseiras abertas, os dispositivos acústicos, os tons da sirene e o megafone.

6.5.8. A verificação do compartimento assistencial deverá compreender o sistema fixo de oxigênio, a climatização, a ventilação, a maca, a cadeira retrátil, o banco lateral escamoteável, o armário e o pega-mão.

6.5.9. A fiscalização deverá conferir a identificação visual, verificando a presença da cruz da vida, da identificação SUS e da palavra “AMBULÂNCIA” nos locais exigidos.

6.5.10. Os requisitos cuja comprovação dependa de ensaios laboratoriais, certificações ou documentos técnicos específicos deverão ser verificados mediante análise da documentação pertinente, não sendo suficiente sua mera aparência de funcionamento.

MINUTA

6.5.11. Quando a fiscalização não possuir conhecimento técnico necessário para avaliar determinada característica, deverá solicitar apoio especializado ao gestor, evitando manifestação conclusiva sem elementos suficientes de comprovação.

6.6. DO CONTROLE DOS PRAZOS CONTRATUAIS

6.6.1. O gestor e o fiscal deverão manter controle documentado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando registro de acompanhamento que permita identificar o início, o vencimento e a situação de cada obrigação.

6.6.2. Deverão ser acompanhados os seguintes prazos:

I – confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) dias úteis;

II – entrega integral da ambulância: até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III – comunicação prévia da entrega: antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

IV – recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no item 5;

V – correção de desconformidades sanáveis: até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

VI – substituição integral da ambulância rejeitada: até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação;

VII – garantia do veículo e dos equipamentos: 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo;

VIII – vigência contratual: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

6.6.3. O fiscal deverá informar ao gestor a aproximação do vencimento do prazo de entrega e comunicar imediatamente a ocorrência de atraso ou descumprimento.

6.6.4. A comunicação de possível atraso pela contratada deverá ser registrada e analisada, não sendo considerada autorização automática para alteração do prazo.

6.6.5. O gestor deverá encaminhar à autoridade competente as solicitações de alteração de prazo que dependam de decisão administrativa, acompanhadas da manifestação do fiscal e da documentação comprobatória.

6.6.6. A contagem dos prazos deverá considerar as datas efetivas de recebimento das ordens, notificações e comunicações, devidamente comprovadas nos autos.

MINUTA

6.7. DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.7.1. O recebimento provisório da ambulância será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, por ocasião da entrega, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. O responsável deverá registrar a data da apresentação, a identificação do veículo, os documentos disponibilizados e as condições aparentes do objeto.

6.7.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá conter, no mínimo:

I – identificação do contrato administrativo;

II – identificação da contratada;

III – data e local da apresentação do veículo;

IV – marca, modelo, ano-modelo e número do chassi;

V – relação dos documentos apresentados;

VI – observações preliminares sobre a integridade física do objeto;

VII – identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

6.7.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva das características técnicas, dos equipamentos ou da documentação, permanecendo o objeto sujeito à verificação posterior.

6.7.5. Caso sejam identificadas irregularidades evidentes que impeçam a aceitação da entrega como regular, o responsável deverá registrar a ocorrência e comunicar o gestor, observadas as condições estabelecidas no item 5.

6.8. DA INSPEÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.8.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. A designação dos responsáveis pelo recebimento definitivo deverá considerar a necessidade de avaliação das características técnicas do veículo e de sua implementação, podendo contar com apoio especializado para os aspectos que demandem conhecimento específico.

MINUTA

6.8.3. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que o objeto esteja acompanhado da documentação exigida e não apresente desconformidades impeditivas.

6.8.4. A inspeção deverá utilizar as especificações técnicas constantes do item 1.9, os requisitos definidos no item 4 e os procedimentos de execução e recebimento estabelecidos no item 5.

6.8.5. O Termo de Recebimento Definitivo deverá demonstrar, de maneira expressa, a conformidade do veículo com as características contratadas, não sendo suficiente declaração genérica de que o objeto foi entregue satisfatoriamente.

6.8.6. Deverão constar do termo ou de seus anexos:

I – identificação do veículo e do contrato;

II – descrição das verificações efetuadas;

III – resultado da conferência documental;

IV – resultado dos testes de funcionamento;

V – manifestação sobre o atendimento às especificações técnicas;

VI – indicação de eventuais ocorrências e de sua regularização;

VII – conclusão expressa quanto à aceitação ou rejeição do objeto;

VIII – identificação e assinatura dos responsáveis pelo recebimento.

6.8.7. Constatadas irregularidades impeditivas, o recebimento definitivo não será concluído até sua efetiva regularização, observados os prazos e procedimentos previstos para correção ou substituição.

6.8.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de implementação ou obrigações posteriores de garantia.

6.9. DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E DAS NOTIFICAÇÕES

6.9.1. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, em documento próprio, com indicação da data, descrição do fato, providências adotadas e identificação dos envolvidos.

6.9.2. As irregularidades constatadas deverão ser formalmente comunicadas à contratada, mediante notificação que permita identificar de maneira objetiva a obrigação descumprida.

6.9.3. A notificação deverá conter:

MINUTA

I – número do contrato e identificação do objeto;

II – descrição precisa da irregularidade;

III – indicação da cláusula contratual ou especificação descumprida;

IV – documentos ou registros que fundamentem a ocorrência;

V – providência determinada ou solicitada;

VI – prazo para cumprimento;

VII – advertência quanto às consequências do descumprimento, quando cabível;

VIII – identificação do responsável pela emissão.

6.9.4. As notificações serão encaminhadas por meio que permita comprovar seu recebimento, inclusive endereço eletrônico formalmente informado pela contratada.

6.9.5. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento das providências solicitadas, realizando nova verificação após o prazo estabelecido.

6.9.6. Persistindo a irregularidade ou sendo constatado descumprimento de determinação regularmente expedida, o fiscal deverá encaminhar relatório ao gestor, com os documentos necessários à adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.9.7. A fiscalização deverá evitar registros genéricos, identificando concretamente os componentes ausentes, os defeitos constatados, os documentos pendentes e as exigências não atendidas.

6.10. DA CORREÇÃO DE DESCONFORMIDADES E DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

6.10.1. Constatada desconformidade sanável, o fiscal deverá registrá-la e comunicar à contratada a necessidade de correção, observando o prazo de até 10 (dez) dias úteis previsto no item 5 deste Termo de Referência.

6.10.2. O acompanhamento da correção deverá verificar não apenas a execução da providência informada pela contratada, mas também sua efetiva capacidade de sanar a irregularidade apontada.

6.10.3. Quando a desconformidade atingir característica essencial do objeto, comprometer sua segurança ou inviabilizar sua utilização regular, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, apresentando relatório circunstanciado.

MINUTA

6.10.4. A decisão administrativa pela rejeição integral e exigência de substituição deverá ser formalizada pela autoridade competente, com fundamento na documentação técnica e nas condições contratuais.

6.10.5. Na hipótese de substituição integral, o gestor deverá acompanhar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos estabelecido no item 5, sem prejuízo do registro de eventual mora ou descumprimento contratual.

6.10.6. A ambulância substituta deverá ser submetida aos mesmos procedimentos de identificação, inspeção, conferência documental, testes e recebimento aplicáveis ao fornecimento original.

6.10.7. A decisão de aceitar correção ou determinar substituição deverá observar a gravidade da irregularidade, a possibilidade de saneamento, as características essenciais do objeto e o interesse público, sendo vedada a aceitação informal de fornecimento incompatível com as especificações.

6.11. DO ATESTO DA NOTA FISCAL E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.11.1. O atesto da nota fiscal deverá ser realizado por agente público formalmente competente, com fundamento na efetiva verificação do fornecimento e na documentação comprobatória da execução, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 08/2026 do TCM-PA.

6.11.2. Considerando que a contratação compreende o fornecimento integral de uma única ambulância, o atesto favorável ao pagamento dependerá da comprovação de que o objeto foi entregue e definitivamente recebido nas condições contratuais.

6.11.3. A simples apresentação da nota fiscal pela contratada não será suficiente para comprovar a execução nem para autorizar o pagamento.

6.11.4. O atesto deverá estar amparado, no mínimo, pelos seguintes elementos:

I – contrato administrativo e Ordem de Fornecimento;

II – nota fiscal correspondente ao fornecimento;

III – Termo de Recebimento Provisório;

IV – relatório de inspeção técnica e conferência documental;

V – Termo de Recebimento Definitivo;

VI – registros de regularização de eventuais desconformidades;

VII – demais documentos necessários à comprovação da execução e à liquidação da despesa.

MINUTA

6.11.5. Antes do atesto, deverá ser verificada a correspondência entre a nota fiscal, o contrato, a identificação da contratada, o valor devido e o veículo efetivamente recebido.

6.11.6. A Administração deverá verificar a situação e a validade da nota fiscal nos meios oficiais disponíveis, observadas as rotinas de controle aplicáveis, a fim de evitar a utilização de documento fiscal cancelado, inválido ou incompatível com o fornecimento.

6.11.7. O agente responsável não deverá atestar documento fiscal sem possuir elementos suficientes para comprovar a efetiva execução do objeto e a regularidade do recebimento.

6.11.8. Constatada divergência fiscal, documental ou técnica, o processo deverá ser encaminhado para esclarecimento e regularização antes da conclusão do atesto favorável à liquidação.

6.11.9. A competência para atesto não se confunde com a competência para liquidação ou autorização do pagamento, devendo ser preservadas as atribuições próprias dos setores responsáveis e a segregação de funções.

6.12. DO ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.12.1. O gestor deverá acompanhar a apresentação e a manutenção da garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, prevista no item 4.16 deste Termo de Referência.

6.12.2. Deverão ser verificados a modalidade escolhida pela contratada, a documentação apresentada, o valor garantido, a vigência da cobertura e as condições necessárias à sua manutenção.

6.12.3. Na hipótese de prestação de seguro-garantia, deverão ser observadas as condições específicas previstas nos arts. 96 e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.4. Caso o contrato seja alterado de maneira que exija adequação do valor ou do período de cobertura, o gestor deverá comunicar a contratada para providenciar a correspondente atualização da garantia.

6.12.5. A ausência de apresentação ou manutenção regular da garantia deverá ser comunicada à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.12.6. A liberação ou restituição da garantia dependerá da verificação do cumprimento das obrigações por ela asseguradas, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MINUTA

6.12.7. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia de 24 (vinte e quatro) meses da ambulância, cujas obrigações permanecerão exigíveis após o recebimento definitivo.

6.13. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE GARANTIA DO VEÍCULO

6.13.1. Após o recebimento definitivo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registro da data de início e término da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do veículo, da implementação e dos equipamentos.

6.13.2. Os documentos de garantia, manuais e informações de assistência técnica deverão permanecer disponíveis à unidade responsável pela utilização e conservação da ambulância.

6.13.3. Eventuais falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada pelos canais estabelecidos.

6.13.4. As solicitações de assistência técnica deverão observar os prazos de confirmação, diagnóstico e reparação previstos no item 4.13 deste Termo de Referência.

6.13.5. A Secretaria Municipal de Saúde deverá documentar as ocorrências, as ordens de serviço, os reparos realizados, as peças substituídas e os resultados dos atendimentos de garantia.

6.13.6. O encerramento da vigência contratual de 06 (seis) meses não afastará a responsabilidade da contratada pela cobertura de garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

6.13.7. Antes do encerramento da vigência contratual, o gestor deverá assegurar que os documentos e contatos necessários ao acionamento posterior da garantia estejam devidamente registrados e disponíveis à unidade responsável pelo veículo.

6.13.8. A gestão administrativa dos atendimentos posteriores ao encerramento contratual deverá permanecer atribuída a responsável formalmente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a continuidade do acompanhamento das obrigações de garantia.

6.14. DO APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO

6.14.1. Considerando a presença de sistemas especializados na ambulância, o fiscal poderá solicitar apoio técnico para avaliação de características que demandem conhecimento específico, especialmente em relação à transformação veicular, às instalações elétricas, à climatização, à sinalização e aos equipamentos assistenciais.

MINUTA

6.14.2. O apoio poderá ser prestado por servidor tecnicamente qualificado ou, quando justificado e legalmente admitido, por profissional ou entidade especializada.

6.14.3. O responsável pelo apoio deverá produzir manifestação técnica identificando os componentes examinados, os critérios utilizados e os resultados obtidos.

6.14.4. A manifestação técnica subsidiará a atuação do fiscal e dos responsáveis pelo recebimento, não substituindo os atos administrativos de competência destes.

6.14.5. A utilização de apoio especializado não afastará a responsabilidade dos agentes públicos pelo exercício de suas competências, observados os limites legais de cada atuação.

6.15. DA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS E DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

6.15.1. Constatado atraso injustificado, entrega de objeto incompatível, descumprimento de obrigação documental, ausência de correção de defeitos ou qualquer outra irregularidade relevante, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar o gestor do contrato.

6.15.2. O gestor deverá analisar os elementos apresentados e encaminhar à autoridade competente as situações que possam justificar instauração de procedimento de responsabilização contratual.

6.15.3. A aplicação de sanções observará as hipóteses, os procedimentos e as garantias previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

6.15.4. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente pela simples emissão de relatório de fiscalização, devendo ser observados a competência da autoridade responsável, a apuração dos fatos e o devido processo legal.

6.15.5. A adoção de medidas para correção ou substituição do objeto não impedirá a apuração de responsabilidade por atraso, inadimplemento ou prejuízos decorrentes da execução irregular.

6.15.6. A fiscalização deverá preservar os documentos que fundamentem eventual responsabilização, incluindo notificações, comprovantes de recebimento, relatórios de inspeção, fotografias, documentos técnicos e manifestações da contratada.

6.16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO

6.16.1. A contratada deverá atender às solicitações de informações e documentos relacionados à execução, apresentar esclarecimentos técnicos e disponibilizar os meios necessários à conferência e aos testes do objeto.

MINUTA

6.16.2. Deverá manter representante formalmente identificado para receber comunicações, acompanhar a entrega e providenciar o atendimento das determinações regularmente expedidas pela Administração.

6.16.3. O representante indicado deverá possuir meios de contato atualizados e capacidade de encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

6.16.4. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, a conformidade técnica, a documentação ou a regularidade do objeto.

6.16.5. A contratada será responsável pela correção, remoção ou substituição, às suas expensas, do objeto em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.6. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. DA ORGANIZAÇÃO E DA RASTREABILIDADE DOS DOCUMENTOS

6.17.1. Os documentos relativos à execução contratual deverão integrar os autos do processo administrativo, em ordem que permita identificar as etapas de acompanhamento, entrega, conferência, recebimento, liquidação e pagamento.

6.17.2. Deverão ser preservados, conforme sua efetiva produção:

I – contrato administrativo e seus eventuais termos de alteração;

II – portaria de designação do gestor e dos fiscais;

III – Ordem de Fornecimento e comprovante de recebimento;

IV – comunicações da contratada;

V – registros de acompanhamento dos prazos;

VI – Termo de Recebimento Provisório;

VII – documentos fiscais, técnicos e veiculares;

VIII – laudos e certificados de conformidade;

IX – relatórios de inspeção e checklist técnico;

X – registros de testes realizados;

MINUTA

XI – notificações de irregularidades;

XII – documentos de correção ou substituição, quando houver;

XIII – Termo de Recebimento Definitivo;

XIV – documentação de atesto e liquidação;

XV – documentos relativos à garantia de execução contratual;

XVI – documentos necessários ao registro patrimonial do veículo.

6.17.3. A organização documental deverá permitir a identificação dos agentes responsáveis por cada ato, das datas correspondentes e dos elementos utilizados para fundamentar as decisões administrativas.

6.17.4. A manutenção dos registros tem por finalidade assegurar a transparência, a rastreabilidade das providências adotadas e a comprovação da regular execução perante os órgãos de controle.

6.18. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DOS CONTROLES INTERNOS

6.18.1. A gestão, a fiscalização, o recebimento, o atesto, a liquidação e a autorização de pagamento deverão observar a distribuição de competências estabelecida pela Administração, preservada a segregação de funções na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

6.18.2. O servidor responsável pela fiscalização não deverá praticar atos que sejam de competência exclusiva da autoridade contratante ou do setor financeiro, nem autorizar unilateralmente alterações contratuais ou pagamentos.

6.18.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada pelo setor competente, com fundamento nos documentos que comprovem a entrega e o recebimento regular do objeto.

6.18.4. A autorização do pagamento competirá à autoridade responsável, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e de controle aplicáveis.

6.18.5. O Controle Interno poderá realizar verificações e avaliações da regularidade da execução, dos documentos de recebimento, dos atestos e dos procedimentos de liquidação, no exercício de suas competências institucionais.

6.18.6. Eventuais recomendações do Controle Interno deverão ser encaminhadas aos setores responsáveis para avaliação e adoção das providências cabíveis, com registro das medidas adotadas.

MINUTA

6.18.7. A atuação do Controle Interno não substituirá as atribuições próprias do gestor, do fiscal ou do agente responsável pelo recebimento e atesto do objeto.

6.19. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.19.1. Concluída a entrega e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o gestor deverá verificar a existência da documentação necessária à conclusão administrativa da execução.

6.19.2. Deverão ser conferidos o registro do recebimento, a regularidade documental, a existência de eventuais pendências, o cumprimento das obrigações exigíveis e as providências necessárias à destinação patrimonial do veículo.

6.19.3. A conclusão do fornecimento não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e pelas demais obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento da vigência contratual.

6.19.4. A garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) será liberada ou restituída nas condições legalmente previstas, após a verificação do cumprimento das obrigações por ela asseguradas, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19.5. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter disponíveis os documentos de garantia, os manuais e os contatos de assistência técnica durante todo o período de cobertura.

6.19.6. O modelo de gestão e fiscalização previsto neste tópico deverá assegurar o acompanhamento efetivo da contratação, a verificação da conformidade técnica da ambulância, a regularidade dos procedimentos de recebimento e atesto e a preservação das responsabilidades da contratada, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 08/2026 do TCM-PA.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, mediante fornecimento único e integral, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MINUTA

7.1.2. Considerando a natureza do objeto, não haverá medições mensais, periódicas ou por etapas de fabricação, sendo a aferição da execução realizada mediante verificação integral da ambulância efetivamente entregue e de sua conformidade com as especificações contratadas.

7.1.3. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo, o atesto da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa.

7.1.4. Não serão admitidos pagamentos antecipados ou por etapas de fabricação, disponibilização do veículo-base, implementação do compartimento assistencial, instalação dos equipamentos, realização de testes ou transporte, uma vez que essas atividades integram a obrigação única de fornecimento da ambulância completa.

7.1.5. A disponibilização do veículo-base, a conclusão de etapa isolada da implementação ou a apresentação de documentação parcial não caracterizarão execução integral do objeto nem gerarão direito a pagamento proporcional.

7.1.6. Os procedimentos de recebimento, atesto, liquidação e pagamento observarão os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, os arts. 92, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DO FORNECIMENTO

7.2.1. A aferição da execução contratual será realizada por unidade efetivamente fornecida e definitivamente recebida, considerando o quantitativo contratado de 01 (uma) ambulância.

7.2.2. A verificação compreenderá o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no item 1.9, aos requisitos da contratação previstos no item 4 e às condições de execução e recebimento estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

7.2.3. Para fins de aferição da execução, deverão ser comprovados cumulativamente:

I – o fornecimento de 01 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior;

II – o atendimento às características obrigatórias do veículo-base, incluindo cabine simples, tração 4x4, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e equipamentos de segurança exigidos;

MINUTA

III – a implementação integral do compartimento assistencial em baú de alumínio, com portas traseiras e capacidade volumétrica total não inferior a 5,5 m³;

IV – a instalação completa dos sistemas elétricos, incluindo bateria adicional, alternador, inversor de corrente, tomadas, interruptores e iluminação;

V – a instalação e o funcionamento dos sistemas de sinalização luminosa dianteira e traseira, sirene eletrônica e megafone;

VI – a instalação e o funcionamento dos sistemas de climatização e ventilação da cabine e do compartimento assistencial;

VII – a instalação do sistema fixo de oxigênio e dos demais componentes obrigatórios;

VIII – o fornecimento e a instalação da maca, cadeira retrátil, banco lateral escamoteável, armário, pega-mão e demais acessórios exigidos;

IX – a aplicação integral da identificação visual prevista para a ambulância;

X – a apresentação da documentação fiscal, veicular, técnica, sanitária e de garantia exigível;

XI – a realização dos testes de funcionamento e das verificações técnicas previstas no procedimento de recebimento;

XII – a correção de eventuais desconformidades impeditivas identificadas pela fiscalização.

7.2.4. A aferição deverá ser formalizada mediante relatório de conferência técnica e Termo de Recebimento Definitivo, contendo a identificação do veículo, as verificações realizadas e a conclusão expressa quanto ao atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. Não será reconhecida a execução integral quando a ambulância apresentar características inferiores às exigidas, equipamentos obrigatórios ausentes, implementação incompleta, irregularidades documentais impeditivas ou condições inadequadas de funcionamento.

7.2.6. A conferência integral justifica-se pela natureza do objeto, cuja utilização depende da integração entre veículo-base, compartimento assistencial, equipamentos e sistemas de segurança, não sendo suficiente a simples apresentação física de uma pick-up.

7.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO COMO CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

MINUTA

7.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, por ocasião da entrega, mediante registro formal da apresentação física da ambulância, conforme o art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto nem comprovação integral do fornecimento, destinando-se ao registro da apresentação da ambulância para posterior conferência.

7.3.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que demonstre o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que o veículo esteja acompanhado da documentação exigida e não apresente desconformidades que impeçam sua aceitação.

7.3.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da inspeção técnica, à conferência documental e à comprovação do funcionamento dos sistemas e equipamentos exigidos.

7.3.6. Caso sejam constatadas desconformidades impeditivas, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização, observados os procedimentos e prazos de correção ou substituição previstos no item 5 deste Termo de Referência.

7.3.7. O Termo de Recebimento Definitivo deverá identificar a ambulância recebida, incluindo marca, modelo, ano-modelo e número do chassi, demonstrando sua correspondência com o objeto contratado.

7.3.8. O recebimento definitivo constituirá documento essencial à comprovação do cumprimento da obrigação de fornecimento, sem prejuízo da apresentação da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

7.4.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento integral da ambulância, emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA, com os dados cadastrais e fiscais previamente informados pela Administração.

MINUTA

7.4.2. A nota fiscal deverá conter as informações fiscalmente obrigatórias e os elementos necessários à identificação da contratação, incluindo:

I – razão social e CNPJ da contratada;

II – identificação do destinatário, conforme os dados do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA;

III – número e data de emissão do documento fiscal;

IV – descrição do objeto fornecido;

V – quantidade de 01 (uma) unidade;

VI – valor unitário e valor total do fornecimento;

VII – identificação do veículo, incluindo marca, modelo e número do chassi, diretamente no documento fiscal ou em documentação fiscal vinculada;

VIII – informações tributárias exigidas pela legislação aplicável;

IX – referência ao número do contrato administrativo e à Ordem de Fornecimento, em campo apropriado, sempre que tecnicamente possível.

7.4.3. A descrição constante da nota fiscal deverá permitir identificar o fornecimento de ambulância completa, devidamente adaptada e equipada, não sendo suficiente descrição genérica que impeça sua correspondência com o objeto contratado.

7.4.4. O valor da nota fiscal deverá corresponder ao valor contratualmente devido pela aquisição integral, observadas eventuais alterações formalizadas e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

7.4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

7.4.6. A eventual emissão da nota fiscal antes do recebimento definitivo, quando decorrente das regras tributárias aplicáveis à operação, não obrigará a Administração a efetuar pagamento antes da comprovação integral da execução e da regular liquidação da despesa.

7.4.7. Caso sejam constatados erros de preenchimento, divergência de valores, identificação incorreta do destinatário, inconsistência na descrição do veículo ou outras irregularidades documentais, a contratada deverá providenciar a regularização pelos meios fiscalmente admitidos.

7.5. DA CONFERÊNCIA E DO ATESTO DA NOTA FISCAL

MINUTA

7.5.1. A nota fiscal será submetida à conferência pelo agente público formalmente competente, mediante confronto com o contrato administrativo, a Ordem de Fornecimento, os documentos de recebimento e as características do veículo efetivamente entregue.

7.5.2. O atesto deverá fundamentar-se na comprovação da entrega integral do objeto e na emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as competências e os controles administrativos aplicáveis.

7.5.3. Para fins de atesto, deverão ser considerados, no mínimo:

I – contrato administrativo regularmente formalizado;

II – Ordem de Fornecimento expedida pela Administração;

III – comprovação da entrega da ambulância;

IV – Termo de Recebimento Provisório;

V – relatório de inspeção técnica e conferência documental;

VI – Termo de Recebimento Definitivo;

VII – nota fiscal correspondente ao veículo fornecido;

VIII – registros de regularização de eventuais desconformidades;

IX – documentação obrigatória de responsabilidade da contratada.

7.5.4. O atesto deverá identificar o agente público responsável, a data de sua realização e a documentação que fundamenta a comprovação da execução, admitida a utilização de meio eletrônico que assegure autenticidade e rastreabilidade.

7.5.5. Não será admitido atesto favorável ao pagamento com fundamento exclusivo na apresentação da nota fiscal, sem a correspondente comprovação do recebimento regular do veículo.

7.5.6. A existência de documento fiscal válido não substitui a comprovação da execução contratual, assim como a entrega física da ambulância não dispensa a verificação das especificações técnicas e dos equipamentos obrigatórios.

7.5.7. Constatada divergência entre a nota fiscal, o contrato ou o objeto recebido, o responsável pelo atesto deverá registrar a ocorrência e encaminhar a documentação para regularização antes de concluir favoravelmente a conferência.

MINUTA

7.5.8. O atesto não se confunde com a liquidação da despesa ou com a autorização de pagamento, devendo ser observadas as atribuições dos agentes e setores competentes, em respeito à segregação de funções.

7.6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.6.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, observados os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com fundamento nos documentos comprobatórios da execução.

7.6.2. A liquidação deverá comprovar a origem e o objeto do pagamento, a importância exata a pagar e a identificação da pessoa jurídica credora.

7.6.3. O processo de liquidação deverá estar instruído com os documentos necessários à comprovação do fornecimento, compreendendo:

I – instrumento contratual e eventuais alterações;

II – nota de empenho correspondente à despesa;

III – Ordem de Fornecimento;

IV – nota fiscal regular;

V – Termo de Recebimento Provisório;

VI – relatório de inspeção técnica;

VII – Termo de Recebimento Definitivo;

VIII – atesto da execução;

IX – documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências legais e contratuais aplicáveis;

X – demais documentos necessários à correta identificação e apuração da obrigação financeira.

7.6.4. A liquidação somente será concluída após a confirmação de que a obrigação de fornecimento foi integralmente cumprida, não sendo admitida liquidação definitiva com fundamento exclusivo no empenho, na emissão da nota fiscal ou na apresentação física de veículo ainda não aceito.

7.6.5. O prazo para conclusão da liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal regular acompanhada dos documentos necessários, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto.

MINUTA

7.6.6. O prazo estabelecido destina-se à conferência da documentação e à verificação do direito ao pagamento, assegurando a observância dos controles administrativos sem impor demora injustificada ao processamento da despesa.

7.6.7. Caso sejam identificadas inconsistências que impeçam a liquidação, a contratada será formalmente comunicada para regularização. O prazo ficará suspenso enquanto perdurar a pendência imputável à contratada, retomando-se a contagem após a apresentação dos elementos necessários.

7.6.8. A Administração deverá registrar as ocorrências que impeçam ou retardem a liquidação, identificando as providências exigidas e as datas das comunicações realizadas.

7.7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após a entrega integral da ambulância, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o regular atesto da nota fiscal e a conclusão da liquidação da despesa.

7.7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada formalmente à Administração, observadas as rotinas financeiras e os controles aplicáveis.

7.7.4. Não serão realizados pagamentos antecipados, parciais ou correspondentes a etapas de fabricação, transformação, instalação de equipamentos, transporte ou testes, considerando que o objeto consiste no fornecimento único de uma ambulância completa.

7.7.5. O recebimento provisório não autorizará pagamento, permanecendo a obrigação financeira condicionada à comprovação da entrega integral, ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa.

7.7.6. A existência de contrato vigente, empenho emitido, garantia de execução apresentada ou nota fiscal expedida não constituirá, isoladamente, fundamento suficiente para pagamento sem comprovação do cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

7.7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável, a natureza da operação e o enquadramento tributário da contratada.

MINUTA

7.7.8. A contratada deverá informar corretamente os dados bancários necessários ao pagamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

7.7.9. Eventuais inconsistências nos dados bancários ou na documentação necessária à transferência deverão ser comunicadas à contratada para regularização, sem afastar a obrigação da Administração de cumprir o prazo após a solução das pendências que efetivamente impeçam o pagamento.

7.7.10. O prazo estabelecido busca assegurar previsibilidade financeira à contratada e regularidade à execução da despesa, preservando a conferência documental, o atesto, a liquidação e a observância dos controles financeiros aplicáveis.

7.8. DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8.1. Por ocasião do processamento do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.8.2. A verificação compreenderá, conforme a natureza da empresa e as exigências estabelecidas no edital:

I – regularidade perante a Fazenda Nacional;

II – regularidade perante a Fazenda Estadual competente;

III – regularidade perante a Fazenda Municipal competente;

IV – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente;

VI – demais condições de habilitação cuja manutenção seja legal ou contratualmente exigível.

7.8.3. As verificações poderão ser realizadas diretamente pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis, evitando a exigência desnecessária de apresentação de documentos que possam ser validamente consultados por meio eletrônico.

7.8.4. Identificada irregularidade, a contratada deverá ser comunicada para prestar esclarecimentos ou promover sua regularização, observadas as disposições legais e contratuais.

7.8.5. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção indefinida de pagamento relativo a objeto regularmente entregue e recebido, devendo a

MINUTA

Administração adotar as providências legalmente cabíveis quanto ao descumprimento das obrigações da contratada.

7.8.6. A verificação da regularidade não substitui a conferência do fornecimento e não afasta a necessidade de observância dos procedimentos de recebimento, atesto e liquidação da despesa.

7.9. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.9.1. O pagamento ficará sujeito às retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a legislação vigente, a natureza do fornecimento e as condições tributárias da contratada.

7.9.2. As retenções serão realizadas pelo setor competente, com base nos documentos fiscais apresentados e nas normas aplicáveis à operação.

7.9.3. A contratada deverá informar corretamente seu enquadramento tributário e apresentar, quando necessário, os documentos legalmente exigidos para aplicação de tratamento tributário específico.

7.9.4. Eventual dispensa ou tratamento diferenciado de retenção dependerá da comprovação das condições previstas na legislação, não sendo suficiente declaração desacompanhada dos elementos exigíveis.

7.9.5. A Administração não reconhecerá valores adicionais para compensar retenções tributárias regularmente aplicadas, considerando que a proposta deverá contemplar os tributos e os custos incidentes sobre o fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.10. DAS IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM O PAGAMENTO

7.10.1. O pagamento não será processado enquanto não estiver comprovado o cumprimento integral da obrigação de fornecimento e concluída a regular liquidação da despesa.

7.10.2. Constituem situações que impedem o reconhecimento da execução integral, entre outras:

I – ausência de entrega da ambulância;

II – entrega de veículo com características técnicas inferiores às exigidas;

III – ausência ou incompletude da implementação obrigatória;

IV – inexistência de equipamentos essenciais;

V – falhas de funcionamento que impeçam a aceitação definitiva;

VI – ausência de documentos indispensáveis à regularização do veículo;

VII – inexistência de Termo de Recebimento Definitivo;

MINUTA

VIII – divergências fiscais que impeçam a identificação da obrigação ou do valor devido;

IX – demais desconformidades que impeçam a comprovação do fornecimento integral.

7.10.3. Identificada irregularidade, a Administração deverá comunicar formalmente a contratada, descrevendo a pendência e as providências necessárias à regularização.

7.10.4. As irregularidades relativas ao objeto deverão ser tratadas conforme os procedimentos de correção, rejeição ou substituição estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

7.10.5. A regularização da pendência deverá ser comprovada e registrada nos autos antes da conclusão do procedimento de recebimento e liquidação, quando a irregularidade impedir a aceitação do objeto.

7.10.6. Não será admitido pagamento integral por veículo rejeitado, não entregue ou que permaneça em situação de desconformidade impeditiva do recebimento definitivo.

7.11. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

7.11.1. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a categoria de contrato e a fonte de recursos aplicável.

7.11.2. A Administração deverá observar a classificação da despesa e a fonte de recursos efetivamente utilizada, respeitando os procedimentos de controle financeiro e a programação de desembolso.

7.11.3. A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa prévia da autoridade competente e observância dos requisitos de publicidade aplicáveis.

7.11.4. A existência de recursos financeiros destinados à aquisição não afasta a necessidade de comprovação da execução contratual, liquidação regular e observância da ordem de pagamentos.

7.11.5. A programação financeira deverá considerar a natureza da aquisição, o fornecimento único e o pagamento integral após o recebimento definitivo da ambulância.

7.12. DOS ENCARGOS DECORRENTES DE EVENTUAL ATRASO NO PAGAMENTO

7.12.1. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, após o vencimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, serão observadas as condições de atualização monetária e demais consequências previstas no contrato e na legislação aplicável.

MINUTA

7.12.2. Para fins de atualização monetária de valores devidos em razão de atraso de pagamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, salvo disposição legal específica que imponha critério diverso.

7.12.3. Não haverá incidência de atualização relativa a período de atraso decorrente de pendência documental ou irregularidade atribuível à contratada que tenha efetivamente impedido a liquidação ou o pagamento.

7.12.4. A apuração de eventual atualização deverá ser realizada pelo setor competente, mediante memória de cálculo e registro nos autos do processo administrativo.

7.12.5. O disposto neste tópico não afasta o dever da Administração de observar os prazos de pagamento e as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

7.13. DAS CONDIÇÕES FINAIS PARA PAGAMENTO

7.13.1. O pagamento da ambulância ocorrerá exclusivamente após a comprovação da entrega integral e do recebimento definitivo do objeto, observadas as demais exigências de liquidação da despesa.

7.13.2. Por se tratar de aquisição de bem permanente em quantidade unitária, não haverá pagamento por consumo, requisições sucessivas, medições mensais ou fornecimento parcelado.

7.13.3. O valor a ser pago corresponderá ao preço contratado para a aquisição completa da ambulância, incluídos veículo-base, implementação, equipamentos, acessórios, identificação visual, documentação, transporte e demais obrigações que compõem o fornecimento.

7.13.4. A Administração não reconhecerá cobrança complementar por equipamentos ou serviços necessários ao atendimento das especificações exigidas, considerando que tais componentes deverão estar incluídos na proposta comercial aceita.

7.13.5. A conclusão da liquidação da despesa deverá estar documentalmente demonstrada, com identificação do valor devido, da contratada e do fundamento do pagamento.

7.13.6. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade.

MINUTA

7.13.7. O pagamento não caracterizará aceitação de defeitos ocultos nem afastará as responsabilidades da contratada decorrentes da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, da regularidade da implementação e das demais obrigações que subsistam ao recebimento definitivo.

7.13.8. As condições estabelecidas neste tópico visam assegurar que o desembolso de recursos públicos ocorra somente após a efetiva comprovação do fornecimento de ambulância completa, segura, regularizada e compatível com a Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, preservando a legalidade, a eficiência, a economicidade e a regularidade da execução da despesa pública.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.1.2. A adoção da modalidade pregão justifica-se pelo enquadramento do objeto como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, inclusive quanto às características do veículo-base, da implementação e dos equipamentos obrigatórios.

8.1.3. A contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que possui objeto determinado, quantitativo previamente definido e finalidade específica, compreendendo o fornecimento de uma única ambulância, sem previsão de aquisições sucessivas ou contratações futuras decorrentes do procedimento.

8.1.4. O procedimento licitatório resultará na celebração de contrato administrativo com a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

MINUTA

8.1.5. O certame será processado em ambiente eletrônico, por meio da plataforma de licitações indicada no edital, asseguradas a publicidade, a transparência, a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo e a rastreabilidade dos atos praticados.

8.1.6. O processamento da licitação observará as etapas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à apresentação de propostas, à disputa de lances, ao julgamento, à habilitação, à fase recursal, à adjudicação e à homologação.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a existência de item único, correspondente ao fornecimento integral de 01 (uma) ambulância, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de qualidade e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O julgamento considerará o valor total ofertado para o fornecimento da ambulância completa, incluindo veículo-base, implementação do compartimento assistencial em baú de alumínio, equipamentos, acessórios, identificação visual, documentação, transporte e demais obrigações integrantes da contratação.

8.2.3. A adoção do menor preço justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das características mínimas exigidas, permitindo que a Administração selecione a proposta de menor valor entre aquelas que atendam integralmente às condições técnicas e contratuais.

8.2.4. Não será admitida proposta que contemple apenas o veículo-base, exclua a transformação ou condicione o fornecimento de equipamentos obrigatórios a pagamento adicional.

8.2.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguro de transporte, implementação, instalação, testes, documentação técnica, assistência técnica e demais despesas inerentes ao fornecimento.

8.2.6. A proposta deverá considerar o prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e as condições de assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

MINUTA

8.2.7. O julgamento observará o valor máximo aceitável estabelecido no edital, fundamentado na pesquisa de preços que integra os autos do procedimento administrativo.

8.3. DO MODO DE DISPUTA

8.3.1. Será adotado o modo de disputa FECHADO E ABERTO, caracterizado pela apresentação inicial de propostas fechadas, seguida de etapa competitiva aberta para apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as disposições do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das regras estabelecidas no edital.

8.3.2. Na etapa inicial, os licitantes apresentarão suas propostas por meio do sistema eletrônico, permanecendo os valores protegidos do conhecimento dos demais participantes até o momento previsto para sua divulgação.

8.3.3. Após a abertura das propostas, serão classificados para a etapa aberta os licitantes que atenderem às condições estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável ao modo de disputa.

8.3.4. Na etapa aberta, os licitantes classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observados os intervalos mínimos, os prazos e os procedimentos previstos no edital e na plataforma eletrônica utilizada.

8.3.5. Encerrada a disputa, o pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6. A negociação não poderá resultar na redução das especificações técnicas obrigatórias, na exclusão de equipamentos, na alteração indevida da implementação ou no afastamento das condições essenciais de fornecimento.

8.4. DO ITEM ÚNICO E DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.4.1. A licitação será estruturada em item único, correspondente à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, devidamente adaptada e equipada.

8.4.2. O não parcelamento justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade técnica entre o veículo-base, o compartimento assistencial, os sistemas elétricos, a climatização, a sinalização e os equipamentos instalados, bem como pela conveniência de atribuir a um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento integral.

MINUTA

8.4.3. A divisão da contratação entre fornecedores distintos poderia ocasionar dificuldades de integração técnica, atrasos na implementação, incompatibilidade de componentes e indefinição de responsabilidades por defeitos e obrigações de garantia.

8.4.4. A contratação em item único não impedirá a participação de empresas que adquiram o veículo-base, os equipamentos e os componentes de fabricantes ou fornecedores especializados, nem a subcontratação parcial das atividades de implementação, adaptação e instalação, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

8.4.5. Não será admitida proposta que exclua componentes obrigatórios ou apresente fornecimento parcial do objeto.

8.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observadas as condições legais aplicáveis.

8.5.2. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado do item único ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.3. Não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de uma única ambulância completa, não sendo tecnicamente viável sua divisão em quantitativos destinados a fornecedores distintos.

8.5.4. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão declarar sua condição na forma estabelecida no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

8.5.5. Será observado o tratamento favorecido relativo à regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

MINUTA

8.5.6. Nas hipóteses legalmente previstas, será aplicado o critério de desempate favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e no edital.

8.5.7. A aplicação dos benefícios deverá observar as condições e limitações legais, inclusive quanto à verificação do enquadramento e às hipóteses em que o tratamento diferenciado não seja cabível.

8.6. DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.6.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos para o certame.

8.6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da licitante;

II – descrição do objeto ofertado;

III – marca, modelo e versão do veículo-base;

IV – indicação de atendimento à exigência de veículo zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou posterior;

V – indicação da configuração de cabine simples e tração 4x4;

VI – informações sobre potência do motor e capacidade de carga;

VII – identificação da empresa responsável pela implementação, quando distinta da licitante;

VIII – descrição do compartimento assistencial, com indicação expressa de baú de alumínio;

IX – descrição dos principais equipamentos, sistemas e acessórios que integrarão a ambulância;

X – preço unitário e total para o fornecimento integral;

XI – prazo de validade da proposta;

XII – demais informações exigidas no edital para identificação e avaliação do objeto.

8.6.3. A proposta deverá corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 1.9 deste Termo de Referência, não sendo admitida oferta de veículo com características inferiores às exigidas.

8.6.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante que permita verificar as características do veículo-base ofertado.

MINUTA

8.6.5. Quanto à implementação, deverá apresentar descrição técnica suficiente para demonstrar o atendimento aos requisitos do compartimento assistencial, incluindo material do baú, capacidade volumétrica, climatização, sistemas elétricos, sinalização e equipamentos obrigatórios.

8.6.6. A proposta deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral da ambulância, não sendo admitida cobrança posterior por componentes que integrem as especificações obrigatórias.

8.6.7. A apresentação da proposta implicará conhecimento e aceitação das condições de fornecimento, inclusive quanto ao prazo de entrega, à garantia mínima de 24 meses, à assistência técnica e às responsabilidades contratuais.

8.7. DA ANÁLISE E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.7.1. Encerrada a etapa competitiva, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar, considerando sua conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável.

8.7.2. A análise deverá verificar, no mínimo:

I – correspondência entre o objeto ofertado e a descrição exigida;

II – condição de veículo novo, zero quilômetro;

III – marca, modelo e versão do veículo-base;

IV – cabine simples e tração 4x4;

V – potência mínima de 100 cv;

VI – capacidade mínima de carga de 1.000 kg;

VII – presença dos equipamentos de segurança obrigatórios;

VIII – previsão de implementação em baú de alumínio;

IX – capacidade volumétrica total não inferior a 5,5 m³;

X – atendimento às especificações do sistema elétrico;

XI – atendimento às exigências de climatização e ventilação;

XII – sistemas de sinalização luminosa e acústica;

XIII – sistema fixo de oxigênio;

XIV – características da maca, assentos, armário e demais acessórios;

MINUTA

XV – identificação visual;

XVI – garantia mínima de 24 meses;

XVII – compatibilidade do preço ofertado.

XIII – declaração expressa de que o veículo-base, a implementação, o compartimento assistencial e os equipamentos fornecidos possuirão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo da ambulância pela Administração, permanecendo a licitante responsável pelo cumprimento integral dessa obrigação, inclusive quando houver garantias individuais emitidas por fabricantes ou implementadores distintos.

8.7.3. Não será aceita proposta que apresente objeto incompatível com as especificações essenciais, especialmente quanto à tração 4x4, à capacidade de carga, à potência mínima, ao baú de alumínio e aos equipamentos obrigatórios.

8.7.4. A análise deverá observar critérios objetivos, sendo vedada a desclassificação fundamentada em preferências subjetivas, exigências não previstas no edital ou características introduzidas após a abertura do certame.

8.7.5. Quando necessário, o pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações técnicas, confirmação de dados constantes dos documentos apresentados e verificação de condições preexistentes, observados os limites legais.

8.7.6. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir alteração substancial da proposta, substituição indevida do veículo ofertado ou afastamento de requisito técnico essencial.

8.7.7. A aceitação da proposta não afastará a obrigação de entrega da ambulância completa e a verificação posterior de sua conformidade física, técnica e documental.

8.8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

8.8.1. A Administração avaliará a exequibilidade das propostas apresentadas, observadas as disposições do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado, os preços praticados no mercado e os custos necessários ao fornecimento integral da ambulância.

MINUTA

8.8.2. Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado poderão constituir indício relevante de possível inexequibilidade, devendo tal circunstância ser examinada mediante diligência, sem desclassificação automática baseada exclusivamente no percentual.

8.8.3. A análise deverá considerar que o fornecimento envolve não apenas o veículo-base, mas também a implementação em baú de alumínio, os sistemas elétricos, os equipamentos assistenciais, a climatização, a sinalização, a identificação visual, o transporte, a documentação e a garantia.

8.8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade, a licitante poderá ser convocada a apresentar elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, incluindo, conforme o caso:

I – propostas comerciais ou documentos de aquisição do veículo-base;

II – notas fiscais ou contratos anteriores relativos ao fornecimento de veículos ou ambulâncias;

III – orçamento ou proposta da empresa responsável pela implementação;

IV – composição de custos dos equipamentos e acessórios obrigatórios;

V – documentos que demonstrem condições comerciais diferenciadas, descontos de fabricante ou distribuidor;

VI – demonstração dos custos de transporte até o Município de Placas/PA;

VII – informações relativas à cobertura da garantia e assistência técnica;

VIII – outros documentos idôneos que permitam verificar a capacidade de execução pelo preço ofertado.

8.8.5. A Administração avaliará os documentos apresentados considerando a compatibilidade entre os custos demonstrados e as obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.8.6. Não será considerada exequível proposta cuja viabilidade dependa da exclusão de equipamentos obrigatórios, da utilização de implementação inferior à exigida, da redução do prazo de garantia ou da cobrança posterior de valores não incluídos no preço.

8.8.7. A proposta não será desclassificada exclusivamente por apresentar preço reduzido, devendo ser oportunizada a demonstração da exequibilidade quando os elementos disponíveis indicarem possível inviabilidade econômica.

MINUTA

8.8.8. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de decisão fundamentada, considerando as informações disponíveis e os esclarecimentos apresentados pela licitante.

8.8.9. Também poderão ser examinadas propostas com valores superiores a 50% do orçamento estimado quando existirem elementos concretos que indiquem risco de inviabilidade do fornecimento.

8.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a existência legal da licitante e sua aptidão para exercer direitos e assumir obrigações, observadas as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. Serão exigidos os documentos correspondentes à natureza jurídica da licitante, conforme estabelecido no edital, podendo compreender:

I – registro empresarial, quando aplicável;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação;

III – documento de constituição e registro de sociedade empresária ou simples;

IV – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável ao enquadramento legal da licitante;

V – documentos de representação legal, quando necessários;

VI – outros documentos legalmente exigíveis conforme a natureza jurídica da empresa.

8.9.3. A documentação deverá permitir a identificação da pessoa jurídica, de seus representantes legais e da compatibilidade de suas atividades com o fornecimento pretendido.

8.9.4. Não será exigida identidade literal entre o código ou a descrição da atividade econômica e a expressão “ambulância”, desde que a empresa demonstre possuir atividade juridicamente compatível com a comercialização ou o fornecimento do objeto.

8.9.5. A participação de empresa que não execute diretamente a transformação do veículo será admitida, desde que possua capacidade de contratar e entregar o objeto completo, assumindo integralmente as obrigações correspondentes.

8.10. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

MINUTA

8.10.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista observará as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigíveis conforme a natureza e o enquadramento da licitante.

8.10.2. Serão exigidos, conforme aplicável:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual competente;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal competente;

VI – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão competente;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

8.10.3. A exigência de inscrição nos cadastros de contribuintes deverá observar a efetiva pertinência com as atividades da licitante, não sendo admitidas exigências incompatíveis com seu enquadramento tributário.

8.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento relativo à regularização fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.10.5. A Administração poderá verificar a regularidade mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, observadas as condições previstas no edital.

8.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar que a licitante possui condições econômicas compatíveis com o cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição da ambulância, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MINUTA

8.11.2. A exigência deverá considerar o valor da contratação, a necessidade de disponibilização do veículo-base, a implementação dos equipamentos, o prazo de fornecimento e o fato de o pagamento ocorrer somente após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto.

8.11.3. Serão exigidos, observadas as condições legais aplicáveis:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos dois últimos exercícios sociais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

III – comprovação dos índices econômico-financeiros que venham a ser objetivamente definidos, justificados na fase preparatória e expressamente estabelecidos no edital.

8.11.4. A exigência dos documentos contábeis justifica-se pela necessidade de avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir contratação que envolve fornecimento de bem permanente de valor significativo, com execução integral anterior ao pagamento.

8.11.5. A definição de eventuais índices contábeis deverá observar critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com o objeto, não sendo admitida a adoção de parâmetros excessivos ou desprovidos de justificativa.

8.11.6. Serão respeitadas as condições legalmente aplicáveis às empresas constituídas recentemente e aos diferentes regimes de escrituração contábil.

8.11.7. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem outras condições vedadas pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. A qualificação técnica terá por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência compatível com o fornecimento de veículos adaptados ou implementados, especialmente aqueles destinados ao transporte de pacientes, considerando as características técnicas e operacionais da ambulância objeto da contratação.

8.12.2. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior de

MINUTA

ambulância ou de veículo adaptado ou implementado de natureza e complexidade compatíveis com a contratação.

8.12.3. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem experiência no fornecimento de ambulâncias ou veículos especiais adaptados, desde que apresentem características suficientes para demonstrar capacidade pertinente à execução pretendida.

8.12.4. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de ambulância com descrição rigorosamente idêntica à especificada neste Termo de Referência, nem experiência exclusiva com veículo tipo pick-up 4x4, desde que a documentação demonstre capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto.

8.12.5. A exigência de experiência anterior justifica-se pela necessidade de verificar que a empresa possui capacidade de fornecer veículo com implementação e integração de equipamentos, não se limitando à comercialização de automóvel convencional.

8.12.6. O atestado deverá permitir a identificação do emitente, da empresa responsável pelo fornecimento, da descrição do objeto fornecido e das informações necessárias à verificação de sua autenticidade.

8.12.7. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não sendo exigida experiência anterior exclusivamente em contratações públicas.

8.12.8. Não será exigido que a empresa possua estabelecimento no Município de Placas/PA ou que tenha fornecido anteriormente para órgãos públicos do Estado do Pará.

8.12.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com os emitentes e solicitação de documentos relacionados ao fornecimento declarado, observados os limites legais.

8.12.10. A qualificação técnica deverá ser avaliada segundo critérios objetivos, não sendo admitida a exigência de experiência anterior com marca específica ou modelo exclusivo de determinado fabricante.

8.13. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA NA LICITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL NA ENTREGA

MINUTA

8.13.1. A verificação da conformidade técnica do objeto observará dois momentos distintos: a análise das características do veículo e da implementação ofertados, durante a fase de julgamento da proposta, e a comprovação definitiva da conformidade do veículo efetivamente fornecido, por ocasião de sua entrega e recebimento.

8.13.2. Na fase de julgamento, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar informações técnicas suficientes para demonstrar que a ambulância ofertada atende às especificações mínimas estabelecidas no item 1.9 deste Termo de Referência, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente do veículo-base, acompanhada da descrição técnica da implementação e dos equipamentos previstos.

8.13.3. A análise da proposta compreenderá a verificação das características do veículo-base, especialmente quanto à marca, modelo, versão, tração 4x4, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, configuração da cabine e equipamentos obrigatórios de segurança.

8.13.4. Quanto à implementação, a licitante deverá apresentar descrição técnica que demonstre o compromisso de fornecimento de compartimento assistencial em baú de alumínio, com portas traseiras, capacidade volumétrica exigida e instalação dos sistemas e equipamentos previstos nas especificações técnicas.

8.13.5. Não será exigida, como condição geral de habilitação, a apresentação antecipada dos certificados de transformação, documentos de regularização veicular ou laudos relativos ao veículo individualizado que somente possam ser produzidos ou vinculados após a implementação e conclusão do fornecimento.

8.13.6. Os laudos de conformidade dos sistemas de sinalização luminosa e acústica, referentes às normas SAE J575, SAE J595 e SAE J1849, deverão ser apresentados pela contratada na entrega da ambulância, correspondendo aos equipamentos efetivamente instalados.

8.13.7. Os ensaios e documentos de conformidade relativos à ABNT NBR 14561 e ao padrão AMD Standard 004, previstos na proposta federal, deverão acompanhar a entrega, observada sua correspondência com o modelo e a implementação fornecidos e a aplicabilidade das exigências técnicas.

MINUTA

8.13.8. Os dispositivos médicos instalados na ambulância que estejam sujeitos à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA deverão possuir registro, notificação ou outro ato de regularização legalmente exigível, cuja comprovação será verificada durante o procedimento de recebimento.

8.13.9. A Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE deverá ser apresentada em relação ao fabricante ou à empresa responsável por atividade legalmente sujeita à autorização sanitária, quando aplicável ao equipamento fornecido, não sendo exigida indistintamente de todas as licitantes.

8.13.10. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, os documentos necessários à comprovação da regularidade da transformação e à realização do primeiro registro e licenciamento do veículo na configuração de ambulância, de acordo com as exigências da legislação de trânsito aplicável.

8.13.11. A documentação técnica e sanitária apresentada deverá permitir a identificação dos equipamentos, componentes e sistemas efetivamente fornecidos, não sendo admitida documentação que corresponda a produtos distintos ou que não permita verificar sua compatibilidade com o objeto contratado.

8.13.12. A apresentação dos documentos técnicos e sanitários constitui obrigação contratual de fornecimento e condição para o recebimento definitivo, observadas as exigências expressamente previstas neste Termo de Referência e no edital.

8.13.13. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de laudo incompatível com o equipamento instalado ou a identificação de irregularidade que comprometa a conformidade do objeto deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, aplicando-se os procedimentos de correção, rejeição ou substituição previstos no item 5 deste Termo de Referência.

8.13.14. Não será realizado o recebimento definitivo da ambulância enquanto permanecer pendente documentação indispensável à comprovação de sua regularidade, segurança ou atendimento às especificações técnicas obrigatórias.

8.13.15. A definição dos momentos de comprovação tem por finalidade assegurar a seleção de proposta tecnicamente adequada, sem impor aos licitantes a obrigação de apresentar, antes da

MINUTA

contratação, documentos relativos a veículo ainda não implementado, preservando a competitividade e garantindo que a Administração receba objeto efetivamente conforme às exigências contratuais.

8.14. DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

8.14.1. A licitante deverá possuir condições para assumir o fornecimento integral do objeto, observados o prazo de entrega, as especificações técnicas, as condições de transporte e as obrigações de garantia e assistência técnica.

8.14.2. Não será exigida, como condição de participação ou habilitação, a existência prévia de sede, filial, concessionária, implementadora ou oficina no Município de Placas/PA.

8.14.3. A contratada poderá utilizar fabricantes, montadoras e fornecedores especializados para aquisição do veículo-base, dos equipamentos e dos componentes necessários ao fornecimento, bem como subcontratar parcialmente as atividades especializadas de implementação, adaptação e instalação dos equipamentos, mediante prévia autorização da Administração e comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.14.4. A inexistência de estabelecimento no Município não afastará a responsabilidade pelo transporte, pela entrega e pela assistência técnica, devendo todos os custos necessários estar incluídos no preço ofertado.

8.14.5. A exigência de capacidade operacional deverá ser proporcional à natureza do fornecimento, não sendo admitida a imposição de estrutura industrial própria à licitante quando a execução puder ocorrer mediante utilização de fabricantes, fornecedores ou implementadores especializados, observada a necessidade de autorização prévia para os casos que caracterizem subcontratação parcial, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.14.6. Não será exigida instalação de estrutura física no Município de Placas/PA, devendo a empresa vencedora assegurar o atendimento das obrigações contratuais independentemente da localização de sua sede.

8.15. DAS DILIGÊNCIAS E DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

MINUTA

8.15.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar características técnicas, verificar a autenticidade de documentos e comprovar condições de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.2. As diligências deverão respeitar os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

8.15.3. A realização de diligência não poderá resultar em substituição indevida do objeto ofertado, alteração substancial da proposta ou concessão de tratamento privilegiado a determinada licitante.

8.15.4. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre catálogos, fichas técnicas, características da implementação e documentos que permitam verificar a compatibilidade do veículo ofertado.

8.15.5. A licitante deverá prestar os esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pela Administração, apresentando elementos de comprovação admitidos pela legislação.

8.15.6. A ausência de atendimento à diligência, quando impedir a comprovação de requisito essencial, poderá fundamentar a decisão administrativa pertinente, mediante motivação.

8.15.7. As decisões relativas à aceitação, desclassificação ou inabilitação deverão indicar objetivamente os requisitos não atendidos e os documentos ou informações que fundamentem a conclusão.

8.16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL COMO CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.16.1. Será exigida da empresa contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido no item 4.16 deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.2. A exigência não constitui requisito de habilitação dos licitantes, devendo ser cumprida exclusivamente pela empresa vencedora nos momentos e condições estabelecidos para a contratação.

8.16.3. A garantia de execução contratual justifica-se pela natureza especializada do objeto, que exige a integração entre veículo-base, implementação e equipamentos, bem como pela necessidade de assegurar a entrega integral da ambulância nas condições contratadas.

MINUTA

8.16.4. A contratada poderá optar pelas modalidades legalmente previstas, observados os requisitos e prazos definidos no edital e no instrumento contratual.

8.16.5. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de um mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.6. A garantia de execução não substituirá a garantia mínima de 24 meses do veículo, da implementação e dos equipamentos, permanecendo ambas exigíveis segundo suas finalidades específicas.

8.17. DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.17.1. A adjudicação do objeto observará o resultado do julgamento e da habilitação, após o cumprimento das etapas e procedimentos previstos na legislação e no edital.

8.17.2. A homologação do certame competirá à autoridade competente, após a verificação da regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório.

8.17.3. Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para celebração do contrato administrativo, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

8.17.4. A contratação terá por objeto o fornecimento integral de 01 (uma) ambulância, não havendo assinatura de Ata de Registro de Preços, formação de cadastro de fornecedores registrados, adesões ou contratações futuras decorrentes do procedimento.

8.17.5. A assinatura do contrato implicará compromisso de cumprimento integral das condições de fornecimento, inclusive quanto às especificações técnicas, ao prazo de entrega, à documentação, à garantia de execução contratual, à garantia do veículo, à assistência técnica e aos procedimentos de recebimento.

8.17.6. A execução será iniciada mediante Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

8.17.7. A empresa contratada deverá entregar a ambulância completa no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

MINUTA

8.17.8. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, o atesto e a liquidação da despesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, conforme estabelecido no item 7.

8.17.9. A seleção do fornecedor deverá assegurar a obtenção de proposta economicamente vantajosa, tecnicamente compatível com o objeto e proveniente de empresa capaz de cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pick-up 4x4, correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA, conforme Reserva Orçamentária juntada aos autos, observada a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 1315 – Fundo Municipal de Saúde.
- Ação Orçamentária: 10.122.0200.1.006.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

9.2. Os recursos destinados à contratação estão distribuídos conforme demonstrado abaixo:

Origem dos recursos	Fonte de recursos	Valor
Emenda Parlamentar nº 39010006 – FNS	15003110	R$ 334.413,00
Complementação financeira municipal	15001002	R$ 904,91
TOTAL		R$ 335.317,91

9.3. A contratação está vinculada à Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, devendo ser observada a destinação específica dos recursos federais.

9.4. A formalização do contrato ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura integral da despesa, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 335.317,91 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos), correspondente à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

MINUTA

10.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, cujo resultado corresponde ao preço médio apurado para o objeto, conforme documentação e memória de cálculo integrantes do processo administrativo, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A estimativa considera o fornecimento integral da ambulância, compreendendo veículo-base, implementação do compartimento assistencial em baú de alumínio, equipamentos obrigatórios, acessórios, sistemas elétricos, climatização, sinalização luminosa e acústica, identificação visual, documentação, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do objeto em condições de utilização.

10.4. O objeto será licitado em item único, com quantitativo de 01 (uma) unidade, valor maximo de R$ 335.317,91 adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

10.5. A contratação está vinculada à Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, referente à Emenda Parlamentar nº 39010006, com recursos federais no valor de R$ 334.413,00, complementados por recursos municipais estimados em R$ 904,91, conforme as fontes orçamentárias indicadas no item 9 deste Termo de Referência.

10.6. O valor aqui tratado servirá como referência para a definição do preço máximo aceitável na licitação, não constituindo obrigação de contratação por esse montante. O valor efetivo da aquisição corresponderá ao preço da proposta vencedora, após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização do contrato administrativo.

10.7. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do veículo, da implementação e dos equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional por componentes ou serviços expressamente incluídos nas especificações do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência, na proposta comercial aceita e no contrato administrativo:

11.1.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

MINUTA

a) Cumprir integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e obrigações estabelecidos no edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita, no contrato administrativo e na Ordem de Fornecimento, assumindo responsabilidade pela execução integral do objeto;

b) Fornecer 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta FNS nº 12566342000126003/2026;

c) Assegurar que a ambulância corresponda integralmente à marca, ao modelo, à versão e às características técnicas informadas na proposta aceita, ressalvadas alterações formalmente autorizadas pela Administração, quando juridicamente admissíveis;

d) Fornecer veículo novo, sem utilização operacional anterior, com ano-modelo correspondente ao ano da contratação ou posterior, observadas as condições previstas nas especificações técnicas;

e) Garantir que o veículo e todos os equipamentos sejam novos, sem uso anterior, originais de fabricação ou de procedência regular, não sendo admitidos componentes recondicionados, remanufaturados ou usados em substituição aos previstos;

f) Não alterar unilateralmente a marca, o modelo, a versão, o tipo de carroceria, as características essenciais do veículo, a implementação ou os equipamentos ofertados e aceitos;

g) Comunicar formalmente eventual impossibilidade superveniente de fornecimento de componente originalmente ofertado, apresentando justificativa e documentação comprobatória, ficando qualquer alteração sujeita à análise e autorização expressa da Administração, sem redução dos requisitos mínimos e sem majoração indevida do preço contratual;

h) Cumprir as normas de trânsito, segurança veicular, regulamentação sanitária e demais exigências técnicas aplicáveis ao veículo e aos equipamentos fornecidos;

i) Assumir integral responsabilidade pela conformidade do veículo-base, da implementação, dos sistemas instalados e dos equipamentos que compõem a ambulância;

j) Assegurar que o objeto entregue possa ser regularmente registrado e licenciado na configuração de ambulância, mediante apresentação da documentação legalmente exigível.

11.1.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO-BASE

MINUTA

a) Fornecer veículo tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, potência mínima de 100 cv e capacidade mínima de carga de 1.000 kg;

b) Assegurar a presença de airbags para os ocupantes da cabine e sistema de freios ABS nas quatro rodas, conforme as especificações exigidas;

c) Fornecer veículo equipado com snorkel para captação do ar de admissão do motor e proteção dos sistemas indicados nas especificações técnicas, conforme a configuração exigida;

d) Assegurar que o veículo possua todos os equipamentos obrigatórios de segurança e os dispositivos exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

e) Garantir que a cabine do motorista possua sistema de ar-condicionado, ventilação, aquecimento e desembaçamento original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, conforme exigido;

f) Entregar o veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e integridade física, sem avarias, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte, armazenamento ou implementação;

g) Assegurar que o número do chassi e os demais elementos de identificação do veículo correspondam aos documentos apresentados.

11.1.3. DA IMPLEMENTAÇÃO DO COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL

a) Fornecer a ambulância com compartimento assistencial implementado em baú de alumínio, devidamente adaptado para simples remoção de pacientes;

b) Assegurar que a implementação possua portas traseiras e capacidade volumétrica total não inferior a 5,5 m³, conforme as especificações técnicas;

c) Garantir a adequada instalação e fixação do compartimento assistencial, observadas as condições de segurança, estabilidade, vedação e acabamento;

d) Executar a implementação de maneira a permitir a utilização segura e adequada dos equipamentos e acessórios previstos;

e) Assegurar que os materiais utilizados apresentem resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade do veículo;

f) Não substituir o baú de alumínio por estrutura de fibra de vidro ou outro material diferente daquele expressamente exigido;

MINUTA

g) Garantir que as instalações e adaptações sejam compatíveis com o veículo-base e com os requisitos de segurança aplicáveis;

h) Assegurar que a implementação não comprometa indevidamente as características de segurança, funcionamento e capacidade de carga do veículo.

11.1.4. DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO

a) Instalar bateria adicional com capacidade mínima exigida nas especificações técnicas;

b) Assegurar alternador com capacidade mínima de 120 A;

c) Fornecer e instalar inversor de corrente contínua de 12 V para corrente alternada de 110 V, com capacidade mínima de 1.000 W de potência contínua e onda senoidal pura;

d) Instalar painel elétrico interno com a quantidade mínima de tomadas e interruptores prevista nas especificações;

e) Assegurar o funcionamento adequado da iluminação natural e artificial do compartimento assistencial;

f) Fornecer e instalar os sinalizadores luminosos dianteiros e traseiros, com as características de cor, posicionamento, funcionamento e desempenho exigidas;

g) Garantir o funcionamento dos sinalizadores traseiros mesmo com as portas traseiras abertas, conforme a especificação técnica;

h) Fornecer sistema de sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, no mínimo três tons distintos e sistema de megafone com as características exigidas;

i) Assegurar que a instalação elétrica seja realizada com dispositivos, conexões, proteções e materiais adequados à segurança e ao funcionamento do veículo;

j) Entregar os sistemas elétricos e de sinalização em perfeito funcionamento, permitindo sua verificação pela fiscalização;

k) Apresentar os laudos de conformidade exigidos para os sistemas de sinalização luminosa e acústica, incluindo as referências SAE J575, SAE J595 e SAE J1849, conforme sua aplicabilidade ao equipamento fornecido.

11.1.5. DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DO COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL

a) Instalar sistema fixo de oxigênio, conforme as especificações técnicas aplicáveis;

MINUTA

b) Fornecer e instalar sistema de ar-condicionado e ventilação do compartimento assistencial, observadas as exigências técnicas previstas para a ambulância;

c) Assegurar capacidade térmica mínima de 30.000 BTU/h para o sistema de climatização do compartimento traseiro;

d) Fornecer e instalar maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.800 mm, sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete;

e) Garantir que a maca possua condições adequadas de fixação, travamento, movimentação e utilização segura;

f) Fornecer cadeira retrátil destinada ao profissional acompanhante, posicionada conforme as especificações técnicas;

g) Instalar banco lateral escamoteável, tipo baú, paralelo à maca;

h) Fornecer pega-mão ou balaústre vertical junto à porta traseira direita, com acabamento na cor amarela;

i) Instalar armário lateral tipo bancada, destinado ao acondicionamento e apoio de equipamentos e medicamentos;

j) Assegurar que os equipamentos e acessórios estejam devidamente fixados, sem comprometer a circulação e a segurança no compartimento assistencial;

k) Garantir a integração e o funcionamento dos componentes instalados;

l) Entregar os equipamentos acompanhados dos manuais e documentos de garantia correspondentes.

11.1.6. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

a) Fornecer a ambulância com identificação visual integralmente aplicada, conforme as especificações técnicas previstas na proposta federal;

b) Aplicar os adesivos de identificação contendo a cruz da vida, os símbolos do Sistema Único de Saúde – SUS e a palavra “AMBULÂNCIA”, nos locais exigidos;

c) Utilizar materiais adesivos compatíveis com a finalidade e com as condições ordinárias de utilização do veículo;

MINUTA

d) Assegurar que a aplicação apresente acabamento adequado, sem desprendimentos, deformações ou defeitos aparentes;

e) Não realizar alterações na identificação visual exigida sem autorização formal da Administração.

11.1.7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

b) Realizar a entrega integral da ambulância no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Comunicar formalmente à fiscalização a data prevista para a entrega, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

d) Entregar a ambulância no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, conforme endereço e orientações constantes da Ordem de Fornecimento;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, deslocamento, carga, descarga e demais procedimentos logísticos necessários à entrega;

f) Entregar a ambulância completa, não sendo admitida entrega parcial do veículo-base, da implementação ou dos equipamentos;

g) Assegurar que o transporte seja realizado de maneira a preservar a integridade física do veículo, da carroceria, dos sistemas instalados e dos acessórios;

h) Entregar o objeto ao servidor formalmente designado para o recebimento, permitindo a conferência da identificação do veículo, dos componentes e da documentação;

i) Não considerar a simples apresentação física do veículo como comprovação definitiva do cumprimento contratual;

j) Não realizar entrega em local diverso daquele indicado pela Administração sem autorização prévia;

k) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando as justificativas e os documentos pertinentes;

l) Reconhecer que a comunicação de possível atraso não implica prorrogação automática do prazo nem afasta a responsabilidade por eventual inadimplemento.

11.1.8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

MINUTA

a) Entregar a ambulância acompanhada da nota fiscal correspondente ao fornecimento integral;

b) Apresentar a documentação de origem e identificação do veículo, incluindo marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo e número do chassi;

c) Fornecer os documentos legalmente exigíveis para o primeiro registro e licenciamento do veículo na configuração de ambulância;

d) Apresentar os documentos de transformação veicular, incluindo certificados e documentos técnicos legalmente exigíveis;

e) Fornecer os manuais de operação e manutenção do veículo-base;

f) Apresentar os manuais ou orientações de utilização dos equipamentos instalados;

g) Fornecer os certificados ou termos de garantia do veículo, da implementação e dos equipamentos;

h) Apresentar a relação individualizada dos componentes e acessórios integrantes do fornecimento;

i) Apresentar os laudos técnicos dos sistemas de sinalização luminosa e acústica exigidos nas especificações;

j) Fornecer os ensaios e documentos de conformidade relativos à ABNT NBR 14561 e ao padrão AMD Standard 004, conforme exigidos na proposta federal e aplicáveis à implementação fornecida;

k) Apresentar os documentos de regularização sanitária dos equipamentos sujeitos ao controle da ANVISA;

l) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE do fabricante ou responsável, quando legalmente exigível;

m) Informar os canais de atendimento e assistência técnica necessários ao acionamento da garantia;

n) Garantir que os documentos apresentados correspondam ao veículo e aos equipamentos efetivamente entregues;

o) Regularizar, sem ônus adicional, eventuais divergências, erros ou insuficiências documentais que comprometam o recebimento definitivo;

p) Cumprir integralmente as exigências documentais previstas no item 5.6 deste Termo de Referência.

11.1.9. DA INSPEÇÃO, DOS TESTES E DO RECEBIMENTO

a) Permitir e facilitar a atuação dos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento do objeto;

MINUTA

b) Disponibilizar o veículo e os equipamentos para inspeção física, conferência documental e realização de testes;

c) Prestar os esclarecimentos técnicos necessários à verificação das características da ambulância;

d) Disponibilizar representante tecnicamente apto a acompanhar os procedimentos de entrega e demonstrar o funcionamento dos equipamentos, quando solicitado;

e) Colaborar com os testes dos sistemas elétricos, climatização, sinalização, equipamentos assistenciais e demais componentes exigidos;

f) Apresentar os documentos necessários à comprovação das características cuja conferência dependa de laudo, certificação ou informação do fabricante;

g) Reconhecer que o recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto;

h) Cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização para correção de irregularidades;

i) Não dificultar ou impedir os procedimentos de conferência e recebimento previstos neste Termo de Referência;

j) Reconhecer que o recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação integral da conformidade do objeto.

11.1.10. DA CORREÇÃO DE DESCONFORMIDADES E DA SUBSTITUIÇÃO DA AMBULÂNCIA

a) Reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, as desconformidades sanáveis identificadas pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação;

b) Providenciar, quando determinada pela Administração, a substituição integral da ambulância rejeitada por desconformidade essencial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

c) Assumir integralmente os custos de retirada, transporte, substituição, reinstalação, documentação e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento;

d) Não exigir pagamento adicional para corrigir características técnicas ou substituir componentes que deveriam integrar o objeto originalmente contratado;

MINUTA

e) Não reapresentar veículo ou equipamento anteriormente rejeitado sem a efetiva correção das causas da desconformidade;

f) Submeter o objeto corrigido ou substituído a nova inspeção, conferência documental e testes de funcionamento;

g) Cumprir os prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventuais atrasos;

h) Reconhecer que a simples comunicação de providências corretivas não comprova a regularização, que dependerá de verificação pela Administração;

i) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, implementação, instalação ou execução, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. DA GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS

a) Assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo da ambulância, abrangendo o veículo-base, a implementação e os equipamentos integrantes do fornecimento, conforme as condições deste Termo de Referência;

b) Apresentar declaração expressa da garantia mínima na proposta comercial, mantendo a obrigação durante toda a execução;

c) Fornecer os certificados e termos de garantia correspondentes aos componentes integrantes do objeto;

d) Assumir diretamente perante a Administração a responsabilidade pelo cumprimento da garantia, mesmo quando existirem fabricantes, implementadores ou prestadores de assistência técnica distintos;

e) Não transferir à Administração a responsabilidade pela solução de divergências entre fabricante do veículo, empresa implementadora e fornecedores de equipamentos;

f) Receber e confirmar as solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

g) Apresentar diagnóstico preliminar ou encaminhamento técnico inicial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

h) Concluir os reparos cobertos pela garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração;

MINUTA

i) Fornecer, sem ônus adicional, peças, componentes e serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia;

j) Utilizar peças novas, adequadas e compatíveis com o veículo e os sistemas instalados;

k) Assegurar que os reparos não comprometam a segurança, a integridade e as características técnicas originalmente exigidas;

l) Manter canais de atendimento ativos e atualizados durante todo o período de garantia;

m) Apresentar registros dos serviços de assistência técnica realizados, identificando os defeitos constatados, as providências adotadas e os componentes reparados ou substituídos;

n) Não considerar o encerramento da vigência contratual de 06 (seis) meses como causa de extinção da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;

o) Cumprir as condições e os prazos de assistência técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) Apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido no item 4.16 deste Termo de Referência;

b) Observar as modalidades, condições e prazos previstos nos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Manter a garantia de execução contratual válida e adequada durante o período exigível;

d) Providenciar a atualização da garantia quando legal e contratualmente necessária;

e) Apresentar à Administração os documentos comprobatórios da prestação e da manutenção da garantia;

f) Reconhecer que a garantia de execução contratual não substitui nem reduz a garantia mínima de 24 meses do veículo e dos equipamentos.

11.1.13. DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS E TRABALHISTAS

a) Assumir integralmente os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aquisição do veículo-base, implementação, equipamentos, acessórios, materiais, mão de obra, tributos, taxas, frete, seguro, transporte e demais despesas inerentes ao fornecimento;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável;

MINUTA

c) Cumprir as obrigações relativas à saúde e segurança do trabalho, especialmente nas atividades de implementação, instalação de equipamentos, transporte e entrega;

d) Não transferir à Administração encargos decorrentes de sua organização empresarial ou das relações mantidas com empregados, fabricantes, implementadores e prestadores de serviços;

e) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme as obrigações legais e contratuais aplicáveis;

f) Não cobrar valores adicionais por equipamentos, componentes ou serviços indispensáveis ao cumprimento das especificações contratadas;

g) Responsabilizar-se por multas, encargos e despesas decorrentes de irregularidades que lhe sejam imputáveis na execução contratual.

11.1.14. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E DEFEITOS

a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Responsabilizar-se por danos decorrentes de defeitos de fabricação, transformação inadequada, instalações incorretas, falhas de equipamentos ou transporte realizado sob sua responsabilidade;

c) Adotar as medidas necessárias à correção dos danos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades;

d) Responder pela procedência e regularidade dos componentes fornecidos;

e) Não utilizar a atuação da fiscalização como fundamento para excluir ou reduzir sua responsabilidade pelas obrigações assumidas;

f) Comunicar imediatamente qualquer defeito ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa comprometer a segurança da ambulância.

11.1.15. DA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

a) Designar representante ou preposto apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e acompanhar as providências necessárias à execução contratual;

b) Manter atualizados os números de telefone, endereços eletrônicos e demais canais oficiais de comunicação;

c) Responder às solicitações e notificações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;

MINUTA

d) Comunicar formalmente fatos que possam comprometer a entrega, a documentação, a regularidade ou a segurança do veículo;

e) Apresentar justificativas acompanhadas de elementos comprobatórios quando solicitar avaliação de circunstância que possa afetar o cumprimento de obrigação contratual;

f) Reconhecer que pedidos de alteração de prazo ou de condição contratual dependem de decisão formal da autoridade competente;

g) Preservar os registros das comunicações e providências relacionadas à execução.

11.1.16. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

a) Observar a legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, implementação, transporte e fornecimento da ambulância;

b) Adotar procedimentos adequados para destinação dos resíduos gerados durante a implementação, especialmente materiais metálicos, embalagens, componentes elétricos e outros resíduos sujeitos a regras específicas;

c) Assegurar que os componentes instalados atendam às normas de segurança aplicáveis;

d) Evitar a utilização de materiais proibidos pela legislação ou incompatíveis com a finalidade do veículo;

e) Cumprir as normas de trânsito e segurança durante o transporte e a entrega da ambulância;

f) Responsabilizar-se pela correção de irregularidades decorrentes de montagem ou instalação que comprometam a segurança do veículo.

11.1.17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IDENTIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS

a) Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual;

b) Utilizar as informações recebidas da Administração exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

c) Não divulgar informações de caráter não público obtidas em razão da contratação;

d) Não utilizar o nome, brasão, logomarcas ou símbolos institucionais do Município de Placas/PA e de seus órgãos para publicidade ou promoção comercial sem autorização prévia;

MINUTA

e) Utilizar os símbolos e elementos gráficos exigidos na identificação da ambulância exclusivamente para o cumprimento das especificações contratuais;

f) Não divulgar fotografias ou vídeos do veículo contendo identificação institucional para fins publicitários sem prévia autorização da Administração.

11.1.18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial das atividades especializadas de implementação, adaptação e instalação dos equipamentos da ambulância, mediante prévia autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar a identificação da empresa subcontratada e a documentação que comprove sua capacidade técnica para executar a parcela correspondente, para avaliação e juntada aos autos.

A aquisição de veículo-base, peças, componentes e equipamentos de fabricantes e fornecedores integrantes da cadeia comercial não caracterizará, por si só, subcontratação de obrigação contratual.

Fica vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a empresa vencedora integralmente responsável pela entrega, pela conformidade técnica, pelos prazos e pelas garantias exigidas.

11.1.9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Cumprir todas as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, relacionadas à execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;

c) Não praticar atos que configurem fraude, falsidade documental, corrupção ou outras condutas ilícitas relacionadas à contratação;

d) Não transferir a terceiros a responsabilidade contratual assumida perante a Administração, sendo admitida exclusivamente a subcontratação parcial das atividades especializadas de implementação, adaptação e instalação dos equipamentos, mediante autorização prévia da Administração e observância do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, entrega, documentação e garantias do objeto contratado.

MINUTA

e) Reconhecer que eventual tolerância da Administração quanto a descumprimento contratual não representará renúncia a direitos nem aceitação definitiva da irregularidade;

f) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável, do edital, deste Termo de Referência, da proposta comercial aceita e do contrato administrativo, quando inerentes ao fornecimento integral e regular da ambulância.

g) Apresentar previamente à Administração, quando pretender realizar subcontratação parcial, a identificação e a documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, abstendo-se de iniciar a execução da parcela correspondente antes da autorização formal, permanecendo responsável por todos os atos, omissões, atrasos, defeitos e irregularidades relacionados às atividades subcontratadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos, das Ordens de Fornecimento, dos cronogramas de entrega e dos demais instrumentos decorrentes da contratação;

b) planejar suas necessidades de fornecimento, considerando as atividades administrativas, os serviços públicos, as ações institucionais, as campanhas, as capacitações, os eventos e as demais demandas que justifiquem a aquisição dos produtos;

c) emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos contratados, os saldos disponíveis e o quantitativo mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) da quantidade contratada de cada item pelo respectivo órgão ou entidade, ressalvadas as hipóteses de utilização de saldo residual previstas neste Termo de Referência;

d) observar que, nas Ordens de Fornecimento acompanhadas de cronograma de entregas semanais ou sucessivas, o quantitativo mínimo de 5% será considerado sobre o total do item solicitado na respectiva ordem, e não sobre cada entrega individual;

MINUTA

e) formalizar cada contratação mediante contrato administrativo ou, quando legalmente admitida sua substituição, por nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente, disponibilizando à contratada as informações necessárias à execução;

f) encaminhar a Ordem de Fornecimento à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à primeira entrega, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência;

g) indicar, em cada Ordem de Fornecimento, os itens, os quantitativos, os locais de entrega, as datas, os horários, os responsáveis pelo recebimento e as demais informações indispensáveis ao correto cumprimento da obrigação;

h) elaborar e encaminhar, quando houver entregas semanais ou sucessivas, cronograma detalhado contendo os produtos, as quantidades por entrega, as datas, os horários, os locais e os servidores responsáveis pelo recebimento;

i) indicar, na Ordem de Fornecimento ou no cronograma correspondente, a quantidade de pães que deverá compor cada embalagem, quando aplicável, observadas as especificações técnicas e as condições de acondicionamento previstas neste Termo de Referência;

j) não exigir a emissão de nova Ordem de Fornecimento para cada entrega semanal que já esteja regularmente prevista no cronograma integrante de ordem anteriormente emitida;

k) comunicar formalmente à contratada eventuais alterações nos cronogramas de entrega, observando antecedência compatível com a fabricação, a preparação, o acondicionamento e a logística dos produtos;

l) respeitar os quantitativos máximos registrados para cada item, mantendo controle atualizado das quantidades contratadas, entregues e dos respectivos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;

m) não exigir da contratada fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível ou em condições distintas daquelas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata e na proposta aceita;

MINUTA

n) fornecer, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução, especialmente aqueles relacionados aos endereços, unidades de atendimento, polos, comunidades e demais localidades em que deverão ocorrer as entregas;

o) assegurar que os locais indicados para recebimento estejam acessíveis nas condições e nos períodos previamente informados à contratada, ressalvadas situações supervenientes devidamente comunicadas;

p) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou comissão responsável quando cabível, para acompanhamento e fiscalização da execução, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal;

q) indicar expressamente, para cada local de entrega, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos e, quando necessário, seu substituto previamente autorizado;

r) assegurar a presença do servidor responsável pelo recebimento no local, na data e no horário programados, adotando providências para evitar entregas sem acompanhamento ou conferência;

s) quando não houver servidor disponível no momento da entrega regularmente programada, orientar a contratada quanto às providências necessárias, registrando a ocorrência e avaliando suas circunstâncias, sem imputar automaticamente ao fornecedor atraso decorrente exclusivamente da ausência do recebedor;

t) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, locais de entrega, especificações técnicas, condições de fabricação, validade, acondicionamento, transporte, conservação e segurança alimentar;

u) verificar, no recebimento, a correspondência dos produtos entregues com as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, os pesos mínimos, os quantitativos e as demais características exigidas;

v) conferir, quando aplicável, a quantidade de unidades contidas nas embalagens, especialmente dos pães, observando a distribuição estabelecida na Ordem de Fornecimento ou no cronograma semanal;

w) verificar que os produtos comercializados por cento contenham exatamente 100 (cem) unidades e que os produtos fornecidos por quilograma correspondam ao peso líquido efetivamente contratado;

MINUTA

x) observar que a tolerância dimensional de até 2% (dois por cento), quando prevista nas especificações, não se aplica aos pesos mínimos, às quantidades, aos ingredientes essenciais ou às demais características obrigatórias dos produtos;

y) verificar, para os produtos sujeitos à exigência de fabricação recente, o atendimento ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre a fabricação e a respectiva entrega, conforme as especificações técnicas;

z) verificar, para os produtos industrializados, as condições de validade, integridade das embalagens, identificação e conservação, observados os requisitos mínimos estabelecidos para cada item;

aa) verificar, quando aplicável, a presença das informações obrigatórias de identificação, ingredientes, alergênicos, lote, data de fabricação, validade, fabricante ou responsável e condições de conservação, conforme a legislação sanitária pertinente;

ab) verificar as condições aparentes de higiene, integridade, temperatura e acondicionamento dos produtos no momento da entrega, adotando providências quando houver indícios de contaminação, deterioração ou conservação inadequada;

ac) receber provisoriamente os produtos, realizando a conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes, das embalagens e da correspondência com a Ordem de Fornecimento e os documentos apresentados;

ad) realizar o recebimento definitivo após as verificações necessárias quanto à conformidade dos produtos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ae) não considerar a simples entrega física, a assinatura de comprovante ou o recebimento provisório como aceitação definitiva dos produtos;

af) rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações, os quantitativos, os pesos, as condições sanitárias, os prazos de validade, as embalagens ou quaisquer outras exigências contratuais;

ag) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, identificando os produtos afetados, a natureza da desconformidade e as providências necessárias à regularização;

MINUTA

ah) determinar e acompanhar a retirada, a correção ou a substituição dos produtos recusados, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive o prazo ordinário de até 24 (vinte e quatro) horas ou prazo inferior quando necessário ao atendimento de demanda previamente programada;

ai) não autorizar a distribuição ou o consumo de produtos que apresentem indícios fundamentados de contaminação, deterioração, validade vencida ou qualquer condição que possa comprometer a segurança alimentar;

aj) solicitar, quando necessário, esclarecimentos e documentos relativos à procedência, composição, fabricação, validade, regularidade sanitária e condições de conservação dos produtos, observadas as exigências legais aplicáveis;

ak) consultar, quando necessário, bases e sistemas oficiais para verificar a autenticidade de documentos, a regularidade sanitária exigível e outras informações pertinentes à execução;

al) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução, especialmente atrasos, entregas parciais, recusas, substituições, divergências quantitativas ou qualitativas e demais fatos relevantes;

am) comunicar à contratada, por meio formal, as determinações, notificações, solicitações de esclarecimento e demais providências relacionadas à execução, mantendo os respectivos registros no processo administrativo;

an) analisar fundamentadamente as justificativas apresentadas pela contratada em razão de fatos que possam interferir na execução, sem que sua simples apresentação implique aceitação, prorrogação automática de prazo ou afastamento de responsabilidade;

ao) analisar previamente eventuais solicitações de substituição de produto, composição, apresentação, marca ou referência, quando aplicáveis, não permitindo alterações unilaterais das características originalmente aceitas;

ap) somente autorizar substituição quando devidamente justificada, demonstrada a impossibilidade superveniente de fornecimento e comprovado que o produto substituto atende integralmente às especificações exigidas, sem aumento do preço registrado;

MINUTA

aq) realizar a medição dos fornecimentos em períodos sucessivos de **30 (trinta) dias**, considerando os produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

ar) consolidar, para cada período de medição, as Ordens de Fornecimento, os cronogramas, os comprovantes de entrega, os quantitativos recebidos, as eventuais recusas e substituições e os demais documentos necessários à apuração do valor devido;

as) proceder à conferência e ao atesto dos fornecimentos efetivamente executados, observando os quantitativos aceitos, os preços registrados e as condições contratuais;

at) promover a liquidação da despesa após a regular comprovação do fornecimento e a apresentação da documentação exigível, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

au) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa;

av) não efetuar pagamento por produtos não entregues, recusados, fornecidos em quantidade superior à autorizada ou que permaneçam pendentes de regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando juridicamente cabível;

aw) comunicar à contratada eventuais irregularidades na documentação necessária ao pagamento, indicando as providências exigíveis para sua regularização;

ax) observar os procedimentos de retenção tributária legalmente aplicáveis, sem realizar descontos ou retenções não previstos na legislação;

ay) observar a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas;

az) assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à formalização das contratações, observando as dotações próprias de cada órgão ou entidade contratante e a finalidade das respectivas fontes de recursos;

ba) acompanhar a execução financeira da contratação, impedindo a emissão de Ordens de Fornecimento que ultrapassem os quantitativos contratados ou os limites financeiros disponíveis;

MINUTA

bb) acompanhar, durante a vigência da Ata, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando identificada situação que justifique negociação, alteração ou atualização;

bc) analisar os pedidos de reajustamento dos preços registrados, quando preenchidos os requisitos legais e contratuais, observando o IPCA/IBGE e a disciplina estabelecida neste Termo de Referência;

bd) analisar eventuais pedidos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com base na documentação apresentada e nos pressupostos legais, sem reconhecer automaticamente alterações de custos alegadas;

be) promover, quando cabível, negociação para redução dos preços registrados quando constatado que estes se tornaram superiores aos preços praticados no mercado;

bf) controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, adotando tempestivamente as providências necessárias à execução, eventual prorrogação ou encerramento;

bg) realizar, antes de eventual prorrogação da Ata, análise formal quanto à permanência da necessidade, à vantajosidade dos preços registrados, ao desempenho dos fornecedores e às demais condições legais e regulamentares;

bh) quando admitida e autorizada a renovação dos quantitativos juntamente com a prorrogação da Ata, registrar expressamente os quantitativos renovados por item, observados os limites e as condições previstos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável;

bi) manter controle individualizado dos quantitativos e saldos correspondentes ao órgão gerenciador e a cada órgão participante, impedindo contratações que ultrapassem os limites disponíveis;

bj) observar e fazer cumprir a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, não autorizando pedidos de adesão, ainda que exista saldo disponível ou concordância do fornecedor;

bk) não disponibilizar quantitativos ou saldos registrados para contratações de órgãos ou entidades não participantes, preservando sua destinação às demandas que integraram o planejamento e a consolidação do procedimento;

MINUTA

bl) adotar, no âmbito das competências do órgão gerenciador, as providências cabíveis para formação, manutenção e eventual convocação do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as condições previstas no edital;

bm) verificar, durante a vigência da Ata e das contratações, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, adotando as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades;

bn) instaurar, quando houver elementos indicativos de descumprimento contratual ou prática de infração administrativa, o procedimento adequado à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

bo) aplicar as sanções administrativas cabíveis, por autoridade competente, quando caracterizada infração, observados os critérios estabelecidos na legislação e no edital;

bp) promover, quando cabível e no âmbito de sua competência, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observadas as hipóteses e os procedimentos legalmente previstos;

bq) comunicar aos setores competentes situações de risco sanitário, suspeita de contaminação, determinação de recolhimento, irregularidade na fabricação ou qualquer ocorrência que possa exigir providência administrativa ou atuação da autoridade sanitária;

br) adotar as providências necessárias diante de comunicação de recolhimento ou risco relacionado aos alimentos fornecidos, identificando, sempre que possível, os produtos e lotes atingidos e exigindo as medidas cabíveis da contratada;

bs) preservar as informações de caráter sigiloso e os dados pessoais a que tiver acesso durante a execução, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, quando aplicável;

bt) não praticar atos de ingerência indevida na administração da contratada, especialmente quanto à seleção, direção ou subordinação de seus empregados, entregadores, transportadores ou demais profissionais utilizados na execução;

bu) não assumir obrigações de responsabilidade da contratada relativas à fabricação, transporte, combustível, carga, descarga, pessoal, equipamentos, embalagens, tributos ou outros custos incluídos nos preços registrados;

MINUTA

bv) fornecer à contratada comprovante ou documento correspondente ao recebimento dos produtos, sem que sua emissão importe reconhecimento de regularidade além da etapa de recebimento a que se referir;

bw) fornecer, quando solicitado e preenchidos os requisitos pertinentes, atestado de capacidade técnica correspondente exclusivamente ao fornecimento efetivamente executado e regularmente recebido, contendo informações compatíveis com os registros administrativos;

bx) manter nos autos os documentos necessários à demonstração da regular execução, incluindo contratos, Ordens de Fornecimento, cronogramas, notas fiscais, comprovantes de entrega, termos de recebimento, notificações, ocorrências, substituições e documentos de pagamento;

by) assegurar que a fiscalização seja exercida de forma objetiva e isonômica, exigindo da contratada o cumprimento das condições previamente estabelecidas, sem criar obrigações estranhas ao edital, ao Termo de Referência, à Ata ou ao instrumento contratual;

bz) observar que a fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança sanitária, conformidade e adequada execução do objeto; e

ca) cumprir as demais obrigações atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, pelo edital, por este Termo de Referência e pela Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à adequada gestão, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão da licitante, adjudicatária ou contratada que configure alguma das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as obrigações assumidas no procedimento licitatório e na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

13.1.2. As disposições deste tópico aplicam-se ao procedimento licitatório destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, mediante fornecimento único e integral.

13.1.3. Para fins de avaliação da gravidade e dosimetria da sanção, as infrações relacionadas à execução do objeto serão classificadas, conforme sua natureza, consequências, reiteração e potencial

MINUTA

lesivo, em leves, médias e graves, sem prejuízo do enquadramento específico nas hipóteses do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4. A classificação em níveis de gravidade não implica aplicação automática de penalidade, devendo ser consideradas as circunstâncias concretas da ocorrência, a responsabilidade da empresa, a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria previstos na legislação.

13.1.5. Considerando que a contratação compreende o fornecimento de uma única ambulância completa, a aplicação das multas observará as bases de cálculo expressamente definidas neste tópico, distinguindo-se os atrasos na entrega, a inexecução parcial e a inexecução total do objeto.

13.2. DAS INFRAÇÕES DE NÍVEL LEVE

13.2.1. Serão consideradas infrações leves aquelas decorrentes de inexecução parcial de pequena relevância, que não comprometam substancialmente o fornecimento, a segurança, a regularização ou o funcionamento da ambulância, não causem prejuízo relevante à Administração e possam ser prontamente corrigidas pela contratada.

13.2.2. Enquadram-se, em princípio, como infrações leves:

a) Deixar de atender obrigação administrativa acessória estabelecida neste Termo de Referência ou no contrato, quando não houver prejuízo relevante à execução;

b) Deixar de prestar esclarecimento solicitado pela fiscalização dentro do prazo estabelecido, desde que a omissão não impeça o acompanhamento contratual ou a verificação da conformidade do objeto;

c) Deixar de manter atualizados telefone, endereço eletrônico, preposto ou outros canais de comunicação destinados ao acompanhamento da execução;

d) Apresentar documento administrativo relacionado à execução com erro material sanável, desde que a irregularidade não comprometa a identificação do veículo, sua regularização ou a segurança do fornecimento;

e) Deixar de comunicar tempestivamente ocorrência de pequena relevância, quando não houver repercussão sobre o prazo de entrega, a qualidade ou a segurança da ambulância;

MINUTA

f) Apresentar pequena irregularidade de organização ou identificação de documento acessório, desde que seja possível sua pronta regularização e não haja comprometimento das condições de recebimento;

g) Deixar de observar procedimento administrativo acessório determinado pela fiscalização, quando a irregularidade for sanável e não comprometer a execução contratual;

h) Descumprir obrigação formal de reduzida repercussão, desde que não caracterizada hipótese legal que justifique enquadramento mais grave.

13.2.3. A infração leve poderá ensejar aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, quando caracterizada inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4. A advertência será formalmente registrada e poderá ser considerada na avaliação de eventual reincidência, observados os critérios legais de dosimetria.

13.2.5. A possibilidade de advertência não afasta a obrigação da contratada de corrigir a irregularidade identificada, no prazo regularmente estabelecido pela Administração.

13.3. DAS INFRAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

13.3.1. Serão consideradas infrações médias aquelas que afetem de maneira relevante a regularidade da execução, causem transtornos administrativos, exijam providências corretivas, comprometam parcialmente o prazo de fornecimento ou representem reincidência em descumprimentos anteriormente classificados como leves, desde que não configurem infração grave.

13.3.2. Enquadram-se, em princípio, como infrações médias:

a) Atrasar injustificadamente a entrega da ambulância em relação ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Deixar de confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando a omissão comprometer o acompanhamento regular da execução;

c) Deixar de comunicar a data prevista para entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando a omissão causar dificuldade relevante à organização do recebimento;

d) Apresentar o veículo para entrega sem a totalidade dos equipamentos e acessórios obrigatórios, quando a irregularidade for sanável e não comprometer de forma grave a finalidade da contratação;

MINUTA

e) Entregar o veículo com falha de instalação, acabamento ou funcionamento passível de correção, desde que não represente risco relevante à segurança dos ocupantes ou à utilização da ambulância;

f) Descumprir injustificadamente o prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para correção de desconformidades sanáveis;

g) Apresentar documentação fiscal, técnica ou veicular incompleta, quando a pendência for sanável e não envolver falsidade, fraude ou impossibilidade de regularização;

h) Deixar de fornecer manual, certificado de garantia ou documento técnico obrigatório no momento contratualmente exigido, quando a ausência puder ser regularizada sem comprometimento grave da execução;

i) Apresentar divergência sanável entre a identificação dos equipamentos efetivamente instalados e a documentação técnica correspondente;

j) Deixar de realizar teste ou demonstração de funcionamento regularmente solicitado pela fiscalização, sem justificativa aceita pela Administração;

k) Deixar de prestar esclarecimento técnico necessário à verificação de característica da ambulância;

l) Descumprir determinação regularmente expedida pelo gestor ou fiscal do contrato, quando não caracterizada obstrução grave;

m) Dificultar a atuação da fiscalização, sem impedir integralmente sua realização;

n) Deixar de comunicar situação relevante que possa afetar o fornecimento, a implementação, a documentação ou o prazo de entrega;

o) Deixar de manter condição de habilitação ou qualificação exigida durante a execução, quando a irregularidade admitir saneamento e não caracterizar infração mais grave;

p) Cobrar ou tentar cobrar valor adicional por frete, transporte, equipamentos, acessórios, implementação ou documentação que integrem as obrigações da contratada;

q) Promover alteração não autorizada em componente ou característica não essencial do objeto, quando a irregularidade for passível de correção e não representar risco à segurança;

r) Descumprir obrigação relativa à assistência técnica, quando houver falha sanável e repercussão relevante, mas sem comprometimento grave da utilização da ambulância;

MINUTA

s) Descumprir injustificadamente os prazos de confirmação, diagnóstico ou reparo estabelecidos para atendimento da garantia de 24 (vinte e quatro) meses;

t) Deixar de apresentar ou manter regularmente a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas condições estabelecidas, quando a irregularidade for sanável e não configurar hipótese mais grave;

u) Iniciar atividade caracterizada como subcontratação parcial sem a autorização prévia exigida, quando não houver comprometimento essencial da execução e a situação admitir regularização juridicamente válida;

v) Reincidir em infração anteriormente sancionada como leve, quando as circunstâncias demonstrarem descumprimento relevante;

w) Praticar outra forma de inexecução parcial que provoque repercussão relevante na execução, sem configurar infração grave.

13.3.3. Para as infrações médias decorrentes de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida ou irregularmente executada, quando essa parcela for economicamente identificável.

13.3.4. Quando a obrigação inadimplida não possuir valor individualizado e sua repercussão atingir o fornecimento integral da ambulância, a multa compensatória prevista no subitem anterior será calculada sobre o valor total atualizado do contrato, observados a proporcionalidade e os critérios legais de dosimetria.

13.3.5. Quando a infração consistir em atraso injustificado na entrega integral da ambulância, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor total atualizado do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

13.3.6. O atraso será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo contratual de entrega, considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos e eventuais prorrogações regularmente autorizadas pela Administração.

13.3.7. Para os descumprimentos injustificados dos prazos de correção de irregularidades, substituição do objeto ou atendimento de garantia, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre

MINUTA

o valor da obrigação afetada, quando individualizável, ou sobre o valor total atualizado do contrato, quando a irregularidade impedir a utilização ou o recebimento integral da ambulância.

13.3.8. Na apuração de multa moratória, deverão ser considerados o prazo efetivamente descumprido, a responsabilidade da contratada e os períodos de atraso que lhe sejam imputáveis, não sendo computado período comprovadamente decorrente de impedimento causado exclusivamente pela Administração.

13.3.9. Atingido o limite da multa moratória, ou quando o atraso comprometer substancialmente a finalidade da contratação, a Administração poderá avaliar a caracterização de inexecução de maior gravidade, inclusive para fins de conversão da multa moratória em compensatória e adoção das demais medidas legalmente cabíveis, observados o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto.

13.4. DAS INFRAÇÕES DE NÍVEL GRAVE

13.4.1. Serão consideradas infrações graves aquelas que caracterizem inexecução total, provoquem grave prejuízo à Administração, comprometam substancialmente a finalidade da contratação, representem risco relevante à segurança de pacientes e profissionais ou envolvam fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou outra conduta de elevada reprovabilidade.

13.4.2. Enquadram-se, em princípio, como infrações graves, observada a correspondente tipificação legal:

a) Dar causa à inexecução total do contrato, deixando de fornecer a ambulância contratada;

b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;

c) Abandonar injustificadamente a execução contratual, sem concluir o fornecimento da ambulância;

d) Recusar injustificadamente o cumprimento da Ordem de Fornecimento regularmente expedida e compatível com as condições contratuais;

e) Provocar atraso injustificado que comprometa substancialmente a disponibilização da ambulância para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde;

f) Fornecer deliberadamente veículo diverso daquele ofertado e aceito pela Administração, em desacordo com características essenciais da contratação;

MINUTA

g) Fornecer veículo sem tração 4x4, com potência inferior à mínima exigida ou com capacidade de carga inferior à especificada;

h) Fornecer veículo usado, anteriormente utilizado operacionalmente ou apresentado irregularmente como zero quilômetro;

i) Entregar ambulância com compartimento assistencial construído em material diferente do baú de alumínio expressamente exigido, sem alteração contratual juridicamente válida;

j) Fornecer veículo com implementação estrutural irregular, cuja condição comprometa a segurança, a estabilidade, a regularização ou a utilização como ambulância;

k) Entregar ambulância sem equipamentos essenciais à finalidade contratada, quando a omissão inviabilizar o atendimento das condições mínimas de utilização;

l) Fornecer sistemas elétricos, de sinalização, climatização ou equipamentos assistenciais com irregularidades que exponham os ocupantes a risco relevante;

m) Fornecer maca, sistema de fixação, assentos ou outros componentes assistenciais em condições que comprometam gravemente a segurança dos pacientes ou profissionais;

n) Apresentar documentação de transformação ou regularização veicular falsa, adulterada ou pertencente a veículo diverso;

o) Apresentar laudos técnicos, certificados, ensaios ou registros de conformidade falsos ou adulterados;

p) Apresentar documento de regularização sanitária falso ou utilizar documentação de produto distinto com finalidade fraudulenta;

q) Omitir deliberadamente irregularidade técnica relevante conhecida pela contratada, quando a omissão comprometer a segurança ou a adequada avaliação do objeto;

r) Recusar injustificadamente a substituição integral da ambulância rejeitada por desconformidade essencial;

s) Descumprir obrigação de correção ou substituição de maneira reiterada ou deliberada, causando grave prejuízo à Administração;

t) Deixar de cumprir obrigação essencial de garantia, mediante recusa injustificada de reparação de defeito coberto, quando a conduta provoque grave comprometimento da utilização da ambulância;

MINUTA

u) Impedir ou obstruir deliberadamente a fiscalização ou os procedimentos de recebimento;

v) Transferir integralmente a execução e a responsabilidade contratual a terceiro, em desacordo com as condições do contrato;

w) Praticar subcontratação não autorizada que comprometa gravemente a execução ou represente transferência indevida de obrigação essencial;

x) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual;

y) Prestar declaração falsa à Administração;

z) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aa) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ab) Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ac) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

ad) Adulterar nota fiscal, identificação de chassi, documento de procedência, ficha técnica ou qualquer outro documento apresentado à Administração;

ae) Reincidir em infrações médias quando as circunstâncias demonstrarem descumprimento reiterado e grave das obrigações assumidas;

af) Praticar qualquer outra conduta que, por sua natureza, consequências ou grau de culpabilidade, configure infração legalmente tipificada de elevada gravidade.

13.4.3. Para as infrações graves, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, quando a gravidade atingir integralmente a contratação, ou sobre o valor da obrigação inadimplida, quando esta for individualizável e o enquadramento legal permitir tal base, observadas as disposições do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.4. Na hipótese de inexecução total, a multa compensatória será calculada sobre o valor total atualizado do contrato, observados os percentuais estabelecidos no subitem anterior e a dosimetria aplicável.

13.4.5. Quando a conduta estiver enquadrada nos incisos II, III, IV, V, VI ou VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo definido no processo de

MINUTA

responsabilização, limitado a 03 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

13.4.6. Quando a conduta estiver enquadrada nos incisos VIII, IX, X, XI ou XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando as infrações previstas nos incisos II a VII justificarem sanção superior ao impedimento, será aplicável a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados o procedimento e a competência estabelecidos em lei.

13.4.7. A classificação de determinada conduta como grave não implicará, por si só, aplicação obrigatória das sanções restritivas de licitar e contratar, devendo ser observado o enquadramento legal específico da infração e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE A LICITAÇÃO E A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.5.1. Sem prejuízo das infrações relacionadas à execução, também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as condutas praticadas pelas licitantes e pela adjudicatária durante o procedimento licitatório e a formalização contratual.

13.5.2. Constituem infrações administrativas nessa fase, conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame;

V – fraudar a licitação ou praticar atos destinados a comprometer a regularidade da disputa;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

MINUTA

13.5.3. A recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato ou em cumprir obrigação legalmente exigível para sua formalização será apurada conforme o enquadramento previsto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.4. A aplicação de penalidades nessa fase observará a gravidade da conduta, seus efeitos sobre o procedimento licitatório e as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.5. Para as infrações passíveis de multa cometidas antes da assinatura do contrato, a base de cálculo será o valor da proposta adjudicada ou, quando necessário ao enquadramento da conduta e previsto no edital, o valor estimado do item único objeto da infração, observados os percentuais e limites legais e vedada duplicidade de penalização pelo mesmo fundamento.

13.6. DA DOSIMETRIA E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.6.1. A classificação das infrações em leves, médias e graves servirá como parâmetro para avaliação da gravidade e dosimetria, não afastando o enquadramento das condutas nas hipóteses expressamente previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2. Na definição e dosimetria da sanção, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) O grau de culpabilidade da licitante ou contratada;

d) As circunstâncias agravantes e atenuantes;

e) A existência de reincidência;

f) Os danos causados à Administração ou a terceiros;

g) A repercussão da conduta sobre o funcionamento dos serviços públicos de saúde;

h) O risco causado à segurança dos pacientes, profissionais e demais ocupantes da ambulância;

i) O comprometimento da finalidade pública da aquisição;

j) A vantagem auferida ou pretendida pela infratora, quando identificável;

k) As providências espontaneamente adotadas para reduzir ou reparar as consequências da irregularidade;

l) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

MINUTA

13.6.3. A reincidência, o descumprimento reiterado, a tentativa de ocultação da irregularidade, a apresentação de informações falsas, a recusa injustificada de providências determinadas pela fiscalização e a existência de dano relevante poderão ser considerados circunstâncias agravantes.

13.6.4. A comunicação espontânea da irregularidade antes de sua identificação pela Administração, a adoção imediata de providências corretivas, a colaboração efetiva com a fiscalização e a reparação espontânea do dano poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, sem afastar a responsabilidade pela infração.

13.6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos legais de cada penalidade e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fundamento.

13.6.6. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta a responsabilidade civil ou penal eventualmente decorrente da mesma conduta.

13.7. DA MULTA MORATÓRIA E DA MULTA COMPENSATÓRIA

13.7.1. A multa moratória terá por finalidade sancionar o atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo determinado, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.2. Para o atraso injustificado na entrega integral da ambulância, será adotado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.7.3. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de uma única ambulância completa, não haverá cálculo de multa sobre entregas semanais, quantitativos mensais ou parcelas sucessivas de fornecimento.

13.7.4. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total, conforme a gravidade e o enquadramento da conduta, observados os percentuais estabelecidos neste tópico.

13.7.5. A multa de 5% (cinco por cento) prevista para determinadas infrações médias será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, quando individualizável, ou sobre o valor total atualizado do contrato, quando a irregularidade atingir a integralidade do fornecimento.

MINUTA

13.7.6. As infrações graves poderão ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), mediante decisão fundamentada e observância dos critérios de proporcionalidade e dosimetria.

13.7.7. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores eventualmente exigidos pela mesma conduta deverão ser considerados na apuração final, de modo a impedir dupla cobrança sancionatória fundada exclusivamente no mesmo fato.

13.7.8. A cobrança de multa não dispensará a contratada do cumprimento das obrigações de entrega, correção, substituição e garantia, quando ainda juridicamente exigíveis.

13.7.9. A aplicação das multas observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

13.8. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.8.1. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa, a competência da autoridade responsável e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.2. Constatada possível infração, o gestor ou fiscal deverá registrar a ocorrência e encaminhar relatório circunstanciado à autoridade competente, acompanhado dos documentos comprobatórios disponíveis.

13.8.3. O relatório deverá indicar:

I – identificação do contrato ou do procedimento licitatório;

II – identificação da empresa envolvida;

III – descrição objetiva da conduta;

IV – data ou período da ocorrência;

V – obrigação ou dispositivo legal supostamente descumprido;

VI – documentos e registros que fundamentem a ocorrência;

VII – consequências identificadas para a Administração;

VIII – providências anteriormente adotadas;

IX – elementos disponíveis para avaliação da responsabilidade da empresa.

MINUTA

13.8.4. Para aplicação da multa, será assegurada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas pretendidas.

13.8.6. A aplicação da declaração de inidoneidade observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigirá a análise jurídica prévia prevista na legislação.

13.8.7. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente pela simples ocorrência material de fato descrito neste tópico, devendo ser apurada a responsabilidade da licitante ou contratada, inclusive quanto à existência de justificativa, caso fortuito, força maior ou outra circunstância juridicamente relevante.

13.8.8. A decisão administrativa deverá ser fundamentada, indicando o enquadramento legal, as provas consideradas, a análise da defesa e os critérios utilizados para definição da penalidade.

13.8.9. Serão observados os recursos e pedidos de reconsideração legalmente cabíveis, conforme os arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DA COBRANÇA DAS MULTAS E DA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

13.9.1. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos créditos existentes em favor da contratada, observados os procedimentos e limites legais.

13.9.2. Quando cabível, os valores poderão ser exigidos mediante utilização da garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições da modalidade de garantia prestada e a legislação aplicável.

13.9.3. A utilização da garantia não afastará a responsabilidade da contratada pelo pagamento de valores que excedam o montante garantido.

13.9.4. Quando os valores devidos superarem os créditos disponíveis e a garantia contratual, a Administração poderá adotar os demais meios legalmente admitidos para cobrança.

13.9.5. A existência da garantia de execução contratual não dispensará a apuração da infração nem autorizará sua utilização sem observância do procedimento e das condições legalmente aplicáveis.

MINUTA

13.9.6. A aplicação de penalidade não afastará o dever de reparação integral dos danos causados à Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

13.10.1. A ocorrência de inexecução total, atraso injustificado grave, descumprimento reiterado ou outra hipótese legalmente prevista poderá ensejar a extinção do contrato, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10.2. A extinção contratual dependerá de decisão da autoridade competente, mediante procedimento regular e motivação expressa, observados os direitos da contratada e o interesse público.

13.10.3. A Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade pública que fundamentou a aquisição, inclusive quanto à realização de nova contratação, quando necessária.

13.10.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da contratada por infrações anteriormente praticadas, multas regularmente aplicadas, danos causados ou obrigações que subsistam nos termos da legislação.

13.10.5. A aplicação de sanção administrativa e a extinção do contrato constituem providências juridicamente distintas, devendo cada uma observar seus respectivos fundamentos e procedimentos.

13.11. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

13.11.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.2. A Administração observará o disposto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à comunicação das sanções aos cadastros competentes, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

13.11.3. Os atos administrativos relacionados à apuração e aplicação das penalidades deverão permanecer documentados nos autos, asseguradas a rastreabilidade das decisões e a observância das regras de publicidade aplicáveis.

13.12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINUTA

13.12.1. As disposições deste tópico aplicam-se, no que couber, à licitante, à adjudicatária e à contratada, conforme a fase em que ocorrer a infração e a natureza da obrigação descumprida.

13.12.2. Considerando que a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, as infrações relacionadas à execução serão avaliadas com referência ao contrato administrativo e à Ordem de Fornecimento, não se aplicando obrigações relativas a atas de registro de preços, entregas semanais ou fornecimentos sucessivos.

13.12.3. As penalidades relacionadas à execução observarão a natureza unitária do fornecimento, o prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, as condições de correção e substituição, a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) e a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do veículo, da implementação e dos equipamentos.

13.12.4. A Administração deverá observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica na apuração e aplicação das penalidades.

13.12.5. A eventual tolerância administrativa quanto a determinada irregularidade não constituirá renúncia à aplicação das medidas legalmente cabíveis nem alteração tácita das condições contratuais.

13.12.6. As disposições deste tópico deverão ser reproduzidas ou adequadamente incorporadas à minuta do contrato administrativo, assegurando correspondência entre as infrações, os percentuais de multa, os prazos e os procedimentos de responsabilização previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. DA EXIGÊNCIA E DA FINALIDADE DA GARANTIA

14.1.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

14.1.2. A exigência justifica-se pela natureza especializada da contratação, que compreende o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero

MINUTA

quilômetro, com implementação em baú de alumínio, equipamentos assistenciais, sistemas elétricos, climatização, sinalização de emergência e demais componentes necessários à utilização do veículo.

14.1.3. A garantia tem por finalidade resguardar a Administração diante de eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega integral do objeto, ao atendimento das especificações técnicas, ao cumprimento dos prazos e às responsabilidades decorrentes da execução contratual.

14.1.4. A exigência também considera a aplicação de recursos públicos vinculados à Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, referente à Emenda Parlamentar nº 39010006, cuja finalidade específica exige o recebimento de veículo em conformidade com as condições aprovadas para a aquisição.

14.1.5. A garantia de execução constitui obrigação da empresa contratada, não sendo exigida de todos os participantes como condição de apresentação de propostas ou de habilitação.

14.1.6. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual não será exigida neste procedimento.

14.2. DO VALOR DA GARANTIA

14.2.1. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial efetivamente contratado, considerando o preço da proposta vencedora após a conclusão do procedimento licitatório.

14.2.2. O percentual incidirá sobre o valor total do contrato administrativo, correspondente à aquisição integral de 01 (uma) ambulância, não sendo calculado separadamente sobre o veículo-base, a implementação ou os equipamentos.

14.2.3. Para fins exclusivamente demonstrativos, considerando o valor estimado de R$ 335.317,91, a garantia corresponderia a R$ 16.765,90 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

14.2.4. O valor definitivo da garantia será apurado sobre o preço efetivamente contratado, podendo ser inferior ao valor demonstrativo caso a proposta vencedora seja inferior à estimativa da Administração.

MINUTA

14.2.5. A prestação da garantia não autorizará acréscimo ao preço contratado, devendo os custos necessários à sua constituição estar contemplados na proposta comercial da empresa vencedora.

14.3. DAS MODALIDADES DE GARANTIA ADMITIDAS

14.3.1. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, observados os requisitos legais de avaliação;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

14.3.2. A Administração não poderá impor modalidade específica de garantia à contratada, ressalvadas as condições legais pertinentes a cada modalidade.

14.3.3. A modalidade escolhida deverá assegurar o valor exigido e ser formalizada por documento juridicamente válido, compatível com as obrigações contratuais.

14.4. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

14.4.1. Quando a contratada optar pela modalidade seguro-garantia, o edital deverá assegurar prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da garantia, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. A Administração deverá organizar o procedimento de convocação e assinatura contratual de modo a respeitar o prazo legal assegurado à empresa que escolher o seguro-garantia.

14.4.3. Para as modalidades de caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada da contratada e autorização da Administração.

MINUTA

14.4.4. A contratada deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato a modalidade escolhida e apresentar os documentos correspondentes dentro do prazo aplicável.

14.4.5. A ausência de apresentação da garantia no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a empresa às providências e sanções legalmente cabíveis.

14.4.6. A apresentação de documento incompleto, inválido ou incompatível com o valor e as condições exigidas não será considerada cumprimento regular da obrigação, devendo a contratada providenciar sua correção após comunicação formal.

14.5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CAUÇÃO

14.5.1. Quando a contratada optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na forma indicada pela Administração, mediante conta e procedimentos oficialmente informados pelo setor financeiro competente, observada a legislação aplicável.

14.5.2. A contratada deverá apresentar comprovante que permita identificar o depósito, o valor, a data da operação e sua vinculação ao contrato administrativo.

14.5.3. Não será considerado válido depósito realizado em conta não indicada oficialmente pela Administração ou que não permita comprovar a constituição da garantia.

14.5.4. Quando a caução for prestada mediante títulos da dívida pública, deverão ser observadas as condições legais de emissão, registro, custódia e avaliação econômica, cabendo ao setor competente verificar sua regularidade.

14.5.5. A caução em dinheiro será restituída nas hipóteses legalmente previstas, com atualização monetária, conforme o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SEGURO-GARANTIA

14.6.1. Quando a contratada optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar apólice emitida por seguradora autorizada a operar no País, observadas as normas aplicáveis à modalidade.

14.6.2. A apólice deverá identificar:

I – a empresa contratada, na condição de tomadora;

II – o Município de Placas/PA ou o ente público contratante indicado no instrumento contratual, na condição de segurado;

MINUTA

III – o número do contrato administrativo ou elemento que permita sua vinculação inequívoca;

IV – o objeto garantido;

V – o valor da importância segurada;

VI – o prazo de vigência da cobertura;

VII – as condições de cobertura e os procedimentos de comunicação de sinistro.

14.6.3. A apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência do contrato principal, acompanhando eventuais alterações contratuais mediante emissão do correspondente endosso, conforme o art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.4. O seguro-garantia deverá contemplar as obrigações cobertas pela contratação, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas a legislação e as condições da apólice.

14.6.5. A contratada deverá providenciar a apresentação de endosso sempre que houver alteração contratual que exija adequação da cobertura ou da vigência da garantia.

14.6.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.7. A apresentação da apólice não afastará a responsabilidade direta da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA FIANÇA BANCÁRIA

14.7.1. Quando a contratada optar pela fiança bancária, deverá apresentar instrumento emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.7.2. A carta de fiança deverá identificar a instituição garantidora, a contratada, o contrato administrativo e o valor da obrigação garantida.

14.7.3. O instrumento deverá apresentar condições de cobertura compatíveis com as obrigações contratuais e permitir sua execução nas hipóteses legal e contratualmente previstas.

14.7.4. A Administração poderá verificar a autenticidade do instrumento perante a instituição emissora, pelos canais oficiais disponíveis.

MINUTA

14.7.5. Eventuais alterações contratuais que afetem o valor ou o período de cobertura deverão ser acompanhadas das adequações necessárias ao instrumento de fiança.

14.8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

14.8.1. Quando a contratada optar pelo título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com possibilidade de resgate pelo valor total, observadas as condições do art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.2. O título deverá permitir a identificação da contratada, do valor destinado à garantia e de sua vinculação ao contrato administrativo.

14.8.3. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regular constituição do título e das condições de sua utilização como garantia contratual.

14.8.4. O instrumento deverá observar as normas aplicáveis à modalidade e assegurar a finalidade de garantia das obrigações assumidas perante a Administração.

14.9. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

14.9.1. A garantia deverá ser mantida em condições regulares durante o período necessário à cobertura das obrigações contratuais por ela asseguradas.

14.9.2. Na modalidade seguro-garantia, a vigência da apólice será igual ou superior ao período de vigência contratual de 06 (seis) meses, observadas as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.3. Quando houver prorrogação da vigência contratual, a contratada deverá providenciar a adequação da garantia, observadas as características e exigências da modalidade escolhida.

14.9.4. A contratada deverá apresentar os documentos de atualização da garantia no prazo formalmente estabelecido pela Administração, de modo a evitar períodos de cobertura insuficiente ou irregular.

14.9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, serão observadas as disposições do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à obrigação de renovar a garantia ou endossar a apólice.

14.9.6. A manutenção da garantia será acompanhada pelo gestor do contrato, mediante verificação dos documentos apresentados e das condições de cobertura.

MINUTA

14.10. DA ATUALIZAÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

14.10.1. Caso o valor inicial do contrato seja alterado mediante instrumento legalmente admitido, a Administração deverá verificar a necessidade de adequação do valor da garantia ao percentual de 5% (cinco por cento).

14.10.2. Quando houver acréscimo contratual que demande complementação, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, ressalvada a necessidade de observância das condições legais específicas da modalidade escolhida.

14.10.3. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a contratada deverá providenciar os instrumentos necessários à continuidade da cobertura exigida.

14.10.4. Não será admitida manutenção de garantia com valor inferior ao contratualmente exigível quando sua complementação for legalmente necessária.

14.10.5. A atualização da garantia não implicará alteração automática do preço contratual, observadas as regras legais relativas ao equilíbrio econômico-financeiro.

14.11. DAS HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

14.11.1. A garantia poderá ser utilizada nas hipóteses de inadimplemento contratual legalmente cobertas, observadas as condições da modalidade prestada, os procedimentos administrativos aplicáveis e o direito de defesa da contratada.

14.11.2. Constituem situações que poderão justificar sua utilização, conforme a apuração da responsabilidade e a extensão da cobertura:

I – inexecução total do objeto, caracterizada pela ausência de fornecimento da ambulância contratada;

II – inexecução parcial que provoque prejuízo à Administração;

III – descumprimento injustificado das obrigações de entrega;

IV – não correção ou não substituição do objeto nas hipóteses contratualmente previstas;

V – multas administrativas definitivamente constituídas e exigíveis;

VI – prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual atribuível à contratada, quando abrangidos pela garantia.

MINUTA

14.11.3. A utilização da garantia dependerá da apuração da ocorrência, da identificação da responsabilidade da contratada e da adoção dos procedimentos legalmente exigíveis.

14.11.4. A Administração deverá observar as condições de acionamento da modalidade escolhida, inclusive quanto aos procedimentos de comunicação à seguradora, instituição financeira ou entidade responsável pela garantia.

14.11.5. A utilização da garantia não afastará a responsabilidade da contratada por valores superiores ao montante garantido.

14.11.6. A eventual utilização parcial da garantia, durante a execução, poderá exigir sua recomposição ao valor contratualmente previsto, mediante notificação da contratada, quando persistirem obrigações que demandem cobertura.

14.12. DA LIBERAÇÃO OU RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

14.12.1. A garantia de execução contratual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12.2. Para fins de liberação após a execução, o gestor deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais abrangidas pela garantia, especialmente:

I – entrega integral da ambulância;

II – atendimento às especificações técnicas;

III – apresentação da documentação obrigatória;

IV – emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

V – regularização das desconformidades identificadas durante a execução;

VI – existência de eventuais multas, indenizações ou outras obrigações exigíveis abrangidas pela garantia.

14.12.3. A constatação do cumprimento integral das obrigações deverá ser formalizada pelo gestor do contrato, mediante registro ou manifestação administrativa.

14.12.4. Quando a garantia tiver sido prestada em dinheiro, a restituição observará a atualização monetária prevista no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MINUTA

14.12.5. A liberação ou restituição da garantia de execução não afastará as obrigações da contratada decorrentes da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do veículo, da implementação e dos equipamentos.

14.12.6. A existência de obrigação de garantia do produto com prazo superior à vigência contratual não implicará, por si só, retenção automática da garantia de execução durante os 24 meses, devendo ser observadas as condições da garantia contratual, a legislação aplicável e as obrigações efetivamente por ela asseguradas.

14.13. DA DISTINÇÃO ENTRE A GARANTIA DE EXECUÇÃO E A GARANTIA DO PRODUTO

14.13.1. A garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais abrangidas por sua cobertura.

14.13.2. A garantia do produto, estabelecida pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado do recebimento definitivo, destina-se à cobertura das obrigações relativas ao veículo-base, à implementação e aos equipamentos, conforme as condições deste Termo de Referência.

14.13.3. As duas garantias possuem finalidades distintas, não sendo permitida a substituição da garantia do produto pela garantia financeira de execução, nem o afastamento da responsabilidade da contratada em razão da liberação desta última.

14.13.4. O encerramento da vigência contratual de 06 (seis) meses não extinguirá as obrigações de garantia do produto que, por sua natureza e previsão contratual, devam permanecer exigíveis por 24 (vinte e quatro) meses.

14.13.5. A contratada permanecerá responsável pelos reparos, substituições e demais providências cobertas pela garantia do produto, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.14. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GARANTIA

14.14.1. A ausência de prestação, complementação ou manutenção regular da garantia de execução, quando exigível, constituirá descumprimento contratual.

MINUTA

14.14.2. Identificada irregularidade, a Administração notificará a contratada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização no prazo aplicável.

14.14.3. A persistência injustificada da irregularidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a apuração das sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência.

14.14.4. A eventual aplicação de penalidade observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as competências da autoridade responsável.

14.14.5. A prestação de garantia não dispensará a contratada de cumprir suas obrigações de execução, entrega, correção, substituição e assistência técnica.

14.15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.15.1. A garantia de execução será exigida exclusivamente da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

14.15.2. O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial efetivamente contratado, considerando o fornecimento integral de 01 (uma) ambulância.

14.15.3. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas, observados os requisitos próprios de cada uma.

14.15.4. A exigência de garantia não alterará as condições de pagamento previstas no item 7, permanecendo estabelecido o pagamento em parcela única, após o recebimento definitivo, o atesto e a regular liquidação da despesa.

14.15.5. A garantia de execução não substituirá a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do veículo, da implementação e dos equipamentos.

14.15.6. As disposições deste tópico deverão constar do edital e da minuta do contrato administrativo, assegurando correspondência entre o percentual exigido, os prazos, as modalidades admitidas, as hipóteses de utilização e as condições de liberação ou restituição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável, nas normas de trânsito e de segurança veicular, nas normas técnicas pertinentes à transformação de

MINUTA

veículos em ambulâncias e nas disposições sanitárias aplicáveis aos equipamentos sujeitos ao controle da ANVISA, observados os princípios que regem as contratações públicas.

15.2. As referências normativas constantes deste Termo de Referência compreenderão suas alterações e os atos normativos que venham a substituí-las, desde que vigentes e aplicáveis ao objeto, respeitados os direitos constituídos, a vinculação ao edital e as condições regularmente estabelecidas para a contratação.

15.3. Eventuais divergências entre este Termo de Referência, o edital, a minuta contratual e seus anexos deverão ser identificadas e corrigidas antes da publicação do instrumento convocatório, assegurando coerência entre as especificações técnicas, os prazos, as obrigações, as garantias e os procedimentos de recebimento e pagamento. Após a publicação, eventuais esclarecimentos ou alterações deverão observar a legislação aplicável, a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a segurança jurídica, com republicação e reabertura dos prazos quando legalmente exigíveis.

15.4. A autoridade competente poderá promover, antes da publicação do edital, ajustes formais, correções e complementações necessários ao aperfeiçoamento deste Termo de Referência, desde que preservadas a necessidade administrativa, a finalidade da contratação e a compatibilidade com a Proposta FNS nº 12566342000126003/2026 e com os demais documentos da fase preparatória.

15.5. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, mediante fornecimento único e integral, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.6. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da ambulância completa, incluindo veículo-base, implementação, equipamentos, acessórios, identificação visual e documentação obrigatória, observadas as condições de subcontratação parcial autorizada previstas neste Termo de Referência.

15.7. O primeiro registro, emplacamento e licenciamento da ambulância serão realizados pela Administração Municipal, por meio do setor competente, cabendo à contratada fornecer toda a

MINUTA

documentação fiscal, técnica e veicular legalmente necessária, completa e regular, para viabilizar esses procedimentos.

15.8. O recebimento definitivo do objeto dependerá da comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e documentais exigidas, não sendo admitida a aceitação de veículo incompleto ou com desconformidades impeditivas de sua regularização e utilização.

15.9. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo, a implementação e os equipamentos, contados do recebimento definitivo, permanecendo responsável por essa obrigação mesmo após o encerramento da vigência contratual de 06 (seis) meses.

15.10. A contratação observará as condições de entrega, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos pagamentos antecipados ou por etapas de implementação, considerando a natureza unitária e integral do fornecimento.

15.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica indicado o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, competente para o Município de Placas/PA, observadas as regras de competência jurisdicional e o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Este Termo de Referência integrará o edital e o contrato administrativo decorrente do procedimento licitatório, constituindo referência obrigatória para a execução, a fiscalização e o recebimento do objeto, em conjunto com a proposta vencedora e os demais documentos regularmente incorporados à contratação.

Responsável: ELIENE SOUSA VIEIRA
Matricula: 153442-4

Autorização: CLAUDIO JOSÉ FALEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MINUTA

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de Placas, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CLAUDIO JOSÉ FALEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 103/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo decorre do Pregão Eletrônico nº 014/2026, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 103/2026, destinado à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 28, inciso I, 29 e 89 a 95, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 027/2025, no que couber, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

1.2. Integram e vinculam o presente Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos pertinentes que compõem o Processo Administrativo nº 103/2026, observadas as disposições do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A execução contratual observará os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo planejamento, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

1.4. Aplicam-se à execução do objeto, no que couber, as normas técnicas e regulamentares pertinentes à fabricação, transformação, adaptação, segurança veicular, instalação de equipamentos e regularização de ambulâncias, inclusive as disposições dos órgãos de trânsito e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigíveis, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADA E EQUIPADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 014/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 103/2026.

2.1.1. O objeto será contratado em item único, conforme o quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada.	Veículo tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, zero quilômetro, airbag para os ocupantes da cabine, freios ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio e portas traseiras. Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; motor com potência mínima de 100 cv; equipamentos de série e exigidos pelo CONTRAN; snorkel para admissão de ar do motor e diferencial; capacidade volumétrica total mínima de 5,5 m³. Sistema elétrico: bateria adicional mínima de 100 A, alternador mínimo de 120 A, inversor de 12 V para 110 V, com potência contínua mínima de 1.000 W e onda senoidal pura; painel com quatro tomadas, sendo duas de 110 Vca (2P+T) e duas de 12 V, interruptores iluminados e iluminação natural e artificial. Sinalização luminosa: barra frontal semiembutida, dois sinalizadores LED vermelhos de cada lado da carenagem frontal, dois sinalizadores traseiros vermelhos com frequência mínima de 90 flashes por minuto, funcionamento com portas abertas, lentes de policarbonato com proteção UV e laudos conforme normas SAE J575 e SAE J595. Sinalização acústica: amplificador mínimo de 100 W RMS, três tons distintos, megafone com ajuste	Unidade	01	R$ _____	R$ _____

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

		de ganho, pressão sonora mínima de 100 dB a um metro e laudo conforme SAE J1849. Compartimento assistencial: sistema fixo de oxigênio; ventilação por janelas e ar-condicionado; sistema original ou homologado para climatização da cabine; ar-condicionado no compartimento do paciente conforme NBR 14561, com capacidade mínima de 30.000 BTUs; cadeira retrátil para o médico; banco lateral escamoteável tipo baú; maca retrátil ou biarticulada de duralumínio, comprimento mínimo de 1.800 mm, elevação do tronco em pelo menos 45° e colchonete; pega-mão vertical amarelo junto à porta traseira direita; armário lateral esquerdo tipo bancada para equipamentos e medicamentos. Documentação técnica: AFE do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, conforme aplicabilidade; ensaio de atendimento à ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, realizado por laboratório credenciado. Identificação visual: grafismo em vinil adesivo com cruz da vida, SUS e palavra “AMBULÂNCIA” no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia de 24 meses. Veículo tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, zero quilômetro, airbag para os ocupantes da cabine, freios ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou posterior, adaptado para ambulância de simples remoção, implementado com baú de alumínio e portas traseiras. Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; motor com potência mínima de 100 cv;				

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

		equipamentos de série e exigidos pelo CONTRAN; snorkel para admissão de ar do motor e diferencial; capacidade volumétrica total mínima de 5,5 m³. Sistema elétrico: bateria adicional mínima de 100 A, alternador mínimo de 120 A, inversor de 12 V para 110 V, com potência contínua mínima de 1.000 W e onda senoidal pura; painel com quatro tomadas, sendo duas de 110 Vca (2P+T) e duas de 12 V, interruptores iluminados e iluminação natural e artificial. Sinalização luminosa: barra frontal semiembutida, dois sinalizadores LED vermelhos de cada lado da carenagem frontal, dois sinalizadores traseiros vermelhos com frequência mínima de 90 flashes por minuto, funcionamento com portas abertas, lentes de policarbonato com proteção UV e laudos conforme normas SAE J575 e SAE J595. Sinalização acústica: amplificador mínimo de 100 W RMS, três tons distintos, megafone com ajuste de ganho, pressão sonora mínima de 100 dB a um metro e laudo conforme SAE J1849. Compartimento assistencial: sistema fixo de oxigênio; ventilação por janelas e ar-condicionado; sistema original ou homologado para climatização da cabine; ar-condicionado no compartimento do paciente conforme NBR 14561, com capacidade mínima de 30.000 BTUs; cadeira retrátil para o médico; banco lateral escamoteável tipo baú; maca retrátil ou biarticulada de duralumínio, comprimento mínimo de 1.800 mm, elevação do tronco em pelo menos 45° e				

MINUTA

		colchonete; pega-mão vertical amarelo junto à porta traseira direita; armário lateral esquerdo tipo bancada para equipamentos e medicamentos. Documentação técnica: AFE do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, conforme aplicabilidade; ensaio de atendimento à ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, realizado por laboratório credenciado. Identificação visual: grafismo em vinil adesivo com cruz da vida, SUS e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia de 24 meses.				

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (_____).

2.1.2. O quantitativo contratado corresponde ao fornecimento de 01 (uma) unidade completa, compreendendo o veículo-base, a implementação, os equipamentos, os acessórios e todos os componentes exigidos, não sendo admitida a entrega fracionada do objeto para fins de recebimento definitivo ou pagamento.

2.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer a ambulância em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas a marca, o modelo, a versão e as características do veículo ofertado, o memorial descritivo da implementação, os catálogos, as fichas técnicas, a proposta comercial aceita e as demais condições assumidas durante o procedimento licitatório.

2.1.4. O fornecimento compreenderá a entrega da ambulância integralmente implementada, adaptada, equipada, identificada e acompanhada dos documentos fiscais, técnicos e veiculares exigíveis, em condições de submissão aos procedimentos de conferência, inspeção e recebimento previstos no Termo de Referência.

2.1.5. A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade técnica entre o veículo-base, a estrutura do compartimento assistencial, os equipamentos instalados, os sistemas elétricos, a climatização, a sinalização de emergência e os demais componentes integrantes do objeto, independentemente da participação de fabricantes, fornecedores ou empresas implementadoras.

2.1.6. O primeiro registro, emplacamento e licenciamento da ambulância serão realizados pela Administração Municipal, cabendo à CONTRATADA apresentar toda a documentação fiscal, técnica e veicular necessária à realização desses procedimentos, inclusive os documentos específicos relativos à transformação do veículo, quando legalmente exigíveis.

2.1.7. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo-base, a implementação, o compartimento assistencial e os equipamentos fornecidos, contados do recebimento definitivo, conforme as condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

2.2. DA VINCULAÇÃO

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

2.2.1. Vinculam-se ao presente Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, integrando-o para todos os fins:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus anexos;

II – O Termo de Referência aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA;

III – A proposta comercial final ou readequada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;

IV – Os catálogos, as fichas técnicas, o memorial descritivo da implementação e os demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela Administração;

V – Os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 103/2026 que, por sua natureza, sejam aplicáveis à execução contratual.

2.2.2. Os documentos mencionados no item anterior constituem referências obrigatórias para a interpretação das características do objeto, a execução contratual, a fiscalização, a inspeção técnica, o recebimento e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.2.3. A CONTRATADA permanecerá vinculada às características técnicas do veículo-base e da implementação apresentados em sua proposta, não sendo admitida a substituição de marca, modelo, versão, equipamentos ou demais componentes ofertados sem autorização prévia e expressa da Administração, mediante justificativa técnica e comprovação de equivalência ou superioridade, observada a legislação aplicável.

2.3. DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRIDADE DO OBJETO

2.3.1. O presente Contrato deverá ser interpretado conjuntamente com o Edital, o Termo de Referência, a proposta comercial aceita e os documentos técnicos vinculados ao fornecimento, de modo a assegurar a execução integral do objeto e o atendimento à finalidade pública da contratação.

2.3.2. A descrição resumida constante do quadro do item 2.1.1 não substitui nem limita as especificações detalhadas do Termo de Referência, permanecendo obrigatória a observância de todos os requisitos técnicos, funcionais, documentais e de segurança nele estabelecidos.

2.3.3. A ausência de transcrição, neste instrumento, de determinada característica técnica ou obrigação prevista no Termo de Referência não dispensará a CONTRATADA de seu cumprimento, desde que regularmente estabelecida nos documentos integrantes da contratação.

2.3.4. Eventuais divergências entre documentos contratuais deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento e solução fundamentada, observadas a vinculação ao instrumento convocatório, a preservação das condições da proposta aceita, a segurança jurídica e a finalidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato Administrativo decorre do Pregão Eletrônico nº 014/2026, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 103/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. A formalização deste Contrato decorre da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, visando ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário e à melhoria das condições de remoção simples de pacientes, especialmente diante das características territoriais do Município, da existência de comunidades rurais e das condições de trafegabilidade das vias de acesso às localidades atendidas pela rede municipal de saúde.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

3.3. A contratação está vinculada à Proposta FNS nº 12566342000126003/2026, associada à Emenda Parlamentar nº 39010006, que prevê recursos federais no valor de R$ 334.413,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais), acrescidos de complementação financeira municipal estimada em R$ 904,91 (novecentos e quatro reais e noventa e um centavos), totalizando o valor estimado de R$ 335.317,91 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos), conforme os documentos de planejamento, pesquisa de preços e indicação orçamentária integrantes do processo administrativo.

3.4. O valor efetivo da contratação corresponderá ao preço adjudicado à CONTRATADA e consignado neste instrumento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.5. O presente Contrato formaliza a obrigação de fornecimento de 01 (uma) ambulância completa, compreendendo veículo-base, implementação do compartimento assistencial, equipamentos, acessórios, sistemas obrigatórios, identificação visual e documentação técnica e veicular necessária à regularização do veículo, não se admitindo a entrega parcial como cumprimento integral do objeto.

3.6. A execução contratual será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da referida ordem pela CONTRATADA, bem como os procedimentos de fiscalização, inspeção, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

3.7. A celebração deste Contrato encontra fundamento no resultado do procedimento licitatório, na aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente e na necessidade de aplicação dos recursos destinados à aquisição, constituindo o instrumento jurídico que disciplina os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1.1. O fornecimento do objeto contratual será realizado de forma única e integral, compreendendo a entrega de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, na proposta comercial aceita e neste Contrato.

4.1.2. A execução do fornecimento terá início mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a entrega integral da ambulância no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da referida ordem.

4.1.3. A CONTRATADA deverá confirmar formalmente o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado de seu encaminhamento, sem prejuízo da contagem do prazo de entrega a partir do efetivo recebimento da ordem.

4.1.4. A Ordem de Fornecimento deverá identificar o contrato administrativo, o objeto contratado, o quantitativo, o local de entrega, o responsável pelo acompanhamento e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

4.1.5. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, no Município de Placas/PA, observados os dias e horários de expediente administrativo e as condições de acesso e recebimento previamente comunicadas.

4.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual a previsão de entrega da ambulância com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de possibilitar a organização dos procedimentos de conferência, inspeção técnica e recebimento.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

4.1.7. O objeto deverá ser entregue integralmente implementado, adaptado, equipado, identificado e em condições de funcionamento, compreendendo o veículo-base e todos os componentes, equipamentos, acessórios e sistemas exigidos nas especificações técnicas.

4.1.8. A ambulância deverá ser zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo compatíveis com as exigências do Termo de Referência, admitida apenas a quilometragem decorrente dos procedimentos necessários à fabricação, implementação, testes, inspeções, transporte e entrega, desde que devidamente justificada e compatível com a condição de veículo novo.

4.1.9. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade técnica e funcional entre o veículo-base, o compartimento assistencial implementado em baú de alumínio, os sistemas elétricos, a climatização, a sinalização de emergência, o sistema de oxigênio, a maca, o mobiliário e os demais componentes integrantes do fornecimento.

4.1.10. A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal, técnica e veicular exigida no Termo de Referência, incluindo, conforme legalmente aplicável, notas fiscais, manuais, termos de garantia, documentos do fabricante, informações de identificação do veículo, certificados de conformidade, laudos técnicos e documentos referentes à transformação ou implementação necessária à sua regularização.

4.1.11. Os documentos de conformidade técnica e sanitária relativos aos equipamentos instalados deverão ser apresentados quando legalmente exigíveis, inclusive aqueles referentes à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às normas técnicas de segurança veicular e aos sistemas de sinalização de emergência, conforme previsto no Termo de Referência.

4.1.12. O primeiro registro, emplacamento e licenciamento da ambulância serão realizados pela CONTRATANTE, por meio do setor municipal competente, cabendo à CONTRATADA entregar toda a documentação necessária à realização desses procedimentos, sem pendências decorrentes do fornecimento ou da implementação do veículo.

4.1.13. A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas necessárias ao fornecimento, incluindo aquisição do veículo-base, implementação, equipamentos, acessórios, transporte, frete, carga, descarga, seguros de transporte, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.1.14. A utilização de fabricantes, fornecedores, transportadoras ou empresas subcontratadas não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais, observadas as condições de subcontratação parcial autorizada estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.15. Não será admitido o fornecimento parcial para fins de recebimento definitivo ou pagamento, considerando que o objeto contratado corresponde a uma única ambulância completa, cuja utilização depende da adequada integração de todos os componentes exigidos.

4.1.16. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, a conformidade do objeto ou a regularidade da documentação, apresentando justificativa fundamentada e as providências adotadas, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo contratual.

4.2. DO RECEBIMENTO DA AMBULÂNCIA

4.2.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

4.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física da ambulância, mediante registro formal por responsável designado pela Administração, destinado à conferência inicial da unidade entregue, de suas condições aparentes e da documentação apresentada.

4.2.3. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto, tampouco comprovação automática de atendimento às especificações técnicas, ficando a ambulância sujeita à inspeção detalhada.

4.2.4. A conferência inicial deverá abranger, conforme aplicável:

I – identificação do veículo, marca, modelo, versão, ano de fabricação e modelo;

II – identificação do chassi e demais elementos individualizadores do veículo;

III – condições gerais da carroceria, cabine, compartimento assistencial e implementação;

IV – verificação aparente da existência dos equipamentos, acessórios e sistemas obrigatórios;

V – integridade física do veículo e dos componentes instalados;

VI – existência da documentação fiscal, técnica e veicular exigida;

VII – registro de eventuais avarias, ausências, irregularidades ou desconformidades aparentes.

4.2.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a realização das verificações técnicas e documentais necessárias à comprovação da conformidade integral do objeto.

4.2.6. O recebimento definitivo dependerá da inspeção da ambulância e da verificação de atendimento às especificações do Termo de Referência, compreendendo, conforme aplicável:

I – conferência das características técnicas do veículo-base, inclusive motorização, potência, capacidade de carga, tração 4x4, sistema de segurança e demais requisitos obrigatórios;

II – inspeção da estrutura do compartimento assistencial, incluindo material de fabricação do baú, dimensões, capacidade volumétrica, revestimentos, piso, teto, isolamento, portas e acabamentos;

III – verificação das instalações elétricas, incluindo bateria adicional, alternador, inversor, tomadas e respectivos dispositivos de segurança;

IV – testes do sistema de climatização do compartimento assistencial;

V – testes de funcionamento da sinalização luminosa e acústica de emergência;

VI – inspeção do sistema fixo de oxigênio e respectivos componentes;

VII – verificação da maca, dos bancos, assentos, mobiliário, armários e demais equipamentos exigidos;

VIII – conferência da identificação visual externa da ambulância;

IX – análise dos manuais, certificados, laudos, termos de garantia e demais documentos técnicos exigíveis;

X – verificação da documentação necessária à regularização do veículo como ambulância, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.2.7. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos técnicos, demonstrações de funcionamento e documentos complementares necessários à confirmação da conformidade do objeto, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.2.8. Constatadas desconformidades sanáveis, a CONTRATADA será notificada formalmente para providenciar sua correção no prazo máximo de 10

MINUTA

(dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional à Administração.

4.2.9. Quando a desconformidade comprometer substancialmente o atendimento às especificações técnicas ou inviabilizar a utilização do objeto para a finalidade contratada, poderá ser exigida a substituição integral da ambulância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

4.2.10. Os prazos previstos para correção ou substituição não afastarão a possibilidade de apuração de responsabilidade pelo descumprimento contratual nem implicarão aceitação automática do objeto irregular.

4.2.11. A conclusão do recebimento definitivo dependerá da regularização das desconformidades identificadas e da comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e documentais exigidas.

4.2.12. Quando a correção ou substituição demandar nova verificação, a fiscalização deverá registrar a conclusão das providências e realizar a conferência necessária antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.13. O Termo de Recebimento Definitivo deverá identificar o contrato administrativo, a ambulância recebida, a data da aceitação, os responsáveis pela conferência e a conclusão quanto ao atendimento das condições contratuais.

4.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de fabricação, implementação ou instalação, bem como pelas obrigações decorrentes da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

4.3. DA VERIFICAÇÃO E DA MEDIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.3.1. Considerando que o presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância completa, não haverá medições periódicas, mensais ou por etapas de implementação, sendo a execução verificada mediante conferência integral do objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.2. A verificação da execução contratual compreenderá o fornecimento da unidade integralmente adaptada, equipada, identificada e acompanhada da documentação obrigatória, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

4.3.3. Para fins de comprovação da execução, será considerada a unidade efetivamente entregue e aceita pela CONTRATANTE, não sendo admitida medição parcial do veículo-base, da implementação, dos equipamentos ou de quaisquer componentes isoladamente.

4.3.4. A conclusão de etapas de fabricação, transformação, adaptação, instalação de equipamentos ou transporte não constituirá, isoladamente, cumprimento integral do objeto nem gerará direito a pagamento antecipado ou parcial.

4.3.5. A comprovação do fornecimento integral será realizada mediante os registros de fiscalização, a documentação técnica e fiscal, os resultados das verificações efetuadas e o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.6. A rejeição do objeto ou a identificação de desconformidades impeditivas de aceitação definitiva impossibilitará o reconhecimento da execução integral para fins de pagamento, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

4.3.7. A substituição ou correção de componentes rejeitados não gerará pagamento adicional, devendo o valor contratado compreender todas as providências necessárias ao atendimento integral das especificações exigidas.

4.4. DA COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO ATESTO

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

4.4.1. A comprovação da execução contratual será realizada mediante documentação que permita identificar o objeto contratado, a unidade efetivamente entregue, suas características técnicas, os procedimentos de inspeção e o resultado do recebimento.

4.4.2. Para fins de comprovação da execução, serão considerados, conforme aplicável:

I – Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

II – comprovante de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

III – documentação fiscal correspondente à ambulância fornecida;

IV – documentos técnicos do veículo-base e da implementação;

V – certificados, laudos, manuais e termos de garantia legalmente exigíveis;

VI – registros de inspeção técnica e testes de funcionamento;

VII – registros de eventuais desconformidades e respectivas correções;

VIII – Termo de Recebimento Provisório;

IX – Termo de Recebimento Definitivo;

X – demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.3. O atesto será realizado pelo servidor competente, com fundamento na documentação de recebimento e na comprovação do atendimento integral às especificações contratuais.

4.4.4. O atesto somente poderá ser realizado após a confirmação de que a ambulância foi integralmente entregue e definitivamente recebida, não sendo admitido atestar fornecimento incompleto ou objeto rejeitado pela fiscalização.

4.4.5. Constatadas divergências ou irregularidades, o responsável deverá registrar a ocorrência, comunicar a CONTRATADA e solicitar as providências necessárias, antes da conclusão do atesto.

4.4.6. O atesto deverá corresponder ao objeto efetivamente recebido e aceito, ao valor contratual devido e às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato.

4.5. DO FATURAMENTO E DA NOTA FISCAL

4.5.1. Após o recebimento definitivo da ambulância e a conclusão das verificações necessárias, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente ao fornecimento integral do objeto, para fins de processamento da despesa.

4.5.2. O faturamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total efetivamente contratado, não sendo admitido faturamento parcelado por etapas de fabricação, implementação, adaptação ou instalação de equipamentos.

4.5.3. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da operação, especialmente:

I – razão social e CNPJ da CONTRATADA;

II – identificação da CONTRATANTE;

III – número do Contrato Administrativo;

IV – referência ao Pregão Eletrônico nº 014/2026 e ao Processo Administrativo nº 103/2026;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

V – descrição do objeto fornecido;

VI – marca, modelo, versão e identificação do veículo, inclusive chassi, quando aplicável ao documento fiscal;

VII – quantidade fornecida, correspondente a 01 (uma) unidade;

VIII – valor unitário e total;

IX – informações tributárias legalmente exigíveis;

X – demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

4.5.4. A emissão dos documentos fiscais referentes ao veículo-base e à implementação deverá observar a legislação tributária e as condições aplicáveis à operação, devendo a documentação apresentada permitir identificar o fornecimento integral da ambulância contratada, sem prejuízo da emissão dos documentos específicos necessários ao primeiro registro e licenciamento.

4.5.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA, com observância dos dados cadastrais e fiscais oficialmente informados pela CONTRATANTE.

4.5.6. A apresentação de nota fiscal com erros, divergências ou inconsistências deverá ser objeto de regularização pelos meios fiscalmente admitidos, antes da conclusão da liquidação da despesa.

4.5.7. A existência de documentos fiscais relativos ao fornecimento do veículo-base, à transformação ou à implementação não autorizará pagamentos separados, permanecendo o desembolso condicionado ao recebimento definitivo da ambulância completa.

4.6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

4.6.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, observadas as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA ao recebimento do valor correspondente ao objeto integralmente fornecido e definitivamente aceito.

4.6.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente regularmente apresentado, acompanhado da documentação necessária à comprovação da execução contratual e do recebimento definitivo.

4.6.3. A liquidação deverá considerar, especialmente:

I – a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

II – a existência do contrato administrativo e da correspondente autorização de fornecimento;

III – a documentação fiscal apresentada;

IV – o Termo de Recebimento Definitivo;

V – o atesto do servidor competente;

VI – a correspondência entre o valor faturado e o valor contratualmente devido;

VII – a regularidade dos documentos necessários ao processamento da despesa;

VIII – as retenções tributárias legalmente exigíveis.

4.6.4. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, quando necessária a realização de

MINUTA

diligências indispensáveis à verificação da execução contratual ou da documentação apresentada.

4.6.5. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a regular liquidação, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a correção, observadas as regras aplicáveis à contagem dos prazos administrativos.

4.6.6. Regularizada a pendência, o processamento da despesa terá prosseguimento a partir do momento em que estiverem reunidas as condições necessárias à liquidação, observadas as disposições legais e os prazos contratualmente estabelecidos.

4.6.7. A liquidação somente poderá abranger o valor correspondente ao fornecimento integral regularmente comprovado e aceito, não sendo admitida liquidação baseada exclusivamente em documentos de fabricação, implementação ou transporte da ambulância.

4.7. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da ambulância, o atesto da execução, a apresentação da documentação fiscal regular e a conclusão da liquidação da despesa.

4.7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

4.7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da CONTRATADA, devidamente informada nos documentos cadastrais ou fiscais.

4.7.4. Não será admitido pagamento em conta de terceiros, salvo hipótese legalmente autorizada, devidamente comprovada e formalmente aceita pela Administração.

4.7.5. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.7.6. Não será admitido pagamento antecipado, pagamento por etapas de implementação ou pagamento parcial relativo ao veículo-base, ao compartimento assistencial ou aos equipamentos, considerando a natureza unitária e integral do objeto contratado.

4.7.7. A simples emissão da Ordem de Fornecimento, a conclusão da fabricação do veículo-base, a realização da implementação ou a entrega física sem aceitação definitiva não constituirão, isoladamente, direito ao pagamento.

4.7.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações necessárias ao recebimento definitivo, não afastando as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

4.7.9. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração observará as condições de atualização e compensação financeira estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável, quando cabíveis.

4.8. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E DOS DESCONTOS

4.8.1. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a natureza da operação, o enquadramento tributário da CONTRATADA, a legislação vigente e as normas aplicáveis ao órgão contratante.

4.8.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, quando cabível, observará a legislação tributária aplicável e os procedimentos adotados pelo Município, considerando a natureza efetiva do fornecimento.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

4.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional terão o tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas demais normas pertinentes, observadas as hipóteses legais de dispensa de retenção e a apresentação da documentação comprobatória exigível.

4.8.4. A retenção de ISS ou de contribuições previdenciárias somente ocorrerá quando configurada hipótese legal de incidência, considerando a natureza da operação efetivamente realizada e a documentação fiscal correspondente, não sendo admitida sua aplicação automática pelo simples fornecimento de ambulância adaptada e equipada.

4.8.5. Do valor bruto devido serão deduzidas as retenções legalmente exigíveis e os demais descontos autorizados pela legislação ou pelo Contrato, desde que regularmente apurados e fundamentados.

4.8.6. Não serão admitidos descontos arbitrários, retenções sem fundamento legal ou deduções decorrentes de irregularidades não formalmente apuradas, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

4.9. DAS DIVERGÊNCIAS, GLOSAS E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS

4.9.1. Constatada divergência entre o objeto entregue, a documentação apresentada e as especificações contratualmente exigidas, a CONTRATANTE deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

4.9.2. A ambulância que não atender às condições técnicas, funcionais ou documentais necessárias à sua aceitação definitiva não será considerada integralmente recebida para fins de liquidação e pagamento.

4.9.3. Havendo desconformidades sanáveis, a CONTRATADA deverá promover sua correção no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração.

4.9.4. Nos casos de desconformidade substancial que justifique a substituição integral do objeto, a CONTRATADA deverá observar o prazo e as condições contratualmente previstos, permanecendo responsável pelos custos decorrentes da substituição.

4.9.5. Eventuais glosas, descontos ou ajustes financeiros deverão ser formalmente fundamentados, com identificação da ocorrência e dos valores envolvidos, observados os procedimentos legais aplicáveis.

4.9.6. A CONTRATADA deverá ser comunicada das divergências identificadas, podendo apresentar esclarecimentos e documentos pertinentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

4.9.7. Considerando que o objeto consiste em uma única ambulância completa, não haverá reconhecimento de parcelas autônomas de fornecimento para fins de pagamento proporcional, ressalvadas as situações excepcionais decorrentes de modificação contratual regularmente formalizada e legalmente admitida.

4.9.8. A existência de divergências documentais ou técnicas não afastará a obrigação da Administração de adotar providências tempestivas para sua apuração e solução, evitando atrasos injustificados na conclusão do recebimento e no processamento da despesa.

4.10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.10.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. A emissão da Ordem de Fornecimento não constituirá, isoladamente, comprovação de execução contratual nem gerará direito automático ao

MINUTA

pagamento.

4.10.3. O recebimento definitivo e o pagamento da ambulância não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, pela assistência técnica e pela correção de defeitos cobertos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.10.4. A eventual participação de empresa implementadora ou de terceiros autorizados na execução de atividades especializadas não modificará a relação contratual estabelecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pelo fornecimento, pela conformidade técnica, pela documentação e pelas garantias exigidas.

4.10.5. O primeiro registro, emplacamento e licenciamento da ambulância serão realizados pela Administração Municipal, cabendo à CONTRATADA fornecer os documentos fiscais, técnicos e veiculares legalmente necessários à efetivação desses procedimentos.

4.10.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente os prazos de entrega, correção, substituição e garantia previstos no Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas administrativas e sanções estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

4.10.7. Os procedimentos de execução, fiscalização, recebimento, comprovação do fornecimento, atesto, liquidação e pagamento deverão observar as disposições do Termo de Referência, especialmente seus itens 5, 6 e 7, bem como as condições estabelecidas neste Contrato.

4.10.8. Eventuais divergências entre as disposições contratuais e os documentos que integram a contratação deverão ser submetidas à Administração para solução fundamentada, preservadas as especificações técnicas exigidas, a vinculação ao instrumento convocatório, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

5.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as condições de fornecimento, a proposta comercial aceita e os demais documentos vinculados à contratação, especialmente quanto à entrega de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada.

5.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, por meio do setor competente, contendo as informações necessárias à execução contratual, especialmente a identificação do contrato, a descrição do objeto, o quantitativo de 01 (uma) unidade, o endereço de entrega, os responsáveis pelo acompanhamento e as demais condições necessárias ao fornecimento.

5.1.3. Encaminhar formalmente a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, por meio que permita comprovar seu recebimento, para fins de início da contagem do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para entrega integral da ambulância.

5.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto ao local de entrega, aos responsáveis pelo acompanhamento, aos canais oficiais de comunicação e às condições de apresentação da documentação fiscal, técnica e veicular.

5.1.5. Designar formalmente, por meio de ato administrativo da autoridade competente, o gestor e o fiscal ou os fiscais do contrato, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato.

5.1.7. Manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive comunicações, solicitações de esclarecimentos, notificações, inspeções, irregularidades identificadas e providências adotadas, de modo a assegurar a adequada instrução, o acompanhamento e a rastreabilidade dos atos de fiscalização.

5.1.8. Receber a comunicação prévia de entrega apresentada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e adotar as providências necessárias à organização dos procedimentos de conferência, inspeção técnica e recebimento do objeto.

5.1.9. Disponibilizar condições adequadas para a entrega física da ambulância no local indicado na Ordem de Fornecimento, assegurando a presença de servidor autorizado para acompanhar o recebimento e registrar as condições iniciais do veículo.

5.1.10. Realizar o recebimento provisório da ambulância por ocasião de sua entrega física, mediante registro formal que permita identificar o veículo, a documentação apresentada, suas condições aparentes e as eventuais ocorrências verificadas, sem que esse procedimento represente aceitação definitiva.

5.1.11. Promover a inspeção técnica e documental do objeto, diretamente por servidores competentes ou mediante apoio técnico especializado, quando necessário, verificando o atendimento às especificações mínimas do veículo-base, da implementação do compartimento assistencial e dos equipamentos obrigatórios.

5.1.12. Verificar, durante a inspeção técnica e documental, especialmente:

I – a conformidade da marca, modelo, versão, ano de fabricação e demais características técnicas do veículo-base com a proposta aceita;

II – o atendimento aos requisitos de potência mínima de 100 cv, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tração 4x4, cabine simples, equipamentos de segurança e demais características exigidas;

III – as condições construtivas do compartimento assistencial, incluindo a implementação em baú de alumínio, capacidade volumétrica mínima de 5,5 m³, dimensões, revestimentos, acabamento, portas, isolamento e condições de segurança;

IV – a instalação e o funcionamento dos sistemas elétricos, incluindo bateria adicional, alternador, inversor, tomadas, iluminação interna e demais componentes exigidos;

V – o atendimento à capacidade mínima de climatização estabelecida para o compartimento assistencial e o funcionamento adequado do sistema;

VI – a instalação e o funcionamento dos sistemas de sinalização luminosa e acústica de emergência, observadas as especificações técnicas exigidas;

VII – a instalação e as condições do sistema fixo de oxigênio e respectivos acessórios;

VIII – a conformidade da maca, dos assentos, bancos, armários, mobiliário e demais equipamentos assistenciais;

IX – a identificação visual externa da ambulância, incluindo os elementos gráficos exigidos no Termo de Referência;

X – a apresentação dos manuais, certificados, laudos, documentos de conformidade, termos de garantia e demais documentos obrigatórios, quando legalmente exigíveis;

XI – a correspondência entre os documentos apresentados, as características efetivas da ambulância e os requisitos necessários à sua regularização.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

5.1.13. Realizar o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que concluídas as verificações técnicas e documentais e constatado o atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

5.1.14. Na hipótese de identificação de irregularidades impeditivas da aceitação definitiva, registrar formalmente as desconformidades, comunicar a CONTRATADA e adotar os procedimentos de correção ou substituição previstos contratualmente, ficando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo condicionada à comprovação da regularização do objeto.

5.1.15. Formalizar o recebimento definitivo por meio de termo circunstanciado, emitido pelo servidor ou comissão competente, contendo a identificação da ambulância, os registros das verificações realizadas, a conclusão quanto à conformidade técnica e documental e a data da aceitação definitiva.

5.1.16. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, documentais ou funcionais exigidas, mediante registro fundamentado das irregularidades constatadas.

5.1.17. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de desconformidades sanáveis, exigindo sua correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional à Administração.

5.1.18. Quando identificada desconformidade substancial que justifique a substituição integral da ambulância, comunicar formalmente a CONTRATADA e exigir a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.1.19. Realizar nova conferência ou inspeção após a correção das irregularidades ou a substituição do objeto, verificando a efetiva regularização antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.20. Não emitir Termo de Recebimento Definitivo, atesto ou autorização de pagamento relativamente a objeto incompleto, rejeitado ou que apresente desconformidades impeditivas de sua aceitação contratual.

5.1.21. Conferir a documentação fiscal, técnica e veicular apresentada pela CONTRATADA, verificando sua suficiência para comprovar a conformidade da ambulância e viabilizar os procedimentos de primeiro registro, emplacamento e licenciamento.

5.1.22. Providenciar, por meio do setor municipal competente, o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento da ambulância, assumindo as despesas legalmente correspondentes a esses procedimentos, após o recebimento da documentação necessária fornecida pela CONTRATADA.

5.1.23. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA eventuais pendências ou irregularidades identificadas na documentação fiscal, técnica ou veicular que sejam atribuíveis ao fornecimento ou à implementação, exigindo sua regularização nos termos contratuais.

5.1.24. Verificar se os documentos apresentados permitem a regularização do veículo na categoria e na finalidade de utilização correspondentes à ambulância contratada, sem exigir da CONTRATADA a realização do emplacamento ou o pagamento das taxas de primeiro registro e licenciamento que constituem responsabilidade da Administração.

5.1.25. Providenciar a guarda, a conservação e a incorporação patrimonial da ambulância após seu recebimento, mediante os procedimentos administrativos aplicáveis aos bens públicos municipais.

5.1.26. Assegurar que a utilização da ambulância ocorra de acordo com sua classificação de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, respeitando sua finalidade assistencial, as condições de segurança, os protocolos de saúde aplicáveis e as recomendações de operação e manutenção dos fabricantes

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

e implementadores.

5.1.27. Observar os procedimentos de uso, manutenção preventiva e conservação previstos nos manuais e termos de garantia, de modo a preservar as condições de funcionamento do veículo e dos equipamentos, sem prejuízo das obrigações de assistência técnica atribuídas à CONTRATADA.

5.1.28. Comunicar formalmente à CONTRATADA os vícios, defeitos ou falhas identificados durante o período de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contado do recebimento definitivo da ambulância, apresentando as informações necessárias à identificação da ocorrência e ao acionamento da assistência técnica.

5.1.29. Acompanhar os atendimentos realizados durante o período de garantia, verificando o cumprimento dos seguintes prazos estabelecidos no Termo de Referência:

I – confirmação do recebimento da solicitação de assistência técnica em até 02 (dois) dias úteis;

II – realização do diagnóstico técnico em até 05 (cinco) dias úteis;

III – realização dos reparos necessários em até 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas as prorrogações expressamente justificadas pela CONTRATADA e previamente autorizadas pela Administração, quando cabíveis.

5.1.30. Registrar as ocorrências relacionadas à garantia do veículo-base, da implementação e dos equipamentos, mantendo documentação que permita identificar os defeitos comunicados, as providências adotadas, os prazos observados e os resultados dos atendimentos realizados.

5.1.31. Não assumir, em substituição à CONTRATADA, os custos de reparação, correção ou substituição de componentes cuja responsabilidade esteja abrangida pela garantia contratualmente exigida, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nas condições de garantia.

5.1.32. Verificar a prestação da garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando as modalidades legalmente admitidas, os prazos de apresentação, as condições de manutenção e atualização, as hipóteses de utilização e os procedimentos de liberação ou restituição estabelecidos no Termo de Referência e na cláusula específica deste Contrato.

5.1.33. Quando a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, observar o prazo mínimo legal assegurado para sua apresentação, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras próprias aplicáveis às demais modalidades de garantia.

5.1.34. Adotar as providências administrativas necessárias à utilização, complementação, atualização, liberação ou restituição da garantia de execução, conforme o caso, observados os procedimentos legalmente previstos e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.35. Examinar as comunicações, os pedidos de esclarecimento e as solicitações formalmente apresentados pela CONTRATADA, emitindo resposta ou encaminhamento fundamentado em prazo compatível com as necessidades da execução contratual.

5.1.36. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual ou outras solicitações que dependam de decisão administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem considerar automaticamente autorizada qualquer alteração pelo simples protocolo do requerimento.

5.1.37. Decidir motivadamente sobre os pedidos de subcontratação parcial das atividades especializadas de implementação, transformação, adaptação e instalação de equipamentos, mediante análise da identificação e da documentação de capacidade técnica da empresa indicada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

5.1.38. Fiscalizar, quando autorizada a subcontratação parcial, o cumprimento das condições estabelecidas, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento da ambulância completa, pela conformidade técnica, pela documentação e pelas garantias exigidas.

5.1.39. Promover o atesto da execução contratual exclusivamente após o recebimento definitivo e a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições previstas neste Contrato.

5.1.40. Receber e conferir a nota fiscal ou documento fiscal equivalente apresentado pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com o objeto efetivamente fornecido, o valor contratado, os dados fiscais e a documentação necessária ao processamento da despesa.

5.1.41. Proceder à liquidação da despesa, por meio do setor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente regularmente apresentado, acompanhado da documentação necessária à comprovação da execução contratual, do Termo de Recebimento Definitivo e do respectivo atesto, observadas as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

5.1.42. Efetuar o pagamento em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções legalmente exigíveis, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições previstas neste Contrato.

5.1.43. Não realizar pagamento antecipado ou por etapas de fabricação, implementação, adaptação ou instalação de equipamentos, considerando que o objeto corresponde ao fornecimento integral de uma única ambulância.

5.1.44. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades fiscais ou documentais que impeçam a regular liquidação, indicando as providências necessárias à sua correção e observando as regras legais aplicáveis aos prazos de processamento.

5.1.45. Observar as disposições legais relativas às retenções tributárias, aos descontos regularmente apurados e à ordem cronológica de pagamentos, vedadas retenções arbitrárias ou deduções sem fundamento legal.

5.1.46. Instaurar, quando necessário, os procedimentos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.47. Aplicar, por meio da autoridade competente, as sanções administrativas legal e contratualmente cabíveis, quando comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração e demais circunstâncias pertinentes.

5.1.48. Adotar as medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços de saúde, quando constatadas situações que comprometam a execução contratual, a entrega, a segurança ou a utilização adequada da ambulância.

5.1.49. Cumprir as obrigações de publicidade e transparência relativas ao presente Contrato, incluindo sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações precedidas de licitação, observadas as disposições do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

5.1.50. Manter organizados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo Ordem de Fornecimento, comunicações, registros de fiscalização, comprovantes de entrega, termos de recebimento, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, documentação de regularização veicular e registros de garantia.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

5.1.51. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Administração no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável, assegurando a adequada fiscalização, o recebimento regular do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à contratação.

5.2. A fiscalização, o acompanhamento, a inspeção e o recebimento realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de fabricação, implementação ou instalação, irregularidades documentais e demais descumprimentos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A atuação da CONTRATANTE deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, motivação, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, preservando a finalidade da contratação e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. As obrigações previstas nesta cláusula serão exercidas pelos setores e agentes competentes da Administração Municipal, observadas as respectivas atribuições legais, administrativas e contratuais, sem prejuízo das competências específicas do gestor e do fiscal formalmente designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Termo de Referência, na proposta comercial aceita e neste Contrato, cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Placas/PA.

6.2. DO FORNECIMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1. Fornecer a ambulância completa, nova, sem uso anterior, devidamente implementada, adaptada, equipada e identificada, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as características da proposta comercial aceita pela Administração.

6.2.2. Assegurar que o veículo-base corresponda à marca, ao modelo e à versão ofertados, atendendo integralmente às exigências relativas à motorização, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, cabine simples, sistema de tração 4x4, equipamentos de segurança e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Entregar veículo zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo compatíveis com as exigências contratuais, não sendo admitido veículo anteriormente emplacado, licenciado para utilização comum, destinado a demonstrações comerciais ou submetido a uso incompatível com a condição de veículo novo.

6.2.4. Admitir-se-á somente a quilometragem decorrente dos procedimentos de fabricação, implementação, ensaios, inspeções, transporte e entrega, desde que compatível com a condição de veículo zero quilômetro e devidamente justificada quando solicitada pela fiscalização.

6.2.5. Executar ou providenciar a implementação do compartimento assistencial em baú de alumínio, com estrutura, dimensões, capacidade volumétrica mínima de 5,5 m³, revestimentos, isolamento, piso, teto, portas, acabamentos e demais características exigidas nas especificações técnicas.

6.2.6. Fornecer e instalar integralmente os sistemas elétricos previstos no Termo de Referência, incluindo bateria adicional, alternador, inversor de tensão, tomadas, iluminação interna, sistemas de proteção e demais componentes exigidos, assegurando compatibilidade e funcionamento seguro.

6.2.7. Fornecer e instalar o sistema de climatização do compartimento assistencial com capacidade mínima de 30.000 BTU/h, observadas as condições

MINUTA

técnicas e de funcionamento estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.8. Fornecer e instalar os sistemas de sinalização luminosa e acústica de emergência, incluindo os dispositivos luminosos, sirene, megafone e demais componentes exigidos, com características técnicas compatíveis com as especificações contratuais e os requisitos regulamentares aplicáveis.

6.2.9. Fornecer e instalar o sistema fixo de oxigênio, com seus suportes, conexões e acessórios obrigatórios, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2.10. Fornecer a maca, os dispositivos de fixação, o colchão, os assentos, o mobiliário, os armários, os bancos e os demais equipamentos assistenciais exigidos, assegurando sua adequada instalação, fixação, funcionalidade e segurança.

6.2.11. Realizar a identificação visual externa da ambulância, incluindo os símbolos, inscrições, adesivos e demais elementos previstos no Termo de Referência, observadas as características exigidas para sua identificação como veículo destinado ao atendimento da saúde pública municipal.

6.2.12. Garantir a compatibilidade técnica e funcional entre o veículo-base, a estrutura do compartimento assistencial, os equipamentos instalados, os sistemas elétricos, a climatização, a sinalização de emergência e os demais componentes integrantes do objeto.

6.2.13. Não substituir marca, modelo, versão, características técnicas, equipamentos ou componentes ofertados sem prévia autorização expressa da Administração, mediante justificativa técnica e comprovação de equivalência ou superioridade, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

6.2.14. Assegurar que todos os componentes fornecidos sejam novos, adequados à finalidade pretendida, compatíveis entre si e livres de defeitos de fabricação, implementação, montagem ou instalação.

6.2.15. Responder integralmente pela qualidade, segurança, adequação técnica e conformidade do objeto, independentemente da participação de fabricantes, montadoras, fornecedores de componentes ou empresas implementadoras.

6.3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.3.1. Receber a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e confirmar formalmente seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do encaminhamento, sem prejuízo da contagem do prazo contratual de entrega a partir de seu efetivo recebimento.

6.3.2. Realizar a entrega integral da ambulância no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3.3. Comunicar formalmente à fiscalização a previsão de entrega da ambulância com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando data, horário previsto, identificação do veículo e demais informações necessárias à organização dos procedimentos de recebimento.

6.3.4. Entregar o objeto no endereço indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, no Município de Placas/PA, observados os horários de expediente administrativo e as orientações previamente comunicadas pela fiscalização.

6.3.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguros, carga, descarga, deslocamento e demais providências necessárias à entrega do veículo, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

6.3.6. Assegurar que o transporte seja realizado em condições que preservem a integridade do veículo, da implementação, dos equipamentos e dos acessórios instalados, responsabilizando-se por danos e avarias ocorridos antes da entrega regular à CONTRATANTE.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

6.3.7. Entregar a ambulância integralmente adaptada, equipada, identificada e em condições de funcionamento, não sendo admitida entrega parcial do objeto como cumprimento integral da obrigação contratual.

6.3.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a conformidade técnica do objeto ou a regularidade da documentação, apresentando justificativa fundamentada e as providências corretivas adotadas.

6.3.9. A comunicação de dificuldades operacionais, atrasos de fabricantes ou implementadores, indisponibilidade de componentes ou outros problemas relacionados à cadeia de fornecimento não implicará, por si só, prorrogação automática do prazo contratual.

6.3.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalmente apresentado à Administração, acompanhado de justificativa e elementos comprobatórios, ficando sujeito à análise e decisão da autoridade competente.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E VEICULAR

6.4.1. Entregar a ambulância acompanhada de toda a documentação fiscal, técnica e veicular necessária à comprovação da conformidade do objeto e à realização dos procedimentos de primeiro registro e licenciamento pela Administração Municipal.

6.4.2. Apresentar, conforme aplicável à configuração efetivamente fornecida e às exigências legais:

I – documentos fiscais correspondentes ao fornecimento da ambulância e à implementação, observada a legislação tributária aplicável;

II – documentação do fabricante do veículo-base, contendo as informações necessárias à sua identificação e regularização;

III – documentos de identificação do veículo, inclusive chassi e demais elementos exigíveis;

IV – manuais de operação, conservação e manutenção do veículo-base e dos equipamentos instalados;

V – termos de garantia do veículo, da implementação e dos equipamentos;

VI – memorial ou documentação técnica correspondente à implementação efetivamente realizada;

VII – laudos, certificados e documentos comprobatórios de conformidade técnica, quando exigíveis;

VIII – documentos relacionados à transformação e à segurança veicular, inclusive CAT e CSV, quando legalmente exigíveis para a configuração fornecida;

IX – documentos relativos aos equipamentos sujeitos à regulamentação da ANVISA, quando legalmente exigíveis;

X – demais documentos necessários à comprovação da regularidade técnica e à realização do primeiro registro e licenciamento da ambulância.

6.4.3. Assegurar que a documentação apresentada corresponda efetivamente ao veículo entregue, à sua implementação e aos equipamentos instalados, não sendo admitida utilização de documentos pertencentes a veículo diverso ou a configuração técnica incompatível.

6.4.4. Providenciar a correção de documentos incompletos, inconsistentes ou irregulares que sejam de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

6.4.5. Apresentar os documentos técnicos e de conformidade exigíveis para os sistemas de sinalização luminosa e acústica de emergência, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive os laudos e ensaios aplicáveis.

6.4.6. Assegurar que a implementação observe as normas técnicas aplicáveis à construção e à segurança de ambulâncias, incluindo a ABNT NBR 14561 e os demais requisitos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, conforme sua aplicabilidade.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

6.4.7. Fornecer toda a documentação necessária à regularização do veículo na condição de ambulância, de modo a permitir seu primeiro registro e licenciamento perante o órgão de trânsito competente.

6.4.8. O primeiro registro, emplacamento e licenciamento serão realizados e custeados pela CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA executar esses procedimentos ou arcar com as respectivas taxas administrativas, ressalvada sua responsabilidade pela obtenção e entrega dos documentos técnicos e veiculares necessários.

6.4.9. Responder por irregularidades documentais decorrentes da fabricação, transformação, adaptação, implementação ou fornecimento que impeçam ou dificultem a regularização do veículo, promovendo sua correção nos prazos contratualmente estabelecidos.

6.5. DO RECEBIMENTO, DA INSPEÇÃO E DA CORREÇÃO DE DESCONFORMIDADES

6.5.1. Submeter a ambulância aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo realizados pela CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

6.5.2. Disponibilizar o veículo, os equipamentos e a documentação necessária à realização das inspeções técnicas e documentais, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

6.5.3. Assegurar condições para a realização de testes de funcionamento dos sistemas elétricos, da climatização, da sinalização de emergência, do sistema de oxigênio e dos demais equipamentos integrantes do objeto.

6.5.4. Reconhecer que o recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto nem afasta a possibilidade de identificação posterior de desconformidades durante o procedimento de inspeção.

6.5.5. Corrigir, reparar ou complementar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, as desconformidades sanáveis identificadas durante o recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal.

6.5.6. Substituir integralmente a ambulância, quando constatadas desconformidades substanciais que inviabilizem o atendimento às especificações ou à finalidade contratada e quando a substituição for formalmente exigida pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

6.5.7. Arcar com todos os custos decorrentes da correção, reparação, complementação ou substituição do objeto rejeitado, incluindo transporte, peças, equipamentos, mão de obra, testes e documentação.

6.5.8. Não considerar concluída a obrigação contratual enquanto não houver atendimento integral às condições necessárias ao recebimento definitivo da ambulância.

6.5.9. Permitir a realização de novas inspeções e testes após a correção ou substituição, apresentando os documentos necessários à comprovação da regularização das desconformidades anteriormente identificadas.

6.5.10. Reconhecer que a emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta sua responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de fabricação, implementação ou instalação e demais obrigações abrangidas pela garantia contratualmente exigida.

6.6. DA GARANTIA DO VEÍCULO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS

6.6.1. Assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo-base, a implementação do

MINUTA

compartimento assistencial, os sistemas instalados, os equipamentos e os acessórios fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.2. Responder integralmente pelo atendimento das solicitações de garantia, inclusive quando houver garantias individuais emitidas por fabricantes, montadoras, implementadoras ou fornecedores de equipamentos.

6.6.3. Disponibilizar canais de atendimento para registro de solicitações de assistência técnica, com informações suficientes para identificação da ocorrência, acompanhamento do atendimento e comunicação com a CONTRATANTE.

6.6.4. Confirmar o recebimento das solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.6.5. Realizar o diagnóstico técnico da ocorrência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições de atendimento estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.6. Providenciar os reparos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas situações excepcionalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, conforme as condições contratuais.

6.6.7. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional à Administração, peças, componentes, equipamentos ou sistemas que apresentem defeitos cobertos pela garantia contratual.

6.6.8. Responsabilizar-se pelos custos de peças, componentes, mão de obra, serviços especializados e demais despesas necessárias ao atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia.

6.6.9. Quando necessário o deslocamento do veículo ou de equipamentos para execução de serviços cobertos pela garantia, observar as responsabilidades e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida transferência indevida de custos à CONTRATANTE.

6.6.10. Assegurar que os reparos sejam realizados por profissionais ou estabelecimentos tecnicamente capacitados, mediante utilização de componentes adequados e compatíveis com as características da ambulância.

6.6.11. Não utilizar a existência de garantias distintas do veículo-base, da implementação ou dos equipamentos como justificativa para recusar atendimento ou transferir à Administração o ônus de identificar o responsável pelo defeito.

6.6.12. Registrar os atendimentos realizados, incluindo a identificação da ocorrência, os procedimentos adotados, os componentes substituídos ou reparados e a conclusão do serviço, disponibilizando as informações à fiscalização quando solicitadas.

6.6.13. Manter as obrigações de garantia durante todo o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, ainda que encerrada a vigência contratual de 06 (seis) meses, observadas as condições legal e contratualmente exigíveis.

6.6.14. Reconhecer que a garantia do produto possui finalidade distinta da garantia financeira de execução contratual, não podendo uma substituir ou afastar a outra.

6.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.7.1. Prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as modalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na cláusula específica deste instrumento.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

6.7.2. Apresentar a garantia no prazo aplicável à modalidade escolhida, observada, no caso de seguro-garantia, a regra específica do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. Apresentar documentação válida e compatível com o valor contratualmente exigido, identificando o contrato e as obrigações garantidas.

6.7.4. Manter a garantia regular durante o período legal e contratualmente exigível, providenciando sua atualização, complementação ou adequação quando necessária.

6.7.5. Cumprir as notificações administrativas relativas à prestação, à regularização ou à complementação da garantia, nos prazos estabelecidos.

6.7.6. Reconhecer que a prestação da garantia de execução não afasta sua responsabilidade direta pelo cumprimento das obrigações contratuais nem limita sua obrigação de reparação de danos eventualmente superiores ao valor garantido.

6.8. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

6.8.1. Será admitida a subcontratação parcial das atividades especializadas de implementação, transformação, adaptação e instalação de equipamentos da ambulância, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.8.2. A subcontratação das atividades especializadas dependerá de prévia autorização expressa da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.3. Para solicitar a autorização, a CONTRATADA deverá apresentar identificação da empresa indicada, incluindo razão social, CNPJ, descrição das atividades a serem executadas e documentação comprobatória de sua capacidade técnica.

6.8.4. Não iniciar a execução de atividade especializada subcontratada antes da autorização formal da Administração, quando exigida nos termos do instrumento contratual.

6.8.5. Assegurar que a empresa implementadora ou prestadora de atividade especializada possua capacidade técnica compatível com a parcela que executará, observando as normas de segurança veicular, transformação, instalação de equipamentos e demais exigências aplicáveis.

6.8.6. Permanecer integralmente responsável pelos atos e omissões das empresas subcontratadas, inclusive por atrasos, falhas de implementação, defeitos de instalação, irregularidades documentais, danos e demais ocorrências relacionadas à execução das atividades subcontratadas.

6.8.7. Não transferir integralmente o objeto contratado nem ceder a posição contratual a terceiros, permanecendo como única responsável perante a Administração pelo fornecimento da ambulância completa.

6.8.8. Reconhecer que a aquisição do veículo-base, de peças, componentes e equipamentos de fabricantes, montadoras, distribuidores ou fornecedores integrantes da cadeia comercial não caracteriza, por si só, subcontratação contratual.

6.8.9. Não utilizar a participação de subcontratada como justificativa para descumprimento do prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, das especificações técnicas, das obrigações documentais ou das condições de garantia.

6.8.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes da subcontratação autorizada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração em razão da participação de terceiros na execução.

6.9. DOS ENCARGOS, DAS RESPONSABILIDADES E DOS DANOS

6.9.1. Arcar integralmente com as despesas e os encargos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, fabricação, implementação,

MINUTA

adaptação, instalação, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos vinculados ao fornecimento.

6.9.2. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e civis decorrentes de sua atividade e da execução contratual, não sendo transferida à CONTRATANTE a responsabilidade por obrigações próprias da empresa.

6.9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.9.4. Adotar as providências necessárias à reparação de danos decorrentes de falhas de fabricação, implementação, transporte, instalação ou execução, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

6.9.5. Não transferir à CONTRATANTE custos decorrentes de erros de fabricação, defeitos de implementação, irregularidades documentais ou descumprimento das especificações técnicas.

6.9.6. Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis às atividades desenvolvidas por seus empregados, representantes e empresas subcontratadas.

6.9.7. Manter regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira durante a execução contratual, observadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. DA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.10.1. Indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo recebimento das comunicações expedidas pela CONTRATANTE.

6.10.2. Manter atualizados os dados de contato necessários às comunicações administrativas, incluindo endereço eletrônico, telefone e identificação do responsável pelo atendimento.

6.10.3. Prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização, apresentando informações e documentos necessários à verificação das condições de execução contratual.

6.10.4. Permitir e facilitar a atuação dos agentes designados para fiscalização, inclusive quanto à conferência documental, à inspeção da ambulância e aos testes de funcionamento dos sistemas instalados.

6.10.5. Atender às determinações regulares expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato no exercício de suas atribuições legais e contratuais.

6.10.6. Comunicar formalmente qualquer situação que possa comprometer a qualidade, a segurança, a conformidade técnica, a documentação ou o prazo de entrega do objeto, indicando as providências adotadas.

6.10.7. Manter registro das comunicações relevantes relacionadas à execução contratual, especialmente quanto à entrega, às inspeções, às correções, às substituições e aos atendimentos em garantia.

6.10.8. Reconhecer que o acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem sua responsabilidade pelo fornecimento integral e adequado do objeto.

6.11. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.11.1. Apresentar a documentação fiscal necessária ao processamento da despesa, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

Contrato e no Termo de Referência.

6.11.2. Emitir os documentos fiscais com identificação correta da CONTRATANTE, do objeto fornecido, dos valores contratados e das demais informações legalmente exigíveis.

6.11.3. Apresentar a nota fiscal ou documento fiscal equivalente referente ao fornecimento integral da ambulância, observados os procedimentos de recebimento definitivo, atesto e liquidação estabelecidos neste Contrato.

6.11.4. Não exigir pagamento antecipado, pagamento parcelado por etapas de fabricação ou implementação, nem cobrança adicional por equipamentos, acessórios ou atividades integrantes do objeto contratado.

6.11.5. Providenciar a correção de documentos fiscais que apresentem erros, divergências ou inconsistências, pelos meios legalmente admitidos, quando comunicada pela Administração.

6.11.6. Informar conta bancária de sua titularidade para recebimento do pagamento, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

6.11.7. Reconhecer que o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, o atesto e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, conforme estabelecido neste Contrato.

6.12. DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.12.1. Cumprir integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, do Termo de Referência, da proposta comercial aceita, dos documentos técnicos apresentados e deste Contrato.

6.12.2. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à fabricação, implementação, segurança, fornecimento e regularização de ambulâncias.

6.12.3. Não modificar unilateralmente o objeto, as condições de fornecimento, o prazo de entrega ou as características técnicas estabelecidas, ressalvadas as alterações regularmente autorizadas pela Administração e formalizadas na forma da legislação.

6.12.4. Atender às notificações expedidas pela Administração relativas à correção de irregularidades, à apresentação de documentos, à prestação de esclarecimentos e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.12.5. Responder pelas infrações administrativas que lhe sejam imputáveis, observados os procedimentos legais de apuração e as sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.12.6. Assegurar que a ambulância fornecida seja adequada à sua finalidade de simples remoção de pacientes, respeitando as condições técnicas e de segurança estabelecidas nas especificações contratuais.

6.12.7. Cumprir as demais obrigações decorrentes da natureza do fornecimento e das condições expressamente estabelecidas nos documentos integrantes da contratação, ainda que não integralmente reproduzidas nesta cláusula, desde que regularmente exigíveis e compatíveis com o objeto contratado.

6.13. A CONTRATADA permanecerá como única responsável perante a CONTRATANTE pela execução integral do objeto, não podendo invocar falhas, atrasos ou descumprimentos de fabricantes, montadoras, fornecedores, transportadoras ou empresas implementadoras como fundamento automático para afastar suas obrigações contratuais.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

6.14. O recebimento definitivo, a realização do pagamento e o encerramento da vigência contratual não afastarão as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, da existência de vícios ou defeitos e das demais obrigações que, por sua natureza e previsão contratual, devam permanecer exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. A celebração do presente Contrato Administrativo não confere à CONTRATADA qualquer direito de exclusividade no fornecimento de ambulâncias, veículos automotores, veículos especiais adaptados ou equipamentos destinados aos serviços públicos de saúde do Município de Placas/PA.

7.2. A CONTRATANTE poderá realizar outras contratações destinadas à aquisição de ambulâncias, veículos de transporte sanitário ou bens de natureza semelhante, sempre que identificada necessidade administrativa devidamente justificada, observadas a disponibilidade orçamentária, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos legalmente aplicáveis.

7.3. A realização de outras contratações pela Administração não constituirá, por si só, descumprimento deste Contrato, nem conferirá à CONTRATADA direito a indenização, compensação financeira ou preferência em procedimentos licitatórios futuros.

7.4. A ausência de exclusividade não afasta nem reduz as obrigações assumidas pela CONTRATANTE quanto à aquisição de 01 (uma) ambulância completa, pelo valor efetivamente contratado, observadas as condições de execução, recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas neste instrumento.

7.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento do objeto contratado, pelo cumprimento dos prazos, pelas especificações técnicas, pela documentação obrigatória e pelas garantias exigidas, independentemente da existência de outras contratações realizadas pela Administração.

7.6. A presente cláusula não autoriza a CONTRATANTE a substituir unilateralmente a CONTRATADA na execução do objeto, reduzir obrigações regularmente assumidas ou deixar de cumprir o contrato vigente, ressalvadas as hipóteses de alteração ou extinção contratual legalmente admitidas, mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. DAS REGRAS GERAIS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Termo de Referência e neste instrumento, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

8.1.2. A extinção contratual deverá ser motivada e formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 103/2026, com a indicação dos fatos, dos fundamentos jurídicos, das obrigações executadas ou pendentes, das responsabilidades apuradas e das consequências administrativas e financeiras decorrentes.

8.1.3. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade das partes pelas obrigações anteriormente constituídas, pelos prejuízos regularmente comprovados e pelas demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis.

8.2. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.2.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, observada a gravidade da ocorrência e as disposições do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, obrigações documentais ou prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

II – O descumprimento injustificado do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para entrega integral da ambulância, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III – A ausência de fornecimento da ambulância contratada ou o abandono injustificado da execução;

IV – O fornecimento de veículo-base em desconformidade substancial com as especificações exigidas, especialmente quanto à condição de zero quilômetro, motorização, potência, capacidade de carga, cabine simples, tração 4x4 e demais requisitos obrigatórios;

V – A entrega da ambulância com implementação incompleta, inadequada ou incompatível com as características técnicas exigidas para o compartimento assistencial;

VI – A ausência de equipamentos obrigatórios, sistemas de climatização, instalações elétricas, sinalização de emergência, sistema de oxigênio, maca, mobiliário ou demais componentes essenciais à finalidade contratada;

VII – A apresentação de documentação fiscal, técnica ou veicular irregular, incompleta ou incompatível com o objeto fornecido, quando a irregularidade inviabilizar o recebimento ou a regularização da ambulância e não for sanada nas condições contratualmente estabelecidas;

VIII – O descumprimento injustificado das determinações regulares expedidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior competente;

IX – A recusa injustificada em corrigir desconformidades sanáveis no prazo contratual de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação;

X – A recusa injustificada em substituir integralmente a ambulância quando a substituição for formalmente exigida pela Administração, ou o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para essa providência;

XI – A subcontratação de atividades especializadas sem autorização prévia da Administração, quando exigida, ou a transferência indevida da execução integral do objeto;

XII – A ausência injustificada de prestação, manutenção, atualização ou complementação da garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, quando exigível;

XIII – A ocorrência de falhas relevantes que comprometam a segurança, a conformidade técnica ou a utilização da ambulância para sua finalidade

MINUTA

contratada, quando não forem adequadamente solucionadas pela CONTRATADA;

XIV – O descumprimento grave ou reiterado de obrigações contratuais que comprometa a execução do objeto ou demonstre incapacidade de conclusão do fornecimento.

8.2.2. As situações previstas no item anterior não implicarão extinção automática do Contrato, devendo a Administração avaliar a natureza e a gravidade da ocorrência, sua possibilidade de saneamento, os prejuízos decorrentes e as medidas legalmente cabíveis.

8.2.3. A concessão de prazo para correção de irregularidades ou substituição do objeto não impedirá a apuração de responsabilidade por eventual descumprimento contratual anteriormente ocorrido.

8.2.4. A existência de atraso ou irregularidade atribuível a fabricante, montadora, implementadora, transportadora ou outro terceiro utilizado pela CONTRATADA não afastará, por si só, a responsabilidade desta pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

8.3. DAS DEMAIS HIPÓTESES LEGAIS DE EXTINÇÃO

8.3.1. O Contrato também poderá ser extinto nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

I – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o fornecimento;

II – Decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade, observadas as condições legais aplicáveis;

III – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do Contrato;

IV – Existência de razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

V – Descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

VI – Outras situações previstas na legislação que sejam efetivamente aplicáveis à natureza e às condições da presente contratação.

8.3.2. A extinção fundada em razões de interesse público deverá apresentar motivação específica e suficiente, demonstrando as circunstâncias que justificam a medida e observando os direitos legalmente assegurados à CONTRATADA.

8.3.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comprovada mediante documentação idônea, cabendo à Administração avaliar seus efeitos sobre a execução contratual e a possibilidade de adoção de medidas alternativas legalmente admitidas.

8.3.4. A existência de dificuldades comerciais, atrasos ordinários de fornecedores ou circunstâncias inerentes ao risco empresarial não caracterizará automaticamente caso fortuito ou força maior.

8.4. DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.4.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer mediante:

I – Ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – Acordo entre as partes, inclusive por conciliação, mediação ou outro meio legalmente admitido, desde que demonstrado o interesse da Administração;

III – Decisão arbitral, quando houver previsão contratual ou compromisso arbitral legalmente válido, ou decisão judicial.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

8.4.2. A extinção unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com formalização no respectivo processo administrativo, conforme o art. 138, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. A extinção consensual dependerá de manifestação expressa das partes, análise das circunstâncias envolvidas e demonstração de que a solução atende ao interesse público, não podendo ser utilizada para afastar responsabilidades regularmente apuradas.

8.4.4. A extinção por ato unilateral da Administração deverá observar os procedimentos legais aplicáveis, incluindo a comunicação formal à CONTRATADA, a motivação da decisão e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.5. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO

8.5.1. Identificada situação que possa justificar a extinção contratual, o gestor ou fiscal do Contrato deverá registrar formalmente a ocorrência e encaminhar as informações à autoridade competente, acompanhadas dos documentos necessários à análise.

8.5.2. A instrução do procedimento deverá compreender, conforme a natureza da ocorrência:

I – Identificação do Contrato e do objeto contratado;

II – Descrição dos fatos que motivaram a apuração;

III – Identificação das obrigações descumpridas;

IV – Registros de fiscalização, notificações e comunicações realizadas;

V – Informações sobre a situação do fornecimento da ambulância;

VI – Identificação de eventuais desconformidades técnicas ou documentais;

VII – Verificação dos prazos contratualmente estabelecidos;

VIII – Avaliação dos prejuízos e riscos decorrentes da ocorrência;

IX – Manifestação da CONTRATADA, quando exigível;

X – Manifestação técnica ou jurídica, quando necessária;

XI – Proposta fundamentada quanto à medida administrativa cabível.

8.5.3. A CONTRATADA deverá ser formalmente cientificada das ocorrências que lhe sejam imputadas, assegurando-se oportunidade de manifestação e apresentação de documentos, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

8.5.4. A autoridade competente deverá avaliar se a irregularidade pode ser sanada, se há possibilidade legal de continuidade da execução ou se a extinção representa a medida necessária à preservação do interesse público.

8.5.5. A decisão de extinção deverá ser motivada, indicando os fundamentos de fato e de direito e os efeitos decorrentes sobre as obrigações, os pagamentos, a garantia de execução e as demais responsabilidades contratuais.

8.5.6. A extinção contratual e a eventual aplicação de sanções administrativas constituem providências distintas, devendo ser observados os requisitos próprios de cada procedimento, ainda que decorram dos mesmos fatos.

8.5.7. Quando houver garantia de execução prestada, os respectivos emitentes deverão ser notificados quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

8.6. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.6.1. A extinção contratual decorrente de inadimplemento imputável à CONTRATADA poderá ensejar a adoção das medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a aplicabilidade à natureza do fornecimento e as circunstâncias concretas.

8.6.2. Poderão ser adotadas, quando legalmente cabíveis:

I – Assunção do objeto pela Administração, nas condições legalmente admitidas;

II – Execução da garantia contratual para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas e demais finalidades previstas em lei e abrangidas pela modalidade prestada;

III – Retenção de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas regularmente aplicadas;

IV – Adoção das providências administrativas necessárias à obtenção do objeto por outro meio legalmente admitido;

V – Instauração de procedimento de responsabilização administrativa, quando cabível.

8.6.3. Considerando que o objeto corresponde à aquisição de 01 (uma) ambulância completa, a eventual existência de veículo-base, implementação ou equipamentos parcialmente executados não implicará obrigação de recebimento parcial ou pagamento proporcional, observadas as disposições contratuais e as consequências legalmente aplicáveis à extinção.

8.6.4. A Administração deverá avaliar fundamentadamente a situação dos bens eventualmente apresentados ou entregues, inclusive sua conformidade, titularidade, utilidade e possibilidade legal de aproveitamento, evitando pagamentos indevidos ou enriquecimento sem causa.

8.6.5. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, a Administração poderá apurar os prejuízos diretamente relacionados à ocorrência, observados os critérios legais de responsabilização e os procedimentos necessários à sua comprovação.

8.6.6. A utilização da garantia de execução não limitará a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos superiores ao valor garantido, desde que regularmente apurados.

8.7. DA EXTINÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.7.1. A CONTRATADA terá assegurados os direitos previstos no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses legalmente estabelecidas, especialmente quanto à suspensão injustificada da execução, ao atraso de pagamento e às alterações promovidas pela Administração que ultrapassem os limites admitidos pela legislação.

8.7.2. O exercício desses direitos observará as condições e exceções estabelecidas no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à ocorrência de situações excepcionais legalmente previstas.

8.7.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito, observadas as condições legais, ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, à devolução da garantia de execução, aos pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção e ao pagamento do custo de desmobilização, quando efetivamente cabível, conforme o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.4. Eventuais valores decorrentes da extinção deverão ser apurados mediante documentação idônea, observadas a efetiva execução, as condições do contrato e a legislação aplicável, não sendo admitidos pagamentos sem comprovação da obrigação correspondente.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

8.8. DA APURAÇÃO DOS VALORES E DAS RESPONSABILIDADES

8.8.1. A extinção contratual deverá ser acompanhada, quando cabível, de levantamento administrativo destinado a identificar:

I – A situação da entrega da ambulância;

II – As obrigações executadas e pendentes;

III – A documentação fiscal, técnica e veicular eventualmente apresentada;

IV – A ocorrência de desconformidades ou irregularidades;

V – Os valores eventualmente devidos à CONTRATADA;

VI – As multas e indenizações regularmente constituídas;

VII – A situação da garantia de execução contratual;

VIII – Os prejuízos eventualmente causados à Administração;

IX – As demais obrigações que devam permanecer exigíveis após a extinção.

8.8.2. A extinção do Contrato não conferirá à CONTRATADA direito automático ao recebimento integral do valor contratado quando o objeto não tiver sido regularmente entregue e aceito.

8.8.3. Os valores eventualmente devidos serão apurados conforme a execução efetivamente comprovada e as disposições legais aplicáveis, observada a natureza unitária do fornecimento e a vedação contratual de pagamentos por etapas de implementação.

8.8.4. A existência de multas, indenizações ou prejuízos atribuíveis à CONTRATADA poderá ensejar a utilização da garantia de execução e a adoção das medidas legais de cobrança, observados os procedimentos pertinentes.

8.8.5. Não serão admitidos descontos, retenções ou cobranças sem fundamento legal ou sem a devida apuração administrativa, ressalvadas as medidas cautelares e demais providências expressamente autorizadas pela legislação.

8.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.9.1. A garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato observará, em caso de extinção, as disposições dos arts. 96 a 100 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a modalidade escolhida e as condições do instrumento de garantia.

8.9.2. Quando a extinção decorrer de inadimplemento imputável à CONTRATADA, a Administração poderá promover a execução da garantia para as finalidades legalmente admitidas, observadas as condições de cobertura e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.9.3. A utilização da garantia dependerá da identificação das obrigações descumpridas, da apuração dos valores exigíveis e da observância das condições legalmente aplicáveis à respectiva modalidade.

8.9.4. Na hipótese de extinção por culpa exclusiva da Administração, será assegurada a devolução da garantia, observadas as condições do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.5. A extinção contratual não implicará, por si só, execução automática da garantia financeira, sendo necessária a verificação de sua finalidade, das obrigações abrangidas e das hipóteses legais de utilização.

8.10. DAS OBRIGAÇÕES QUE PERMANECEM APÓS A EXTINÇÃO

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

8.10.1. A extinção do Contrato não afastará as obrigações que, por sua natureza ou previsão contratual, devam produzir efeitos posteriormente, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades documentais, indenizações e garantias legalmente exigíveis.

8.10.2. Quando a ambulância tiver sido definitivamente recebida pela Administração, permanecerá exigível a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo-base, a implementação, o compartimento assistencial, os equipamentos e os demais componentes fornecidos, conforme as condições do Termo de Referência.

8.10.3. A extinção da vigência contratual de 06 (seis) meses não implicará encerramento antecipado das obrigações de garantia do produto regularmente constituídas.

8.10.4. Permanecerão exigíveis os deveres de assistência técnica relativos à garantia, incluindo os prazos contratuais de confirmação de chamados, diagnóstico e realização dos reparos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável por irregularidades documentais relacionadas ao veículo efetivamente fornecido que sejam atribuíveis à fabricação, implementação ou fornecimento, quando sua correção constituir obrigação contratual ou legal ainda exigível.

8.10.6. O primeiro registro, emplacamento e licenciamento permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, não sendo transferida à CONTRATADA a obrigação de realizar ou custear esses procedimentos.

8.10.7. A extinção não prejudicará o direito de qualquer das partes de exigir o cumprimento de obrigações remanescentes ou a reparação de prejuízos regularmente comprovados, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

8.11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.11.1. A extinção do presente Contrato deverá observar os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

8.11.2. A decisão administrativa deverá considerar a natureza da contratação, a necessidade de disponibilização da ambulância à rede municipal de saúde e os efeitos da medida sobre a aplicação dos recursos destinados à aquisição.

8.11.3. A extinção contratual não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, desde que observados os procedimentos legais correspondentes.

8.11.4. As situações não expressamente disciplinadas nesta cláusula serão resolvidas conforme os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

8.11.5. A formalização da extinção e dos atos dela decorrentes observará as exigências de registro, publicidade e transparência legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9.1.1. A execução do presente Contrato consistirá no fornecimento único e integral de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria

MINUTA

Municipal de Saúde de Placas/PA, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os prazos, as exigências documentais e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, na proposta comercial aceita e neste instrumento.

9.1.2. O fornecimento compreenderá o veículo-base, a implementação do compartimento assistencial em baú de alumínio, os sistemas elétricos, a climatização, a sinalização luminosa e acústica de emergência, o sistema fixo de oxigênio, a maca, o mobiliário, os equipamentos assistenciais, a identificação visual e os demais componentes necessários à entrega da ambulância completa.

9.1.3. A execução deverá observar as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à condição de veículo zero quilômetro, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, cabine simples, tração 4x4, capacidade volumétrica mínima de 5,5 m³ e demais requisitos obrigatórios.

9.1.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela aquisição do veículo-base, pela execução ou contratação autorizada da implementação, pela instalação dos equipamentos, pela integração dos sistemas, pela realização dos testes necessários e pelo transporte e entrega do objeto.

9.1.5. O fornecimento deverá ocorrer em condições que assegurem a compatibilidade técnica entre os componentes instalados, a segurança da utilização e o atendimento à finalidade de simples remoção de pacientes.

9.1.6. Não será admitida a entrega fracionada do objeto como cumprimento integral da obrigação contratual, considerando que a contratação compreende uma única ambulância completa, adaptada, equipada e acompanhada da documentação exigida.

9.1.7. A CONTRATADA deverá organizar sua cadeia de fornecimento e as atividades de implementação de maneira compatível com o prazo contratual, não podendo atribuir automaticamente a fabricantes, montadoras, fornecedores ou implementadoras a responsabilidade por eventual descumprimento de suas obrigações perante a Administração.

9.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2.1. A execução terá início mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, após a formalização do Contrato e o atendimento das condições legais necessárias à sua eficácia, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.2. A CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Fornecimento por correio eletrônico institucional ou outro meio oficial que permita comprovar seu efetivo recebimento pela CONTRATADA.

9.2.3. A CONTRATADA deverá confirmar formalmente o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado de seu encaminhamento, sem prejuízo da contagem do prazo de entrega a partir do efetivo recebimento da ordem.

9.2.4. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para realizar a entrega integral da ambulância, em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

9.2.5. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução, pelo recebimento das comunicações oficiais e pela solução das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

9.2.6. A CONTRATANTE informará os canais oficiais de comunicação, o endereço de entrega e os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

contratual.

9.2.7. Não será exigida da CONTRATADA a instalação de sede, filial ou estrutura operacional permanente no Município de Placas/PA, desde que assegurado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive os prazos de entrega e de assistência técnica.

9.2.8. A eventual necessidade de deslocamento, instalação, mobilização de equipes, transporte de componentes ou utilização de instalações especializadas será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à Administração.

9.3. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.3.1. A execução do objeto será autorizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento única, correspondente à aquisição de 01 (uma) ambulância completa.

9.3.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

I – identificação da CONTRATANTE;

II – número do Contrato Administrativo;

III – referência ao Pregão Eletrônico nº 014/2026 e ao Processo Administrativo nº 103/2026;

IV – descrição do objeto contratado;

V – quantitativo de 01 (uma) unidade;

VI – valor contratual correspondente;

VII – endereço completo para entrega;

VIII – identificação e contato do responsável pelo acompanhamento;

IX – indicação do prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da ordem;

X – demais informações administrativas necessárias à execução.

9.3.3. A CONTRATADA deverá conferir os dados constantes da Ordem de Fornecimento e comunicar formalmente eventuais divergências ou necessidades de esclarecimento.

9.3.4. Não será admitida alteração unilateral das características técnicas, da configuração, dos equipamentos ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento.

9.3.5. Eventuais alterações que se revelem necessárias deverão ser previamente submetidas à Administração, mediante justificativa técnica e observância dos procedimentos legalmente aplicáveis.

9.3.6. A emissão da Ordem de Fornecimento não autorizará entrega de objeto distinto, incompleto ou com características inferiores às especificações contratadas.

9.4. DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO-BASE E DA IMPLEMENTAÇÃO

9.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar veículo-base novo, zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo compatíveis com as exigências do Termo de Referência, observadas as características técnicas da proposta aceita.

9.4.2. O veículo-base deverá atender às exigências de cabine simples, tração 4x4, potência mínima de 100 cv, capacidade mínima de carga de

MINUTA

1.000 kg e demais requisitos técnicos e de segurança previstos no Termo de Referência.

9.4.3. A implementação deverá compreender a construção ou instalação de compartimento assistencial em baú de alumínio, com características construtivas, dimensões, capacidade volumétrica, portas, revestimentos, isolamento e acabamentos compatíveis com as especificações exigidas.

9.4.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os procedimentos de transformação e adaptação não comprometam a segurança estrutural, a estabilidade, a capacidade de carga, o funcionamento dos sistemas originais ou as condições necessárias à regularização do veículo.

9.4.5. Os materiais e componentes empregados na implementação deverão ser novos, adequados à finalidade assistencial, compatíveis entre si e instalados de acordo com as exigências técnicas aplicáveis.

9.4.6. A implementação deverá observar a ABNT NBR 14561, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e os requisitos específicos do Termo de Referência, inclusive os ensaios e documentos de conformidade exigíveis.

9.4.7. A CONTRATADA deverá assegurar a execução das atividades especializadas por profissionais ou empresas tecnicamente capacitados, independentemente de sua realização direta ou por meio de subcontratação parcial previamente autorizada.

9.4.8. A eventual subcontratação das atividades especializadas não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade e regularidade da implementação e pelo cumprimento do prazo de entrega.

9.5. DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, sistemas e acessórios previstos no Termo de Referência, assegurando a compatibilidade técnica e funcional com o veículo-base e com o compartimento assistencial.

9.5.2. A instalação elétrica deverá atender aos requisitos estabelecidos, incluindo bateria adicional com capacidade mínima exigida, alternador de no mínimo 120 A, inversor de tensão de onda senoidal pura com potência mínima de 1.000 W, tomadas e demais componentes especificados.

9.5.3. O sistema de climatização do compartimento assistencial deverá possuir capacidade mínima de 30.000 BTU/h, observadas as condições técnicas de instalação e funcionamento previstas no Termo de Referência.

9.5.4. Os sistemas de sinalização luminosa e acústica de emergência deverão atender às características especificadas, incluindo dispositivos luminosos, sirene, megafone e demais componentes exigidos.

9.5.5. A CONTRATADA deverá assegurar a apresentação dos laudos e documentos de conformidade exigíveis para os sistemas de sinalização, inclusive aqueles relacionados às normas e aos ensaios técnicos expressamente previstos no Termo de Referência.

9.5.6. O sistema fixo de oxigênio deverá ser fornecido e instalado com os componentes, suportes, conexões e dispositivos de segurança exigidos, em condições adequadas à sua finalidade.

9.5.7. A maca, o colchão, os dispositivos de fixação, os bancos, os assentos, os armários e os demais equipamentos assistenciais deverão atender às especificações técnicas e ser instalados de maneira segura e funcional.

9.5.8. A ambulância deverá receber identificação visual compatível com as exigências do Termo de Referência, incluindo as inscrições, símbolos e demais elementos gráficos obrigatórios.

9.5.9. Todos os sistemas instalados deverão ser submetidos aos testes e às verificações necessários à confirmação de seu funcionamento antes

MINUTA

da entrega.

9.5.10. A existência de equipamentos instalados não será suficiente para comprovar a conformidade do objeto quando estes apresentarem características inferiores às exigidas ou não funcionarem adequadamente.

9.6. DO PRAZO E DA PROGRAMAÇÃO DA ENTREGA

9.6.1. A entrega integral da ambulância deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.6.2. A CONTRATADA deverá organizar as atividades de aquisição, implementação, instalação, inspeção, documentação e transporte de modo a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido.

9.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização a previsão de entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando a data e o horário previstos e os elementos necessários à organização do recebimento.

9.6.4. A entrega antecipada poderá ocorrer mediante prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, desde que a ambulância esteja integralmente concluída, equipada, documentada e em condições de ser submetida à inspeção.

9.6.5. Não será admitida alteração unilateral da data de entrega ou das condições do fornecimento.

9.6.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada e as providências destinadas à solução da ocorrência.

9.6.7. A comunicação de dificuldades operacionais não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará as responsabilidades contratuais.

9.6.8. Eventual pedido de prorrogação será submetido à análise da Administração, observadas a documentação comprobatória, as condições efetivas da ocorrência e a legislação aplicável.

9.7. DO TRANSPORTE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.7.1. A ambulância deverá ser entregue no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Placas/PA, observados os dias e horários de expediente administrativo e as orientações da fiscalização.

9.7.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, frete, seguro de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do objeto, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

9.7.3. O transporte deverá preservar a integridade do veículo, da implementação e dos equipamentos instalados, evitando danos, avarias, contaminações, extravios ou outras ocorrências que possam comprometer a conformidade do objeto.

9.7.4. A CONTRATADA deverá observar as normas de trânsito e as condições legalmente aplicáveis ao deslocamento de veículo ainda não submetido ao primeiro registro e licenciamento.

9.7.5. O primeiro registro, emplacamento e licenciamento serão realizados pela Administração Municipal, não sendo exigida a entrega de CRLV já emitido em nome da CONTRATANTE.

9.7.6. A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação fiscal, técnica e veicular necessária à regularização da ambulância, conforme as exigências do Termo de Referência.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

9.7.7. Eventuais danos ou avarias ocorridos durante o transporte e antes da entrega regular deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à Administração.

9.8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.8.1. A entrega da ambulância deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da conformidade técnica do objeto e à realização dos procedimentos de primeiro registro e licenciamento.

9.8.2. Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – documentação fiscal correspondente ao fornecimento;

II – documentos do fabricante do veículo-base;

III – informações de identificação do veículo, inclusive chassi;

IV – manuais de operação e manutenção;

V – documentos e termos de garantia;

VI – memorial técnico da implementação efetivamente realizada;

VII – laudos e certificados de conformidade exigíveis;

VIII – documentos referentes à transformação e à segurança veicular, inclusive CAT ou CSV, quando legalmente exigíveis;

IX – documentos de regularização sanitária dos equipamentos sujeitos ao controle da ANVISA, quando aplicáveis;

X – demais documentos previstos no Termo de Referência e legalmente necessários à regularização da ambulância.

9.8.3. A documentação apresentada deverá corresponder ao veículo efetivamente entregue, à implementação realizada e aos equipamentos instalados.

9.8.4. Não serão admitidos documentos pertencentes a veículo diverso, relativos a configuração incompatível ou que não permitam comprovar os requisitos exigidos.

9.8.5. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional à Administração, eventuais inconsistências ou irregularidades documentais que sejam de sua responsabilidade.

9.8.6. A apresentação de documentação incompleta que inviabilize a comprovação da conformidade ou a regularização do veículo impedirá seu recebimento definitivo até a solução das pendências.

9.9. DA ENTREGA AO SERVIDOR RESPONSÁVEL

9.9.1. A entrega física da ambulância deverá ocorrer perante servidor formalmente designado ou responsável autorizado pela CONTRATANTE.

9.9.2. Não será considerada entrega regular a simples disponibilização do veículo em endereço indicado, sem a presença e a conferência do responsável autorizado.

9.9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a ambulância juntamente com os documentos necessários à identificação do objeto e ao registro do recebimento.

9.9.4. O servidor responsável deverá realizar a conferência inicial do veículo e registrar as condições aparentes, a documentação apresentada e

MINUTA

eventuais ocorrências identificadas.

9.9.5. O registro de entrega deverá identificar o contrato, a ambulância, o chassi, a data, o horário, o local e o responsável pelo recebimento.

9.9.6. A assinatura do comprovante de entrega ou do Termo de Recebimento Provisório não constituirá aceitação definitiva nem afastará a necessidade de inspeção técnica e documental.

9.9.7. Caso não esteja presente o servidor autorizado, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE para receber orientações, não sendo admitido deixar o veículo sob responsabilidade de pessoa não autorizada.

9.9.8. Quando a CONTRATADA comparecer corretamente ao local, na data e no horário previamente ajustados, e a entrega não puder ocorrer exclusivamente por ausência de responsável da Administração, a ocorrência deverá ser registrada e avaliada pela fiscalização, não caracterizando automaticamente atraso imputável à CONTRATADA.

9.10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.10.1. O recebimento provisório será realizado por ocasião da entrega física da ambulância, mediante registro formal, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.10.2. A conferência inicial compreenderá, conforme aplicável:

I – identificação da marca, modelo, versão e ano de fabricação e modelo;

II – conferência do chassi;

III – verificação aparente das condições da carroceria e da cabine;

IV – inspeção visual inicial do compartimento assistencial;

V – conferência aparente dos equipamentos e acessórios;

VI – verificação de avarias ou danos visíveis;

VII – identificação da documentação apresentada;

VIII – registro de eventuais irregularidades.

9.10.3. O recebimento provisório não significará aceitação definitiva nem comprovação automática de atendimento às especificações técnicas.

9.10.4. A ambulância permanecerá sujeita à inspeção detalhada, aos testes de funcionamento e à conferência documental necessários ao recebimento definitivo.

9.10.5. O registro de recebimento provisório deverá identificar as condições da entrega e as eventuais ressalvas formuladas pelo responsável.

9.11. DA INSPEÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.11.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que constatado o atendimento integral às condições técnicas, funcionais e documentais estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.11.2. A inspeção será realizada pelo servidor ou comissão competente, com apoio técnico especializado quando necessário, abrangendo as características do veículo-base, da implementação e dos equipamentos.

9.11.3. A inspeção deverá compreender, conforme aplicável:

MINUTA

I – confirmação da condição de veículo zero quilômetro e das características técnicas exigidas;

II – verificação da potência, capacidade de carga, tração 4x4 e equipamentos de segurança;

III – conferência do material, dimensões e capacidade volumétrica do compartimento assistencial;

IV – verificação dos revestimentos, isolamento, piso, teto, portas e acabamentos;

V – inspeção das instalações elétricas, bateria adicional, alternador, inversor e tomadas;

VI – teste do sistema de climatização;

VII – teste da sinalização luminosa e acústica de emergência;

VIII – inspeção do sistema fixo de oxigênio;

IX – conferência da maca, dos assentos, bancos, armários e demais equipamentos;

X – verificação da identificação visual;

XI – análise dos manuais, certificados, laudos e documentos de garantia;

XII – verificação da documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento.

9.11.4. A fiscalização poderá realizar testes de funcionamento e solicitar esclarecimentos técnicos indispensáveis à confirmação da conformidade do objeto.

9.11.5. O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que a ambulância foi fornecida completa, em condições adequadas de funcionamento e acompanhada da documentação obrigatória.

9.11.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, contendo a identificação do veículo, os registros das verificações efetuadas e a conclusão quanto à sua aceitação.

9.11.7. Constatadas irregularidades impeditivas da aceitação definitiva, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e notificar a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

9.11.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à regularização das desconformidades identificadas, quando existentes.

9.11.9. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, nem as obrigações decorrentes da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

9.12. DA RECUSA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.12.1. A CONTRATANTE poderá recusar a ambulância que não atenda às especificações técnicas, funcionais, documentais ou de segurança estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.12.2. Constituem motivos para recusa, entre outros:

I – fornecimento de veículo-base diferente daquele ofertado, sem autorização válida;

II – descumprimento das características mínimas de motorização, potência, capacidade de carga ou tração;

III – fornecimento de veículo que não atenda à condição de zero quilômetro;

IV – implementação do compartimento assistencial em desconformidade com as especificações;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

V – utilização de material diferente do exigido para o baú;

VI – capacidade volumétrica inferior à mínima estabelecida;

VII – ausência ou inadequação dos sistemas elétricos;

VIII – climatização com características inferiores às exigidas ou funcionamento inadequado;

IX – ausência ou irregularidade dos sistemas de sinalização de emergência;

X – ausência ou desconformidade do sistema fixo de oxigênio;

XI – ausência, inadequação ou instalação irregular da maca, do mobiliário ou dos equipamentos;

XII – falta de documentação obrigatória que inviabilize a comprovação da conformidade ou a regularização do veículo;

XIII – avarias, defeitos ou falhas relevantes;

XIV – outras desconformidades que comprometam a finalidade contratada.

9.12.3. As desconformidades sanáveis deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal.

9.12.4. Quando constatada desconformidade substancial que inviabilize a utilização do objeto para a finalidade contratada ou impeça seu atendimento às especificações essenciais, a Administração poderá exigir a substituição integral da ambulância.

9.12.5. A substituição integral, quando formalmente exigida, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação, observadas as condições do Termo de Referência.

9.12.6. A CONTRATADA arcará com os custos decorrentes de correções, reparações, substituições, transportes, peças, equipamentos, mão de obra, testes e documentação necessária à regularização.

9.12.7. Após a correção ou substituição, a ambulância deverá ser novamente submetida à conferência técnica e documental antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.12.8. A correção ou substituição do objeto não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis pelo descumprimento contratual anteriormente verificado.

9.13. DO CONTROLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.13.1. A CONTRATANTE acompanhará a execução por intermédio do gestor e do fiscal ou fiscais formalmente designados, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato.

9.13.2. O acompanhamento compreenderá a verificação dos prazos, das comunicações, das condições técnicas, da documentação apresentada e dos procedimentos de entrega e recebimento.

9.13.3. A CONTRATADA deverá manter registros e informações suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

9.13.4. Eventuais ocorrências relacionadas a atrasos, desconformidades, solicitações de correção, substituições ou pendências documentais deverão ser formalmente registradas.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

9.13.5. A fiscalização poderá solicitar informações sobre o andamento da implementação e da preparação do objeto, desde que relacionadas às obrigações contratualmente estabelecidas.

9.13.6. A atuação da fiscalização não autorizará interferência indevida na organização empresarial da CONTRATADA nem afastará a responsabilidade desta pelo resultado integral do fornecimento.

9.13.7. A comunicação de ocorrências deverá ser realizada pelos canais oficiais estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar o registro e a rastreabilidade das providências adotadas.

9.14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO

9.14.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Ordem de Fornecimento, observadas as características técnicas, o prazo de entrega, o local indicado, os documentos obrigatórios e as demais condições estabelecidas.

9.14.2. Deverá assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade do veículo-base, da implementação, dos sistemas e equipamentos durante todas as etapas de preparação, instalação, transporte e entrega.

9.14.3. Deverá manter canais de comunicação ativos e representante responsável pelo atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

9.14.4. Deverá comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução e apresentar as medidas necessárias à solução.

9.14.5. Deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição do veículo-base, implementação, equipamentos, mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos, correções e substituições que sejam de sua responsabilidade.

9.14.6. Deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.14.7. Deverá atender às orientações e determinações regulares da fiscalização, desde que compatíveis com as obrigações contratuais e com a legislação aplicável.

9.14.8. Não poderá substituir unilateralmente o veículo-base, a implementação, os equipamentos ou os demais componentes ofertados por outros de características inferiores ou diferentes, sem autorização formal da CONTRATANTE e observância dos limites legais.

9.14.9. Responderá integralmente pela qualidade, segurança, conformidade e documentação da ambulância, inclusive quando determinadas atividades forem executadas por terceiros ou empresas subcontratadas regularmente autorizadas.

9.14.10. Deverá assegurar o cumprimento da garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo-base, a implementação e os equipamentos fornecidos.

9.14.11. Durante o período de garantia, deverá confirmar os chamados de assistência técnica em até 02 (dois) dias úteis, realizar o diagnóstico em até 05 (cinco) dias úteis e providenciar os reparos necessários em até 15 (quinze) dias úteis, observadas as condições e as exceções expressamente previstas no Termo de Referência.

9.14.12. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual de 06 (seis) meses, quando se tratar de obrigação regularmente constituída e ainda exigível.

9.15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A EXECUÇÃO

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

9.15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade técnica, regularidade documental e entrega integral da ambulância.

9.15.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar medidas corretivas, apuração de responsabilidades e aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.15.4. A execução deverá observar as regras de fornecimento, recebimento, fiscalização, atesto, liquidação e pagamento previstas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Contrato e nos itens correspondentes do Termo de Referência.

9.15.5. A comprovação do fornecimento integral ocorrerá mediante entrega da ambulância completa, apresentação da documentação obrigatória, inspeção técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não sendo admitidas medições periódicas ou pagamentos por etapas de implementação.

9.15.6. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, o atesto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas na Cláusula Quarta.

9.15.7. A CONTRATADA deverá cumprir as condições de subcontratação parcial autorizada, quando aplicáveis, permanecendo integralmente responsável pelas atividades executadas por terceiros.

9.15.8. A documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento deverá ser entregue pela CONTRATADA, cabendo à Administração Municipal realizar e custear o primeiro registro, emplacamento e licenciamento da ambulância.

9.15.9. As disposições desta Cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, a proposta comercial aceita e os demais documentos integrantes da contratação, assegurando a execução integral do objeto e o atendimento à finalidade pública pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de créditos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA, cuja classificação funcional programática, natureza da despesa, fontes de recursos e respectivos valores serão expressamente indicados no instrumento contratual definitivo, após a conclusão do procedimento licitatório, considerando o preço adjudicado e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições do art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

11.1. DA GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES

11.1.1. A CONTRATADA ASSEGURA GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo o veículo-base, a implementação, o compartimento assistencial, os equipamentos, os acessórios e os sistemas instalados na Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, objeto deste Contrato.

11.1.2. A garantia contratual abrange defeitos de fabricação, montagem, adaptação, transformação, implementação, instalação, integração e

MINUTA

funcionamento dos componentes fornecidos, observadas as condições de utilização e manutenção regularmente previstas nos manuais técnicos e as demais disposições deste instrumento.

11.1.3. A CONTRATADA assume, perante a CONTRATANTE, a responsabilidade direta e integral pelo atendimento da garantia, independentemente de haver garantias individuais emitidas pela montadora, fabricante, implementadora ou fornecedores dos equipamentos, não podendo exigir que a Administração identifique ou acione separadamente cada responsável.

11.1.4. A garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses constitui obrigação contratual expressamente assumida pela CONTRATADA e permanece exigível mesmo após o encerramento da vigência administrativa do Contrato, estabelecida em 06 (seis) meses.

11.2. DA COBERTURA DA GARANTIA

11.2.1. A garantia assegurada pela CONTRATADA compreende, no mínimo:

I – Veículo-base: motor, transmissão, caixa de câmbio, sistema de tração 4x4, diferencial, suspensão, direção, sistema de freios, componentes eletrônicos, sistema de alimentação, arrefecimento, partida, alternador, componentes elétricos e demais conjuntos mecânicos e funcionais, relativamente a defeitos cobertos pela garantia;

II – Cabine e carroceria original: portas, fechaduras, vidros, mecanismos de acionamento, acabamentos, vedação, componentes originais e equipamentos de segurança, quando apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento;

III – Compartimento assistencial e implementação: estrutura do baú de alumínio, fixações, portas traseiras, revestimentos internos, piso, teto, isolamento, divisórias, acabamentos, vedações, mobiliário integrado e demais componentes resultantes da transformação ou adaptação do veículo;

IV – Sistemas elétricos: bateria adicional, alternador, inversor de tensão, tomadas, chicotes, conexões, iluminação interna, dispositivos de proteção, comandos, painéis e demais componentes instalados ou modificados durante a implementação;

V – Sistema de climatização: equipamento de ar-condicionado do compartimento assistencial, compressor, evaporador, condensador, tubulações, comandos, componentes elétricos e demais elementos necessários ao funcionamento do sistema instalado;

VI – Sinalização luminosa e acústica de emergência: dispositivos luminosos, módulos de LED, sirene, megafone, comandos, central eletrônica, fiação, conexões, suportes e demais componentes instalados;

VII – Sistema fixo de oxigênio: suportes, válvulas, reguladores, tubulações, conexões, dispositivos de fixação e demais componentes fornecidos, relativamente a defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento;

VIII – Maca e equipamentos assistenciais: estrutura da maca, mecanismos de acionamento e elevação, travas, rodas, dispositivos de fixação, colchão e demais acessórios, observadas as condições específicas de cobertura dos defeitos apresentados;

IX – Mobiliário interno: bancos, assentos, suportes, armários, compartimentos, dobradiças, fechaduras, sistemas de fixação e demais componentes instalados no compartimento assistencial;

X – Identificação visual e acabamentos: defeitos de aplicação, fixação, aderência e instalação dos elementos de identificação visual, bem como falhas prematuras decorrentes de materiais inadequados ou execução defeituosa;

XI – Integração dos sistemas: incompatibilidades, defeitos de instalação, interferências ou falhas decorrentes da integração entre o veículo-base,

MINUTA

a implementação e os equipamentos instalados;

XII – Demais componentes fornecidos: peças, acessórios, dispositivos e sistemas integrantes do objeto contratado que apresentem defeitos de fabricação, montagem, adaptação ou instalação durante o período de garantia.

11.2.2. A cobertura compreende a identificação do defeito, o diagnóstico técnico, o fornecimento de peças e componentes necessários, a mão de obra especializada, os reparos, os ajustes, as substituições e os testes de funcionamento necessários à efetiva solução da ocorrência coberta.

11.2.3. A CONTRATADA responde pela correção de defeitos decorrentes de execução inadequada da implementação, inclusive infiltrações, falhas de vedação, vibrações anormais, desprendimento de componentes, problemas de fixação, falhas elétricas e incompatibilidades entre os sistemas instalados.

11.2.4. Quando o defeito atingir componente cuja reparação isolada não restabeleça as condições técnicas e de segurança exigidas, a CONTRATADA assegura sua substituição por componente novo, original ou tecnicamente compatível, de qualidade igual ou superior, observadas as condições legais e contratuais.

11.2.5. A CONTRATADA assegura que os reparos e substituições realizados durante a garantia preservarão as especificações técnicas da ambulância e não comprometerão sua regularização, segurança ou finalidade assistencial.

11.3. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DA GARANTIA

11.3.1. A CONTRATADA assegura atendimento às solicitações de assistência técnica apresentadas pela CONTRATANTE durante o período de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

11.3.2. O atendimento observará os seguintes prazos máximos:

I – 02 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento da solicitação de assistência técnica;

II – 05 (cinco) dias úteis para realizar o diagnóstico técnico da ocorrência;

III – 15 (quinze) dias úteis para concluir os reparos necessários e restabelecer as condições de funcionamento do componente ou sistema afetado.

11.3.3. Os prazos serão contados do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, ressalvadas as condições específicas previstas no Termo de Referência quanto ao início de cada etapa de atendimento.

11.3.4. A prorrogação excepcional do prazo de reparação dependerá de justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA e de autorização prévia e expressa da Administração, não sendo admitida prorrogação automática.

11.3.5. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos atendimentos, especialmente quando houver necessidade de obtenção de peças, deslocamento do veículo ou realização de serviços especializados.

11.4. DOS CUSTOS E DAS RESPONSABILIDADES PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.4.1. A CONTRATADA assume integralmente os custos dos atendimentos relativos a defeitos abrangidos pela garantia, incluindo diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, ajustes, reparos, substituições e testes necessários.

11.4.2. Quando a solução da ocorrência coberta exigir transporte, remoção ou deslocamento do veículo ou de equipamento para estabelecimento de assistência técnica, a CONTRATADA responderá pelas despesas correspondentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de

MINUTA

Referência.

11.4.3. A CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento da garantia ao pagamento antecipado de serviços ou componentes abrangidos pela cobertura contratual.

11.4.4. A assistência técnica será realizada por profissionais ou estabelecimentos tecnicamente capacitados, mediante emprego de peças e componentes adequados às especificações do veículo e dos equipamentos.

11.4.5. Os serviços realizados durante a garantia serão registrados em relatório técnico, contendo a identificação da ocorrência, o diagnóstico, os procedimentos executados, as peças substituídas e a conclusão do atendimento, com disponibilização à CONTRATANTE.

11.5. DAS EXCLUSÕES E DOS LIMITES DA GARANTIA

11.5.1. A garantia contratual não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de:

I – acidentes de trânsito, colisões, capotamentos ou eventos externos sem relação com defeito coberto;

II – utilização comprovadamente inadequada do veículo, em desacordo com sua finalidade e com as orientações técnicas pertinentes;

III – intervenções, adaptações ou modificações não autorizadas, realizadas por terceiros, quando comprovado o nexo causal entre a intervenção e o defeito;

IV – falta de manutenção preventiva obrigatória, desde que demonstrado que a omissão contribuiu diretamente para a ocorrência do defeito;

V – desgaste natural de materiais consumíveis e itens sujeitos à substituição periódica, quando não decorrer de defeito de fabricação ou instalação;

VI – eventos de força maior ou fatos externos que não estejam relacionados à fabricação, implementação ou instalação dos componentes.

11.5.2. As exclusões previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA quando o dano ou a falha decorrer, total ou parcialmente, de defeito de fabricação, implementação, montagem, instalação ou incompatibilidade técnica.

11.5.3. A alegação de uso inadequado, desgaste natural ou intervenção de terceiros deverá ser acompanhada de justificativa técnica fundamentada, não sendo admitida recusa genérica ou imotivada de atendimento.

11.5.4. A realização de manutenção preventiva pela CONTRATANTE, observadas as recomendações técnicas, não implicará perda automática da garantia contratual.

11.5.5. A CONTRATADA não poderá excluir da cobertura componentes obrigatórios do fornecimento sob o argumento de que possuem garantia individual inferior a 24 (vinte e quatro) meses, permanecendo responsável pelo prazo mínimo integralmente assumido neste Contrato.

11.6. DA VIGÊNCIA E DA CONTINUIDADE DA GARANTIA

11.6.1. A garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses tem início na data do recebimento definitivo da ambulância pela Administração.

11.6.2. O encerramento da vigência contratual de 06 (seis) meses, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento integral do objeto ou a liberação da garantia financeira de execução não extinguem a obrigação de assistência técnica durante o prazo de garantia do produto.

11.6.3. A CONTRATADA permanece responsável pelos defeitos comunicados durante a vigência da garantia, ainda que os procedimentos de diagnóstico ou reparação tenham continuidade após o término do período de cobertura, desde que a ocorrência tenha sido regularmente registrada dentro do prazo garantido.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

11.6.4. A garantia contratual de 24 (vinte e quatro) meses não se confunde com a garantia de execução financeira correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, que possui finalidade, condições e período de cobertura próprios.

11.7. DOS CASOS OMISSOS

11.7.1. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 027/2025, da legislação de trânsito e de segurança veicular aplicável, das normas técnicas pertinentes à implementação de ambulâncias e das demais disposições legais cabíveis.

11.7.2. Na interpretação das obrigações contratuais serão observados o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Termo de Referência, a proposta comercial aceita, os documentos técnicos vinculados ao fornecimento e os princípios da legalidade, boa-fé, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

11.7.3. Eventuais divergências entre os documentos integrantes da contratação serão submetidas à análise fundamentada da Administração, preservadas as especificações técnicas exigidas, a finalidade do objeto e as condições regularmente estabelecidas no procedimento licitatório.

11.7.4. Nenhuma interpretação de caso omisso poderá afastar ou reduzir a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses expressamente assegurada pela CONTRATADA, nem transferir indevidamente à CONTRATANTE responsabilidades decorrentes de defeitos cobertos pela garantia.

11.7.5. Permanecem aplicáveis as disposições do Termo de Referência e das demais cláusulas deste Contrato que complementem as condições de execução, recebimento, assistência técnica, garantia e responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada e observância das hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Termo de Referência, na proposta comercial aceita e neste instrumento.

12.1.2. As alterações contratuais deverão atender ao interesse público, possuir motivação técnica e administrativa suficiente e preservar a finalidade da contratação, que consiste no fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada.

12.1.3. Nenhuma alteração poderá descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado, modificar sua finalidade essencial ou afastar os requisitos técnicos e de segurança necessários à utilização da ambulância, observadas as disposições do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4. As alterações serão previamente analisadas pelos setores competentes da Administração, mediante instrução processual adequada, observadas a necessidade administrativa, a justificativa técnica, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com as condições originalmente licitadas e as consequências econômicas da modificação.

12.1.5. A CONTRATADA não poderá modificar unilateralmente as características do veículo-base, a implementação, os equipamentos, os sistemas

MINUTA

instalados, as condições de entrega ou as demais obrigações contratuais.

12.2. DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. A CONTRATANTE poderá promover alterações unilaterais, mediante justificativa fundamentada, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – quando necessária a modificação das especificações técnicas para melhor adequação do objeto aos objetivos da Administração, respeitada sua natureza e finalidade;

II – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

12.2.2. Nas alterações unilaterais de acréscimos ou supressões quantitativas, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as modificações legalmente determinadas pela Administração, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. Considerando que o objeto compreende a aquisição de 01 (uma) ambulância completa, a aplicação do percentual previsto no item anterior não autoriza automaticamente o fornecimento de outra unidade, o fracionamento artificial do veículo ou a alteração da natureza da contratação.

12.2.4. Eventuais acréscimos ou supressões deverão ser tecnicamente justificados, demonstrando sua pertinência com o objeto originalmente contratado, sua necessidade para a Administração e sua compatibilidade com os limites legais.

12.2.5. Não serão admitidas alterações que resultem na substituição da Ambulância Tipo A por veículo de finalidade distinta ou na descaracterização das condições essenciais que fundamentaram a licitação.

12.2.6. As alterações unilaterais deverão preservar os direitos legalmente assegurados à CONTRATADA, inclusive quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando houver modificação de seus encargos, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. DAS ALTERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.3.1. A substituição de marca, modelo, versão, componente ou equipamento originalmente ofertado somente será admitida mediante análise técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

12.3.2. Eventual substituição deverá preservar, no mínimo, as características técnicas, funcionais, de segurança e de qualidade previstas no Termo de Referência, não sendo admitida redução das exigências essenciais estabelecidas para a contratação.

12.3.3. A análise deverá considerar, especialmente:

I – as características do veículo-base;

II – a potência mínima de 100 cv;

III – a capacidade mínima de carga de 1.000 kg;

IV – a tração 4x4 e a cabine simples;

V – as dimensões e a capacidade volumétrica mínima do compartimento assistencial;

VI – o material e as condições construtivas do baú;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

VII – os sistemas elétricos e seus componentes;

VIII – a capacidade e as características do sistema de climatização;

IX – os sistemas de sinalização luminosa e acústica de emergência;

X – o sistema fixo de oxigênio;

XI – a maca, o mobiliário e os demais equipamentos assistenciais;

XII – os requisitos documentais e regulamentares necessários à regularização da ambulância;

XIII – as condições de garantia e assistência técnica.

12.3.4. A alegação de descontinuidade comercial, indisponibilidade de determinado modelo, dificuldade de aquisição ou alteração da linha de produção não autorizará substituição automática do objeto ou de seus componentes.

12.3.5. A CONTRATADA apresentará justificativa técnica e documentação comprobatória da situação alegada, cabendo à Administração avaliar a admissibilidade da modificação e seus eventuais efeitos contratuais.

12.3.6. A autorização para substituição técnica não implicará, por si só, direito ao aumento do valor contratado, devendo qualquer repercussão financeira ser objeto de análise própria e fundamentada.

12.3.7. Não será admitida alteração destinada a afastar exigência técnica obrigatória ou regularizar, sem fundamento legal, o fornecimento de objeto inferior ao originalmente contratado.

12.4. DAS ALTERAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES

12.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando efetivamente aplicáveis à natureza da contratação.

12.4.2. Poderão ser objeto de alteração consensual, mediante a devida instrução administrativa:

I – a substituição da modalidade de garantia de execução contratual, quando conveniente e legalmente admitida;

II – a modificação do modo de fornecimento, quando circunstâncias tecnicamente comprovadas demonstrarem a inaplicabilidade das condições originalmente estabelecidas;

III – a alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, observados os requisitos legais, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação;

IV – o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses legalmente previstas;

V – outras modificações consensuais expressamente admitidas pela legislação.

12.4.3. Considerando que o objeto corresponde ao fornecimento de uma única ambulância completa, eventuais alterações do modo de fornecimento não poderão resultar na aceitação definitiva de objeto incompleto ou na criação de pagamentos por etapas sem observância dos requisitos legais e da finalidade originalmente contratada.

12.4.4. A alteração consensual dependerá de manifestação expressa das partes, justificativa administrativa, análise de sua legalidade e formalização adequada.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

12.4.5. A concordância da CONTRATADA não dispensará a comprovação da necessidade da alteração nem autorizará modificação contrária ao interesse público ou às disposições legais.

12.5. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.5.1. Os acréscimos e as supressões contratuais observarão o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nas hipóteses de alteração unilateral previstas no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. O percentual será calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato, não sobre o valor estimado da licitação ou sobre o valor resultante de aditivos anteriormente celebrados.

12.5.3. Considerando a contratação de uma única unidade, eventual alteração quantitativa deverá ser examinada com especial atenção à divisibilidade do objeto, à possibilidade de execução e à preservação de sua finalidade.

12.5.4. Não será admitida a utilização do limite percentual de acréscimos para justificar automaticamente a aquisição de uma segunda ambulância, uma vez que a contratação original compreende uma única unidade.

12.5.5. Eventuais modificações em componentes, acessórios ou características integrantes da ambulância deverão observar sua compatibilidade com o objeto original, a necessidade administrativa, a justificativa técnica e a correspondente avaliação econômica.

12.5.6. Nas supressões, a Administração observará os direitos legalmente assegurados à CONTRATADA, inclusive quanto às situações previstas no art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

12.5.7. Não serão admitidos acréscimos ou supressões utilizados com a finalidade de modificar substancialmente a competição originalmente realizada ou de contornar a necessidade de novo procedimento licitatório.

12.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.6.1. A CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes enquadráveis no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.2. O pedido será formalmente apresentado à Administração, acompanhado de justificativa fundamentada e documentação suficiente para demonstrar:

I – o fato superveniente alegado;

II – a data de sua ocorrência;

III – sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação;

IV – o nexo causal entre o fato e o desequilíbrio alegado;

V – os valores originalmente considerados e os efetivamente impactados;

VI – a memória de cálculo do valor solicitado;

VII – os documentos comprobatórios pertinentes.

12.6.3. A simples elevação ordinária dos preços de veículos, peças, equipamentos, materiais ou serviços de implementação não constituirá, isoladamente, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

12.6.4. A Administração examinará as condições da contratação, a distribuição legal e contratual dos riscos e a efetiva repercussão do evento superveniente, não sendo admitida concessão automática de aumento contratual.

12.6.5. Quando a alteração unilateral promovida pela Administração aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA, será observado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial no próprio termo aditivo, conforme o art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formulado durante a vigência contratual, observada a regra do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.7. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro regularmente requerido, quando preenchidos os requisitos legais, hipótese em que eventual indenização observará o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.8. O reconhecimento de eventual desequilíbrio dependerá de decisão administrativa motivada, baseada na documentação apresentada e na análise dos setores competentes.

12.7. DA ALTERAÇÃO DOS TRIBUTOS E ENCARGOS LEGAIS

12.7.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. A alteração dependerá da demonstração objetiva dos efeitos da mudança normativa sobre os custos da contratação.

12.7.3. Não será admitida alteração automática do valor contratual sem a identificação do fundamento legal e a comprovação da repercussão financeira correspondente.

12.8. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

12.8.1. Eventual prorrogação do prazo de entrega da ambulância ou da vigência contratual observará as hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante justificativa fundamentada, análise administrativa e formalização do instrumento adequado.

12.8.2. A CONTRATADA apresentará eventual pedido de prorrogação tão logo tenha conhecimento da circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual, acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes.

12.8.3. A apresentação do pedido não implicará autorização automática nem afastará as responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

12.8.4. A Administração avaliará as circunstâncias concretas, a origem do impedimento, a responsabilidade das partes e os efeitos sobre a execução, observadas as disposições legais aplicáveis aos contratos de fornecimento.

12.8.5. A prorrogação regularmente autorizada não poderá ser utilizada para afastar indevidamente penalidades por descumprimentos anteriores ou para alterar a finalidade do objeto contratado.

12.8.6. A vigência contratual inicialmente estabelecida em 06 (seis) meses não se confunde com a garantia mínima do objeto, fixada em 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

12.8.7. Eventual alteração da vigência contratual não reduzirá, suspenderá ou afastará a cobertura mínima de garantia expressamente assumida

MINUTA

pela CONTRATADA.

12.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

12.9.1. Eventuais alterações contratuais que repercutam sobre o valor ou as obrigações garantidas serão acompanhadas da avaliação da necessidade de atualização, complementação ou adequação da garantia financeira de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observadas as condições legal e contratualmente aplicáveis.

12.9.2. A substituição da modalidade de garantia de execução poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, nas condições estabelecidas no art. 124, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.3. A alteração da garantia financeira de execução não modificará a obrigação de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses sobre o veículo-base, a implementação, os sistemas instalados, os equipamentos e os acessórios fornecidos.

12.9.4. A CONTRATADA permanece responsável pela cobertura dos defeitos abrangidos pela garantia do objeto, mesmo quando a alteração contratual envolver substituição regularmente autorizada de componente ou equipamento.

12.9.5. A substituição de componente ou equipamento durante a execução não poderá resultar em redução da qualidade, da segurança ou das condições mínimas de garantia estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

12.10. DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO

12.10.1. A alteração contratual será precedida de procedimento administrativo devidamente instruído, contendo, conforme a natureza da modificação:

I – identificação do Contrato Administrativo;

II – descrição da alteração pretendida;

III – justificativa da necessidade administrativa;

IV – manifestação do gestor ou fiscal do contrato;

V – análise técnica da modificação, quando necessária;

VI – demonstração da compatibilidade com o objeto original;

VII – avaliação da repercussão financeira;

VIII – memória de cálculo dos valores envolvidos, quando aplicável;

IX – indicação da disponibilidade orçamentária, quando necessária;

X – manifestação da CONTRATADA, nas hipóteses de alteração consensual;

XI – análise jurídica, nos casos legalmente exigíveis;

XII – autorização da autoridade competente;

XIII – minuta do instrumento de alteração, quando cabível;

XIV – demais documentos necessários à regular instrução.

12.10.2. As manifestações técnicas e administrativas identificarão os fundamentos da alteração, seus efeitos sobre a execução e a preservação da

MINUTA

finalidade contratual.

12.10.3. A ausência de justificativa suficiente, de comprovação da necessidade ou dos demais requisitos legais impedirá a formalização da alteração pretendida.

12.11. DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.11.1. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.2. A formalização do termo aditivo constituirá condição para a execução das prestações modificadas, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.3. Na hipótese de necessidade justificada de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização do termo aditivo ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.4. As alterações que não caracterizarem modificação contratual poderão ser registradas mediante apostila, nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.5. O termo aditivo indicará, conforme o caso, a descrição da alteração, sua justificativa, o fundamento legal, os valores envolvidos, os prazos modificados, os efeitos sobre a garantia de execução e as demais condições necessárias à sua aplicação.

12.11.6. Os termos aditivos serão submetidos às exigências de publicidade e transparência legalmente aplicáveis, inclusive divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.12.1. Nenhuma alteração contratual poderá afastar as características essenciais da Ambulância Tipo A – Simples Remoção, comprometer sua finalidade assistencial ou reduzir indevidamente as condições técnicas e de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

12.12.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pela execução integral do objeto, inclusive quando houver alterações formalmente autorizadas, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

12.12.3. As alterações contratuais não afastarão as responsabilidades decorrentes de descumprimentos anteriores, nem impedirão a aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

12.12.4. Permanecerão asseguradas as obrigações de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, assistência técnica e responsabilidade por vícios e defeitos, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

12.12.5. As situações não expressamente disciplinadas nesta Cláusula serão resolvidas de acordo com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. DA OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO

13.1.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA, assume a responsabilidade pela publicação e divulgação do presente Contrato Administrativo, observadas as disposições dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à

MINUTA

publicidade dos atos administrativos.

13.1.2. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas na legislação.

13.1.3. Considerando que a contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 014/2026, a divulgação do Contrato no PNCP ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, conforme o art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4. O prazo de publicação será contado em dias úteis, observadas as regras legais aplicáveis à contagem dos prazos administrativos.

13.2. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA CONTRATUAL

13.2.1. A assinatura do Contrato formaliza o vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, enquanto sua eficácia observará a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente às informações tratadas em decorrência da celebração, execução, fiscalização e encerramento deste Contrato.

14.1.2. As obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se aos dados pessoais efetivamente tratados no âmbito do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 103/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada.

14.1.3. O tratamento de dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, previstos no art. 6º da LGPD.

14.1.4. As partes reconhecem que a presente contratação possui natureza de fornecimento de bem e não compreende, como objeto principal, serviços de tratamento de dados pessoais, gestão de prontuários, atendimento clínico, armazenamento de informações de pacientes ou operação de sistemas de informação em saúde.

14.1.5. As obrigações de proteção de dados restringem-se às operações de tratamento efetivamente necessárias à execução contratual e às atividades relacionadas à garantia e assistência técnica, sem prejuízo da aplicação das disposições legais caso ocorra acesso incidental a outras informações protegidas.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

14.2. DOS DADOS PESSOAIS ABRANGIDOS

14.2.1. Para fins de execução contratual, poderão ser tratados dados pessoais estritamente necessários à identificação, à comunicação e à formalização dos atos administrativos, incluindo, conforme aplicável:

I – nome e identificação dos representantes legais da CONTRATADA;

II – dados de identificação de sócios, procuradores e responsáveis técnicos, quando exigidos;

III – nome, cargo, função e contatos profissionais dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização;

IV – dados de identificação e contato de prepostos, empregados e profissionais envolvidos na entrega, implementação, inspeção e assistência técnica da ambulância;

V – assinaturas físicas ou eletrônicas constantes dos documentos contratuais;

VI – informações pessoais necessárias à emissão de documentos fiscais, termos de recebimento, procurações e demais registros administrativos;

VII – outros dados pessoais cuja utilização seja necessária e legalmente justificada para o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.2. O tratamento compreenderá apenas os dados adequados, pertinentes e necessários à finalidade específica que justificar sua utilização.

14.2.3. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais obtidos em razão deste Contrato para publicidade comercial, formação de cadastros de consumidores, prospecção de clientes, envio de comunicações promocionais ou finalidades estranhas à execução contratual, salvo quando houver fundamento jurídico próprio e independente que legitime o tratamento.

14.3. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA assumem as responsabilidades decorrentes das operações de tratamento de dados pessoais que efetivamente realizarem, observadas as respectivas finalidades, competências e posições jurídicas previstas na LGPD.

14.3.2. A posição de controlador ou operador será determinada conforme a efetiva participação de cada parte nas decisões e operações de tratamento, não decorrendo automaticamente da condição de CONTRATANTE ou CONTRATADA.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

14.3.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, na condição de operadora, observará as instruções lícitas e documentadas recebidas e os limites da finalidade autorizada.

14.3.4. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais para cumprimento de obrigações legais próprias, administrativas, trabalhistas, fiscais ou comerciais, responderá pelas operações realizadas na condição jurídica que efetivamente lhe couber.

14.3.5. A CONTRATANTE observará as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, especialmente quanto à finalidade pública, à execução das competências legais e às obrigações de transparência previstas nos arts. 23 e seguintes da LGPD.

14.4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

14.4.1. A CONTRATADA assegura o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da contratação, observadas as finalidades legítimas e as bases legais aplicáveis.

14.4.2. A CONTRATADA compromete-se a:

I – utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades legalmente autorizadas;

II – limitar o acesso às informações aos empregados, representantes, prepostos e profissionais que efetivamente necessitem conhecê-las;

III – adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza e o risco das operações de tratamento;

IV – impedir o acesso, a divulgação, a alteração, a perda ou a utilização indevida de dados pessoais;

V – orientar os profissionais envolvidos sobre as obrigações de confidencialidade e proteção de dados;

VI – não divulgar informações pessoais recebidas em decorrência da contratação sem fundamento legal ou autorização válida;

VII – comunicar à CONTRATANTE as ocorrências que possam comprometer a segurança dos dados tratados em seu nome;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula;

IX – observar as regras legais de conservação, eliminação e compartilhamento de dados pessoais;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

X – cumprir as demais exigências da LGPD aplicáveis às operações de tratamento efetivamente realizadas.

14.4.3. A CONTRATADA responde pela adoção de medidas adequadas de proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade, inclusive quando o tratamento envolver empregados, representantes ou terceiros legitimamente contratados.

14.4.4. A CONTRATADA não divulgará documentos contendo dados pessoais além do necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, ressalvadas as hipóteses de publicidade obrigatória e de acesso legitimamente autorizado.

14.5. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

14.5.1. As partes asseguram a confidencialidade das informações pessoais não sujeitas à divulgação pública que sejam obtidas em razão da execução contratual.

14.5.2. A CONTRATADA manterá o sigilo sobre dados pessoais e informações protegidas eventualmente acessados durante as atividades de entrega, inspeção, correção de irregularidades, garantia e assistência técnica da ambulância.

14.5.3. A obrigação de confidencialidade alcança os empregados, representantes, prepostos, técnicos e empresas subcontratadas que, em razão das atividades executadas, tenham acesso legítimo às informações protegidas.

14.5.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para impedir a utilização ou divulgação indevida dessas informações por pessoas que atuem sob sua responsabilidade.

14.5.5. O dever de sigilo permanecerá exigível após o encerramento da vigência contratual, enquanto subsistir fundamento legal para a proteção das informações.

14.6. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS

14.6.1. O compartilhamento de dados pessoais com fabricantes, montadoras, implementadoras, empresas de transporte, assistências técnicas ou demais terceiros somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento de finalidade legítima e amparado em fundamento legal adequado.

14.6.2. A CONTRATADA limitará o compartilhamento aos dados efetivamente necessários à atividade desempenhada pelo terceiro, observadas as medidas de segurança e confidencialidade pertinentes.

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

14.6.3. Quando houver subcontratação parcial autorizada das atividades de implementação, adaptação ou instalação de equipamentos, a CONTRATADA assegurará que os terceiros envolvidos observem as obrigações de proteção de dados pessoais relacionadas às atividades executadas.

14.6.4. A autorização administrativa para subcontratação parcial não representará autorização irrestrita para compartilhamento de dados pessoais nem afastará as responsabilidades previstas na LGPD.

14.6.5. A CONTRATADA permanecerá responsável por suas próprias operações de compartilhamento e pelas obrigações que legal ou contratualmente lhe couberem em relação à atuação dos terceiros envolvidos.

14.7. DO ACESSO EVENTUAL A DADOS DE PACIENTES E INFORMAÇÕES DE SAÚDE

14.7.1. Considerando que a ambulância será destinada à rede municipal de saúde, eventual acesso a dados pessoais de pacientes durante atividades de garantia, manutenção ou assistência técnica terá caráter incidental, não constituindo finalidade própria da contratação.

14.7.2. A CONTRATADA e os profissionais por ela indicados não terão autorização para consultar, copiar, fotografar, armazenar, transmitir ou divulgar prontuários, fichas de atendimento, informações clínicas ou outros dados pessoais de pacientes, salvo quando existir fundamento legal e autorização específica compatível com a finalidade do tratamento.

14.7.3. A CONTRATANTE adotará, quando necessário, providências para restringir o acesso a informações de pacientes antes da disponibilização da ambulância para serviços de assistência técnica.

14.7.4. Caso, durante a execução de serviços técnicos, profissionais vinculados à CONTRATADA tenham acesso incidental a dados pessoais sensíveis, especialmente informações relativas à saúde, tais dados permanecerão protegidos pelas obrigações legais de confidencialidade e segurança.

14.7.5. A identificação de dados pessoais sensíveis durante as atividades de assistência técnica será comunicada à CONTRATANTE quando necessária à adoção de medidas de proteção, vedada sua utilização para finalidade estranha à execução contratual.

14.7.6. As disposições desta seção não autorizam a CONTRATADA a realizar tratamento sistemático de dados de pacientes nem implicam a inclusão de serviços de gestão de informações em saúde no objeto contratado.

14.8. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

14.8.1. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento e que envolva dados pessoais tratados em nome da Administração em razão da execução contratual.

14.8.2. A comunicação será realizada preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do incidente, de modo a permitir a avaliação dos riscos e a adoção tempestiva das providências cabíveis.

14.8.3. A comunicação compreenderá, na medida das informações disponíveis:

I – descrição da ocorrência;

II – data ou período estimado do incidente;

III – natureza dos dados pessoais envolvidos;

IV – identificação das categorias de titulares potencialmente afetados;

V – possíveis consequências;

VI – medidas de contenção e mitigação adotadas;

VII – providências adicionais previstas;

VIII – identificação do responsável pelo acompanhamento da ocorrência.

14.8.4. A indisponibilidade inicial de todas as informações não impedirá a comunicação preliminar, que será complementada à medida que novos elementos forem identificados.

14.8.5. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE na apuração de incidentes relacionados a operações de tratamento realizadas em nome da Administração, disponibilizando as informações pertinentes e adotando as medidas corretivas que estejam sob sua responsabilidade.

14.8.6. A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando legalmente exigível, observará a responsabilidade do controlador e os prazos previstos no art. 48 da LGPD e na regulamentação vigente, especialmente a Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

14.8.7. A comunicação contratual de incidentes à CONTRATANTE não substitui as obrigações legais de comunicação que eventualmente incumbam à CONTRATADA na condição de controladora de dados pessoais.

14.9. DOS DIREITOS DOS TITULARES

14.9.1. As partes observarão os direitos assegurados aos titulares de dados pessoais pela LGPD, conforme as responsabilidades e as operações de tratamento efetivamente realizadas.

14.9.2. A CONTRATADA prestará colaboração à CONTRATANTE, quando legalmente cabível, para o atendimento de solicitações relacionadas a dados pessoais tratados em nome da Administração.

14.9.3. As solicitações recebidas pela CONTRATADA que se refiram exclusivamente a tratamentos realizados sob responsabilidade da CONTRATANTE serão encaminhadas ao canal competente, observadas as condições legais e contratuais.

14.9.4. Não será admitida a eliminação, alteração ou disponibilização de informações pessoais em desacordo com obrigações legais de conservação, publicidade ou documentação administrativa.

14.10. DA CONSERVAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS

14.10.1. Os dados pessoais tratados em razão deste Contrato serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades legítimas que justificaram seu tratamento, observadas as obrigações legais e regulamentares de guarda documental.

14.10.2. A CONTRATADA conservará os dados necessários ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, trabalhistas, contratuais, de garantia e de eventual exercício regular de direitos, nos limites e prazos aplicáveis.

14.10.3. Encerrada a finalidade do tratamento, e inexistindo fundamento legal para conservação, a CONTRATADA adotará as providências cabíveis para eliminação, anonimização ou outra destinação legalmente adequada dos dados pessoais.

14.10.4. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA exclusivamente em nome da CONTRATANTE serão devolvidos, eliminados ou tratados conforme as instruções lícitas da Administração, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas.

14.10.5. A extinção do Contrato ou o encerramento de sua vigência não implicarão eliminação automática de documentos cuja conservação seja necessária para prestação de contas, fiscalização, cumprimento de obrigações legais ou atendimento da garantia da ambulância.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

14.11. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA CONTRATUAL

14.11.1. O cumprimento da LGPD será compatibilizado com as obrigações legais de transparência, publicidade e controle dos atos administrativos, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

14.11.2. A CONTRATANTE realizará a divulgação do Contrato, de seus aditamentos e das informações legalmente exigíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e nos demais meios de publicidade obrigatória.

14.11.3. A proteção de dados pessoais não será utilizada como fundamento genérico para impedir a divulgação de informações cuja publicidade decorra de obrigação legal.

14.11.4. A divulgação de documentos que contenham dados pessoais observará os princípios da necessidade e proporcionalidade, adotando-se, quando juridicamente cabível, medidas de restrição ou ocultação de informações que não sejam necessárias à finalidade de transparência.

14.11.5. A CONTRATADA reconhece a existência de obrigações legais de publicidade dos instrumentos contratuais e dos atos de execução, não podendo opor sigilo genérico às informações sujeitas à divulgação obrigatória.

14.12. DA FISCALIZAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

14.12.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais relacionadas à execução contratual.

14.12.2. A fiscalização observará a proporcionalidade e a pertinência das informações solicitadas, considerando a natureza de fornecimento de bem e a efetiva existência de operações de tratamento de dados.

14.12.3. A CONTRATADA colaborará com a apuração de ocorrências relacionadas ao tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade, disponibilizando documentos e esclarecimentos pertinentes, observadas as restrições legais aplicáveis.

14.12.4. A adoção de medidas de proteção de dados não afastará as demais responsabilidades da CONTRATADA relativas à entrega, à documentação, à conformidade técnica e à garantia da ambulância.

14.13. DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

14.13.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a apuração das responsabilidades legal e contratualmente cabíveis, observadas a natureza da infração, a extensão de seus efeitos e as competências dos órgãos responsáveis.

14.13.2. A responsabilização da CONTRATADA dependerá da verificação das circunstâncias concretas e de sua participação no tratamento irregular ou no incidente, observadas as disposições da LGPD e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.3. A aplicação de sanções administrativas contratuais observará o procedimento legal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13.4. As obrigações desta cláusula não afastam a atuação da ANPD nem as responsabilidades civis, administrativas ou outras legalmente previstas.

14.14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.14.1. As obrigações de proteção de dados pessoais permanecerão aplicáveis durante toda a execução contratual e, após seu encerramento, enquanto houver tratamento de dados pessoais relacionado às obrigações remanescentes, inclusive garantia e assistência técnica, ou obrigação legal de conservação.

14.14.2. A garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses da ambulância não autoriza, por si só, a CONTRATADA a manter acesso permanente a dados pessoais da CONTRATANTE, de seus agentes ou de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

14.14.3. O acesso a informações pessoais durante atividades de assistência técnica dependerá de necessidade efetiva, finalidade legítima e observância das medidas de proteção aplicáveis.

14.14.4. As obrigações previstas nesta cláusula serão interpretadas de forma compatível com a natureza do objeto contratado, não implicando contratação de serviços de tratamento de dados pessoais nem criação de obrigações técnicas estranhas ao fornecimento da ambulância.

14.14.5. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, no que couber à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1.1. O presente Contrato possui prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da

MINUTA

Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais disposições deste instrumento.

15.1.2. A vigência contratual compreende o período destinado à execução do fornecimento, à entrega integral da ambulância, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e às demais providências administrativas necessárias à conclusão do objeto contratado, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, permaneçam exigíveis posteriormente.

15.1.3. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Cláusula Décima Quarta.

15.1.4. O início da vigência contratual não se confunde com o início do prazo de entrega, que será contado a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

15.1.5. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Ordem de Fornecimento após o atendimento das condições legais de eficácia contratual, de modo a viabilizar a execução regular do objeto dentro do período de vigência estabelecido.

15.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

15.2.1. A CONTRATADA assegura a entrega integral de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, pick-up 4x4, zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada e acompanhada da documentação obrigatória, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2.2. A CONTRATADA confirmará o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo do início da contagem do prazo de entrega a partir do recebimento efetivo do documento.

15.2.3. A CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização a previsão de entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando a data, o horário e as condições necessárias à organização do recebimento.

15.2.4. O prazo de 90 (noventa) dias corridos compreende as providências necessárias à aquisição do veículo-base, à implementação do compartimento assistencial, à instalação dos sistemas e equipamentos, à realização dos testes, à obtenção da documentação de responsabilidade da CONTRATADA e ao transporte do objeto até o local indicado pela Administração.

15.2.5. A entrega será considerada realizada mediante apresentação da ambulância completa e da documentação exigida, com registro do recebimento provisório, permanecendo sua aceitação definitiva condicionada à inspeção técnica e documental.

15.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que comprovada a conformidade integral do objeto com as especificações e condições contratadas.

15.2.7. Identificadas desconformidades impeditivas da aceitação definitiva, serão observados os procedimentos e os prazos de correção ou substituição estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

15.3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

15.3.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa fundamentada, avaliação da Administração e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. Considerando tratar-se de contratação por escopo predefinido, consistente na aquisição de uma única ambulância completa, aplica-se,

MINUTA

quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido.

15.3.3. Na hipótese de não conclusão do objeto dentro do período inicialmente previsto, a Administração registrará formalmente a situação nos autos, avaliará as circunstâncias da execução e adotará as providências administrativas necessárias à regularização da documentação contratual.

15.3.4. A prorrogação da vigência prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 não implica prorrogação automática do prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, nem afasta eventual responsabilidade da CONTRATADA por atraso injustificado.

15.3.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, serão observadas as consequências previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive sua constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a possibilidade de extinção contratual, conforme decisão fundamentada da Administração.

15.3.6. Eventual alteração específica do prazo de entrega dependerá de fundamento legal, justificativa e formalização administrativa adequada, observadas as disposições da Cláusula Décima Terceira.

15.3.7. A existência de dificuldades comerciais, atrasos ordinários de fabricantes ou implementadoras e problemas inerentes à organização empresarial da CONTRATADA não justificarão, isoladamente, a alteração do prazo contratual.

15.3.8. A Administração avaliará os pedidos de alteração de prazo conforme suas circunstâncias concretas, a documentação apresentada, a responsabilidade das partes e a preservação do interesse público.

15.4. DA GARANTIA DO OBJETO APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA

15.4.1. A CONTRATADA ASSEGURA GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, contados da data do recebimento definitivo da ambulância, abrangendo o veículo-base, a implementação do compartimento assistencial, os equipamentos, os acessórios e os sistemas instalados, nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.4.2. O prazo de garantia do objeto é independente da vigência administrativa de 06 (seis) meses, não sendo reduzido, suspenso ou encerrado em razão do término do prazo de vigência contratual.

15.4.3. A CONTRATADA permanece responsável, durante todo o período de garantia, pela correção dos vícios e defeitos abrangidos pela cobertura contratual, inclusive aqueles relacionados à fabricação, montagem, implementação, adaptação, instalação e integração dos sistemas e equipamentos.

15.4.4. A garantia abrange, nas condições contratualmente estabelecidas, o fornecimento de peças e componentes necessários, a mão de obra especializada, os serviços de diagnóstico, os reparos, as substituições e os testes destinados ao restabelecimento das condições de funcionamento da ambulância.

15.4.5. Durante a garantia, a CONTRATADA assegura os seguintes prazos máximos de assistência técnica:

I – 02 (dois) dias úteis para confirmação do recebimento da solicitação;

II – 05 (cinco) dias úteis para realização do diagnóstico técnico;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

III – 15 (quinze) dias úteis para conclusão dos reparos necessários, ressalvadas as prorrogações excepcionalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

15.4.6. O encerramento da vigência contratual, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento integral do objeto ou a liberação da garantia financeira de execução não afastam as obrigações de garantia do produto assumidas pela CONTRATADA.

15.4.7. As ocorrências regularmente comunicadas durante o período de garantia permanecerão sujeitas à solução pela CONTRATADA, ainda que os procedimentos de reparação ultrapassem o encerramento do prazo originalmente estabelecido para a cobertura.

15.5. DA DISTINÇÃO ENTRE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GARANTIA

15.5.1. Para fins de interpretação e execução deste Contrato, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I – Vigência contratual: 06 (seis) meses, contados da assinatura, observadas as hipóteses legais de prorrogação;

II – Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

III – Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade integral do objeto;

IV – Garantia do objeto: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo;

V – Garantia financeira de execução: 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observadas as condições e os prazos próprios estabelecidos neste instrumento e na legislação.

15.5.2. A garantia financeira de execução possui finalidade distinta da garantia do objeto e não se confunde com o compromisso de assistência técnica, reparação e substituição de componentes durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

15.5.3. O encerramento de qualquer dos prazos previstos nesta cláusula não afastará obrigações legal ou contratualmente constituídas que permaneçam exigíveis.

15.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.6.1. A execução contratual observará os prazos, as condições de entrega, os procedimentos de recebimento e as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e nas demais cláusulas deste Contrato.

15.6.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive daquelas que, por sua natureza, produzam efeitos posteriores ao encerramento da vigência administrativa.

15.6.3. A CONTRATANTE acompanhará os prazos contratuais e registrará as ocorrências relacionadas à execução, à entrega, à aceitação e à garantia do objeto, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

15.6.4. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos arts. 105, 111 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características da contratação por escopo predefinido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA, mediante atuação de gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições

MINUTA

dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.2. O modelo de gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo, técnico, documental e financeiro da execução, destinado a verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a assegurar a entrega de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, devidamente adaptada, equipada e em conformidade com as especificações contratadas.

16.1.3. A fiscalização observará a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de um único bem completo, não se tratando de execução continuada, fornecimento periódico ou prestação de serviços sujeitos a medições mensais.

16.1.4. O acompanhamento compreenderá as etapas de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, execução do fornecimento, entrega física, recebimento provisório, inspeção técnica e documental, recebimento definitivo, atesto, liquidação e pagamento, bem como o registro e acompanhamento das obrigações de garantia.

16.1.5. A atuação dos agentes designados ocorrerá dentro dos limites de suas competências, não sendo admitida a prática de atos reservados à autoridade competente sem a correspondente delegação ou autorização legal.

16.1.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade técnica, regularidade documental, cumprimento dos prazos e integral execução do objeto.

16.2. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

16.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente, mediante portaria ou outro ato administrativo competente, o gestor do contrato e o fiscal ou os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

16.2.2. A designação identificará os agentes responsáveis, suas atribuições e, quando cabível, seus respectivos substitutos, assegurando a continuidade das atividades de gestão e fiscalização.

16.2.3. A designação poderá considerar a necessidade de conhecimento técnico específico para verificação das características do veículo-base, da implementação do compartimento assistencial e dos sistemas e equipamentos instalados.

16.2.4. Quando a complexidade técnica do objeto exigir, a Administração poderá solicitar apoio de profissionais ou setores especializados para subsidiar a inspeção e a fiscalização, observadas as disposições do art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.5. O apoio técnico especializado não substituirá as atribuições próprias e exclusivas dos agentes formalmente designados, nem afastará suas responsabilidades legais nos limites das respectivas competências.

16.2.6. Os atos de designação e eventual substituição dos responsáveis serão incorporados aos registros administrativos do Contrato.

16.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

16.3.1. Compete ao gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento da execução, promovendo a articulação entre a fiscalização, os setores administrativos e a autoridade competente.

16.3.2. Constituem atribuições do gestor, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal aplicável:

I – acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento dos prazos e das obrigações principais;

II – acompanhar a emissão e o recebimento da Ordem de Fornecimento;

MINUTA

III – controlar o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para entrega integral da ambulância;

IV – acompanhar os registros e as informações encaminhados pelo fiscal;

V – verificar a existência de ocorrências que possam comprometer a execução;

VI – encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;

VII – coordenar os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento definitivo, conforme a competência dos agentes designados;

VIII – acompanhar a apresentação e a manutenção da garantia financeira de execução contratual;

IX – acompanhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

X – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, observadas as disposições legais;

XI – instruir ou encaminhar os pedidos de alteração contratual, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro e demais solicitações;

XII – acompanhar as providências relacionadas à correção ou substituição do objeto;

XIII – providenciar o encaminhamento das ocorrências que possam justificar a instauração de procedimento de responsabilização administrativa;

XIV – manter organizados os documentos e registros de gestão;

XV – promover as providências administrativas necessárias ao encerramento regular da execução contratual, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia.

16.3.3. O gestor acompanhará os registros apresentados pelo fiscal e adotará, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas.

16.3.4. As situações que dependam de decisão da autoridade competente serão encaminhadas com a documentação e as informações necessárias à análise.

16.3.5. O gestor não poderá autorizar unilateralmente alterações das especificações técnicas, dos valores, dos prazos ou das demais condições contratuais quando a decisão depender de competência superior ou de formalização específica.

16.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

16.4.1. Compete ao fiscal do Contrato acompanhar diretamente a execução do fornecimento, verificando a conformidade da ambulância com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

16.4.2. Constituem atribuições do fiscal:

I – acompanhar o cumprimento das condições da Ordem de Fornecimento;

II – verificar o atendimento ao prazo contratual de entrega;

III – registrar as comunicações relevantes apresentadas pela CONTRATADA;

IV – acompanhar a comunicação prévia de entrega;

V – participar dos procedimentos de recebimento provisório;

VI – verificar as condições aparentes da ambulância no momento da entrega;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

VII – conferir a documentação técnica e veicular apresentada;

VIII – realizar ou acompanhar as verificações técnicas necessárias à inspeção;

IX – registrar irregularidades, desconformidades e falhas identificadas;

X – determinar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados;

XI – comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência;

XII – acompanhar a correção ou substituição do objeto, quando necessária;

XIII – elaborar registros, relatórios e manifestações técnicas sobre a execução;

XIV – acompanhar os procedimentos de recebimento definitivo, conforme as competências estabelecidas;

XV – subsidiar o atesto da execução após a comprovação da conformidade do objeto;

XVI – registrar ocorrências relacionadas à garantia e assistência técnica, quando responsável por esse acompanhamento.

16.4.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução em instrumento próprio, com indicação dos fatos, das datas, das irregularidades identificadas, das comunicações realizadas e das providências adotadas.

16.4.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência superior.

16.4.5. A atuação do fiscal não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das condições contratuais.

16.5. DO ACOMPANHAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

16.5.1. A fiscalização acompanhará o cumprimento do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

16.5.2. O fiscal registrará a data de encaminhamento da Ordem de Fornecimento, a comprovação de seu recebimento e a correspondente data-limite para entrega.

16.5.3. A CONTRATADA confirmará o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observadas as condições previstas neste Contrato.

16.5.4. A fiscalização acompanhará o cumprimento da obrigação de comunicação prévia de entrega, que ocorrerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16.5.5. A comunicação de eventual dificuldade de fornecimento, implementação ou transporte será registrada e avaliada pelos agentes responsáveis.

16.5.6. A comunicação de dificuldades não implicará prorrogação automática do prazo de entrega, cabendo à autoridade competente decidir sobre eventual pedido de alteração, observadas as condições legais e contratuais.

16.5.7. Identificada situação de atraso ou risco concreto de descumprimento do prazo, o fiscal comunicará ao gestor para adoção das providências administrativas cabíveis.

16.6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.6.1. O recebimento provisório da ambulância será realizado por ocasião de sua entrega física, mediante registro formal pelo responsável

MINUTA

por seu acompanhamento e fiscalização, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial da ambulância e da documentação apresentada, sem representar aceitação definitiva do objeto.

16.6.3. A conferência inicial abrangerá, conforme aplicável:

I – identificação da marca, modelo e versão do veículo;

II – conferência do chassi;

III – verificação aparente da condição de veículo zero quilômetro;

IV – inspeção visual da cabine e carroceria;

V – verificação aparente do compartimento assistencial;

VI – conferência inicial da existência dos equipamentos e acessórios;

VII – identificação de danos ou avarias aparentes;

VIII – verificação inicial da documentação apresentada;

IX – registro das eventuais ocorrências.

16.6.4. O recebimento provisório será formalizado mediante documento que permita identificar a ambulância, a data, o local, o responsável e as ressalvas eventualmente verificadas.

16.6.5. A assinatura do documento de entrega ou recebimento provisório não afastará a necessidade de inspeção técnica e documental para fins de aceitação definitiva.

16.7. DA INSPEÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO E DA IMPLEMENTAÇÃO

16.7.1. Após o recebimento provisório, a fiscalização promoverá a conferência técnica detalhada da ambulância, diretamente ou mediante apoio técnico especializado, quando necessário.

16.7.2. A inspeção técnica compreenderá a verificação da conformidade do veículo-base, da implementação e dos equipamentos instalados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.7.3. Serão verificados, especialmente:

I – a condição de veículo zero quilômetro;

II – as características da cabine simples e da tração 4x4;

III – a potência mínima de 100 cv;

IV – a capacidade mínima de carga de 1.000 kg;

V – os equipamentos de segurança exigidos;

VI – a implementação em baú de alumínio;

VII – a capacidade volumétrica mínima de 5,5 m³;

VIII – as características construtivas, revestimentos, piso, teto, isolamento e acabamentos do compartimento assistencial;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

IX – os sistemas elétricos, alternador, bateria adicional, inversor de tensão, tomadas e dispositivos de proteção;

X – o sistema de climatização do compartimento assistencial, com capacidade mínima de 30.000 BTU/h;

XI – os sistemas de sinalização luminosa e acústica de emergência;

XII – o sistema fixo de oxigênio;

XIII – a maca e seus dispositivos de fixação;

XIV – os bancos, assentos, armários, mobiliário e demais equipamentos assistenciais;

XV – a identificação visual da ambulância;

XVI – a compatibilidade e a integração dos sistemas instalados;

XVII – os demais requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência.

16.7.4. A fiscalização poderá realizar testes de funcionamento dos sistemas instalados, verificando sua operação, segurança e compatibilidade com a finalidade assistencial do veículo.

16.7.5. Quando a verificação de determinado requisito exigir conhecimento especializado, ensaio específico ou análise documental técnica, a Administração poderá solicitar apoio de profissional ou setor competente, sem transferir a terceiros o exercício das atribuições próprias da fiscalização contratual.

16.7.6. A inspeção deverá considerar as características e os requisitos expressamente exigidos, não sendo admitida a imposição de especificações adicionais que não integrem regularmente a contratação.

16.8. DA FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL E DA REGULARIZAÇÃO VEICULAR

16.8.1. A fiscalização verificará a apresentação dos documentos fiscais, técnicos e veiculares exigidos para o fornecimento e para a realização do primeiro registro e licenciamento da ambulância.

16.8.2. A conferência documental compreenderá, conforme aplicável:

I – documentação fiscal correspondente ao fornecimento;

II – documentos do fabricante do veículo-base;

III – documentos de identificação do veículo;

IV – manuais técnicos e de operação;

V – termos de garantia;

VI – memorial técnico da implementação;

VII – certificados e laudos técnicos exigíveis;

VIII – documentos relativos à transformação e à segurança veicular, inclusive CAT e CSV, quando legalmente exigíveis;

IX – documentação relacionada aos equipamentos sujeitos à regulamentação da ANVISA, quando aplicável;

X – demais documentos necessários à comprovação da conformidade técnica e à regularização do veículo.

16.8.3. A fiscalização verificará a correspondência entre a documentação apresentada e as características efetivas da ambulância entregue.

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

16.8.4. Identificadas pendências documentais atribuíveis à CONTRATADA, será expedida comunicação formal para regularização, observados os prazos e procedimentos contratualmente previstos.

16.8.5. O primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento da ambulância serão realizados e custeados pela CONTRATANTE, por intermédio dos setores municipais competentes.

16.8.6. A fiscalização não exigirá da CONTRATADA apresentação de CRLV previamente emitido em nome da Administração, considerando que o primeiro licenciamento ocorrerá sob responsabilidade municipal.

16.8.7. A responsabilidade da CONTRATADA compreenderá a entrega da documentação necessária à regularização e a correção das inconsistências documentais que lhe sejam atribuíveis.

16.9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.9.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que concluídas as verificações técnicas e documentais e constatada a conformidade integral do objeto.

16.9.3. O Termo de Recebimento Definitivo identificará o veículo, a documentação examinada, as verificações realizadas e a conclusão quanto ao atendimento das condições contratuais.

16.9.4. A existência de desconformidades impeditivas da aceitação definitiva será registrada e comunicada à CONTRATADA, ficando o recebimento definitivo condicionado à correção das irregularidades identificadas, à realização das verificações necessárias e à comprovação do atendimento integral às exigências técnicas, funcionais e documentais previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, ao Processo Administrativo nº 103/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos integrantes da contratação, independentemente de transcrição.

17.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo fornecimento da ambulância, observadas as especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de recebimento e as demais obrigações estabelecidas neste Contrato.

17.3. A CONTRATADA assegura garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo-base, a implementação, os equipamentos e os sistemas instalados, conforme as condições previstas neste instrumento, permanecendo essa obrigação exigível após o encerramento da vigência contratual.

17.4. O primeiro registro, emplacamento e licenciamento da ambulância serão realizados e custeados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer a documentação necessária.

17.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e regular do objeto.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência e as demais disposições legais

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

aplicáveis.

17.7. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos jurídicos e legais, observadas as exigências de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, competente para o Município de Placas/PA, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As partes reconhecem a competência do foro indicado, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

Placas/PA, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Órgão/Entidade: _____	Razão social: _____
CNPJ nº _____	CNPJ nº _____
Representante legal:	Representante legal:
_____	_____

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**